



## EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022

Regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Federal 8.538/2015, Decreto Estadual nº 8.199/2006, Decreto Estadual nº 840/2017, Lei Estadual 10.442/2016, Lei Complementar Estadual 605/2018 e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações e Lei Federal 123/2006.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços contínuos de terceirização de mão de obra de Motorista (carteiras B e D) para atender a demanda da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania – SETASC.

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: [www.seplag.mt.gov.br](http://www.seplag.mt.gov.br)

SIAG: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

[Serão concedidos neste certame, às micro e pequenas empresas, os benefícios dispostos no Artigos. 42,43 e 44, §2º da Lei Federal 123/2006.]

**PREGOEIRO (A): MARCOS ALEXANDRE PEREIRA STOCCO**



**ÍNDICE:**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2022 .....	3
PREÂMBULO.....	3
1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO.....	4
2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO .....	4
3. DO TERMO DE REFERÊNCIA/PLANO DE TRABALHO .....	5
4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA .....	5
5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO .....	6
6. DO CREDENCIAMENTO.....	7
7. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS, DOS ANEXOS E DOS LANCES .....	8
8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....	13
9. DA SESSÃO DO PREGÃO .....	19
10. DOS ATOS POSTERIORES À SESSÃO VIRTUAL.....	20
11. DA PROPOSTA DE PREÇOS DOCUMENTAL (Proposta Atualizada) .....	21
12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....	22
13. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO .....	23
14. DA PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS.....	23
15. DOS RECURSOS .....	23
16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO .....	25
16. DO CONTRATO.....	25
17. DA GARANTIA .....	26
18. DA FORMA/CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REEQUILÍBRIO DOS PREÇOS .....	27
19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS .....	30
20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	30
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA .....	33
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTAS DE PREÇOS .....	68
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO.....	71
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ME E EPP.....	72
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO ICMS .....	73
ANEXO VI – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA .....	74
ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO .....	75
ANEXO VIII – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS.....	90



**PREG4O ELETR4NICO N.º. 025/2022**

**PRE4MBULO**

O ESTADO DE MATO GROSSO, por interm4dio da **Secretaria de Estado de Assist4ncia Social e Cidadania - SETASC**, mediante a utiliza4o de recursos de tecnologia da informa4o – INTERNET, e do (a) seu PREGOEIRO (A) OFICIAL e Equipe de Apoio, designados pela **Portaria n.º 090/2022/GAB/SETASC, de 13/06/2022, publicada no Di4rio Oficial do Estado na mesma data**, torna p4blico para conhecimento dos interessados que na data, hor4rio e local abaixo indicados, far4 realizar a licita4o na modalidade **PREG4O “ELETR4NICO”**, do tipo **MENOR PRE4O**, CONFORME ESPECIFICA4OES T4CNICAS E CONDI4OES CONTIDAS NOS ANEXOS DESTE EDITAL, que ser4 processada e julgada de acordo com as disposi4oes do Edital e de seus Anexos, bem como obedi4ncia ao disposto na **Lei n. 10.520 de 17/07/2002, Lei Complementar 123/2006 e suas altera4oes, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Federal 8.538/2015, Decreto Estadual n.º 8.199/2006, Lei Estadual 10.442/2016, Decreto Estadual 840/2017, 1.528/2012 (e suas altera4oes), e subsidiariamente pela Lei n. 8.666 de 21/06/1993 (e suas altera4oes posteriores)**, tendo por finalidade a contrata4o de empresa especializada para fornecimento de m4o de obra de motoristas com carteiras B e D.

Processo n.º	563359/2021
N.º DA LICITA4O NO PORTAL SIAG:	<b>025/2022</b>
In4cio do acolhimento das propostas eletr4nicas:	A partir de <b>22/09/2022</b>
Fim do acolhimento das propostas eletr4nicas	<b>05/10/2022 às 13h45min</b>
Data da sess4o eletr4nica e abertura das propostas:	<b>05/10/2022 às 14h00min</b>
TEMPO DA DISPUTA	O tempo inicial da disputa ser4 encerrado por decis4o do (a) Pregoeiro (a), seguindo-se um tempo rand4mico de <b>0 (zero) at4 30 (trinta) minutos</b> .
SITE PARA REALIZA4O DO PREG4O	<a href="http://www.seplag.mt.gov.br">www.seplag.mt.gov.br</a> SIAG: <a href="http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/">http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/</a>
REFER4NCIA DE TEMPO	Hor4rio de Cuiab4 – MT (-1 hora de Bras4lia)

**MANUAL PARA CADASTRAMENTO DO LICITANTE NO SIAG:**

O licitante dever4 seguir as orienta4oes do manual, que se encontra dispon4vel no site [HTTP://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/](http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/) na aba FORNEADORES → DOWNLOADS → MANUAL PREG4O ELETR4NICO - LICITANTE. Qualquer d4vida consultar o help desk da Secretaria de Estado de Planejamento e Gest4o - SEPLAG/SIAG pelos telefones 0800-7222701 / (67) 3303-2730 / (67) 3303-2702, das 07:30 às 18:00 horas (hor4rio de Cuiab4-MT).

O Preg4o ser4 realizado em sess4o p4blica, por meio da internet, mediante condi4oes de seguran4a - criptografia e autentica4o - em todas as suas fases.

Os trabalhos ser4o conduzidos pelo Pregoeiro da **Secretaria de Estado de Assist4ncia Social e Cidadania**, mediante a inser4o e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Portal de Aquisi4oes", constante da p4gina eletr4nica da Secretaria de Estado de Planejamento e Gest4o – SEPLAG, endere4o eletr4nico: [www.seplag.mt.gov.br](http://www.seplag.mt.gov.br), SIAG: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>, do tipo **MENOR PRE4O**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.



## 1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1. Contratação de empresa especializada em prestação de serviços contínuos de terceirização de mão de obra de Motorista (carteiras B e D) para atender a demanda da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania – SETASC.

## 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Todos os interessados deverão possuir os requisitos mínimos de habilitação e o objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, deverá especificar atividade de prestação de serviços ou fornecimento de bens pertinente e compatível com o objeto desta licitação.
- 2.2 O presente certame é destinado a ampla concorrência, podendo participar quaisquer interessados, independente do porte, desde que atendam às exigências estabelecidas neste Instrumento Convocatório.
- 2.3 O credenciado pela empresa deverá dispor de usuário (login) e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema de Aquisições Governamental – SIAG, no endereço eletrônico <http://www.seplag.mt.gov.br>, na Área de Aquisições/Portal de Aquisições ou diretamente no endereço eletrônico <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>.
  - 2.3.1 O licitante cadastrado que esteja com a senha inativa há mais de 60 (sessenta) dias, deverá providenciar revalidação da mesma junto à SEPLAG, através do telefone (65) 3613-3718 ou 3613-3616, com antecedência que permita sua participação no certame.
- 2.4 A participação de empresas fornecedoras em pregões eletrônicos não estará vinculada à análise e aprovação do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso - CGF, mas, havendo o cadastro, e em plena validade, o mesmo poderá ser utilizado em substituição aos documentos relativos à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Trabalhista e Qualificação Econômico Financeira.
  - 2.4.1 Caso o fornecedor deseje efetuar o CGF, os ofícios de encaminhamento da solicitação de cadastro, além da relação de documentos necessários (Contrato Social, Certidões, dentre outros) à efetivação do cadastro, estão disponibilizados no site <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>, no menu superior “Fornecedores”, na área Fornecedores, no item Manuais e Vídeos Fornecedores, ou diretamente no link:  
[https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/home/images/files/CADASTRO\\_\\_EFORNECEDOR28102021191542.pdf](https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/home/images/files/CADASTRO__EFORNECEDOR28102021191542.pdf)
- 2.5 O usuário e a senha poderão ser utilizados em qualquer Pregão Eletrônico, administrados pela Superintendência de Aquisições da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Mato Grosso, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, do responsável legal da empresa ou por iniciativa do Cadastro Geral de Fornecedores/MT, devidamente justificado e nas hipóteses previstas no Decreto nº 7.218/2006.
  - 2.5.1 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
  - 2.5.2 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
- 2.6 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da presente Licitação, servidor de qualquer órgão ou entidade vinculado ao órgão promotor da Licitação, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- 2.7 A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico no site <http://www.seplag.mt.gov.br>, no link “Portal de Aquisições” no menu superior Fornecedores – “Área do Licitante”, no link Acesso ao Sistema SIAG ou diretamente no endereço eletrônico <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>, mediante digitação de login e senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente inclusão e envio de sua proposta de preços e demais documentos de habilitação, até a data e hora prevista no preâmbulo deste Edital.
- 2.8 Os licitantes participantes arcarão com todos os custos decorrentes da sua participação no presente certame licitatório.
- 2.9 O licitante responderá, sob as penas de lei, pela fiel observância das condições de participação estabelecidas nestas cláusulas, reservando-se ao Pregoeiro (a) e equipe técnica e de apoio o direito de proceder a diligências quando julgar necessário.



- 2.10** O presente Edital e o(s) Anexo(s) são complementares entre si, de modo que qualquer item, especificação ou detalhamento de proposta constante em um desses documentos, mesmo que ausente no outro, serão considerados válidos e eficazes.
- 2.11** As empresas interessadas deverão acessar o Edital pela Internet, nos sites: [www.setasc.mt.gov.br](http://www.setasc.mt.gov.br), menu AQUISIÇÕES, submenu PREGÕES/[Ano do Pregão], ou através do endereço eletrônico <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br> no menu "Edital", ou mediante a entrega de 01 (um) pen drive diretamente na Coordenadoria de Aquisições da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania, situada Rua Jornalista Amaro Figueiredo Falcão, nº 503, CPA I, Fones: (65) 3613-5716 ou 998462-9666, no horário de segunda a sexta-feira das 07h30min às 18h00min (Horário de Cuiabá-MT).
- 2.12** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante o monitoramento por criptografia e autenticação em todas as suas fases;
- 2.13 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação:**
- a) Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor, bem como, à empresa da qual o servidor seja gerente, administrador, sócio, dirigente ou responsável técnico.
  - b) Cujo dirigente participe na condição de acionista com poder de mando, cotista ou sócio de outro licitante, também participante da presente licitação;
  - c) Empresas que tenham sido **declaradas inidôneas** por órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas: Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou **punidas com suspensão**, desde que a punição alcance esta Administração. Em ambos os casos, o ato deverá ter sido publicado na Imprensa Oficial ou no registrada no Cadastro Estadual de Empresas Inidôneas ou Suspensas - CEIS/MT, conforme Lei Estadual nº 9312/2010;
  - d) Os licitantes que estejam sob falência, concurso de credores, dissoluções ou liquidações;
  - e) Sociedades empresariais cujo objeto social não seja pertinente nem compatível com o objeto deste procedimento licitatório;
  - f) Empresa que possua em seus quadros sócios, diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, comuns aos quadros de outra empresa que esteja participando desta licitação;
  - g) Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
  - h) Não será admitida a participação de instituições sem fins lucrativos cujo estatuto e objetivos sociais não prevejam ou não estejam de acordo com o objeto contratado;

### 3. DO TERMO DE REFERÊNCIA/PLANO DE TRABALHO

- 3.1. Foi elaborado pela Coordenadoria de Apoio Logístico, o **Termo de Referência nº 090/2021**, tendo os quantitativos sido estimado com base nas necessidades desta secretaria, conforme **consta do Processo Administrativo nº 563359/2021**, o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório.

### 4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. Os recursos necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho a seguir:
- 4.1.1. **Órgão/entidade:** 22 - SETASC;
  - 4.1.2. **Unidade:** 22101 e 22608;
  - 4.1.3. **Projeto/Atividade:** 2007 e 3324;
  - 4.1.4. **Elemento de despesa** 33.90.37.010/013/016;
  - 4.1.5. **Fonte:** 100, 196, 396 e 240;



**4.1.6. Programa:** 036 e 411

- 4.2.** Serão emitidas Notas de Empenho nos exercícios de 2022 e 2023 e demais necessários, em atendimento às despesas dos respectivos exercícios.
- 4.3.** As despesas têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias

## 5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

- 5.1. Até o terceiro dia útil que anteceder a licitação,** qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências e/ou impugnar o ato convocatório do Pregão, conforme **Art. 25 do Decreto Estadual nº 840 de 10/02/2017.**
- 5.2.** Os pedidos de esclarecimento e de petições de impugnação, deverão ser feitos fisicamente ou eletronicamente, **devidamente instruídos conforme item 5.4:**
- 5.2.1. FISICAMENTE:** os pedidos deverão ser protocolizados na Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania;
- 5.2.2. ELETRONICAMENTE:** via e-mail ou diretamente no sistema SIAG;
- 5.2.2.1. VIA E-MAIL:** os pedidos deverão ser encaminhados, como anexo ao corpo do e-mail, através do endereço eletrônico [licitacao@setasc.mt.gov.br](mailto:licitacao@setasc.mt.gov.br);
- 5.2.2.2. VIA SISTEMA:** o licitante deverá acessar o sistema SIAG no endereço eletrônico <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>, ir na opção "ACESSO DE FORNECEDORES AO SISTEMA" -> ACESSO AO SISTEMA SIAG, realizar sua identificação por meio de login e senha, acessar "PROCESSO AQUISIÇÃO -> EDITAIS", pesquisar o edital por número do processo ou número do edital, clicar em "VISUALIZAR" e, estando dentro dos prazos estabelecidos em lei, o sistema disponibilizará as opções "CRIAR IMPUGNAÇÃO" e "CRIAR ESCLARECIMENTO";
- 5.2.2.3.** O envio através do sistema poderá ser realizado sem necessidade de se logar no sistema, através do endereço eletrônico <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>, menu superior "EDITAL", após pesquisa do edital, clicar em na opção "DOWNLOAD", clicar em "CONTINUAR" e escolher uma das opções "NOVO ESCLARECIMENTO DO EDITAL" ou "NOVA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL", conforme o caso.
- OBS: Não deverá ser marcada a opção "NÃO QUERO ME IDENTIFICAR", caso contrário, não serão disponibilizadas as opções para envio de esclarecimento ou impugnações.
- 5.3.** Não serão reconhecidas impugnações ou pedidos de esclarecimento enviadas por fac-símile;
- 5.4.** Para que possam ser conhecidos os pedidos de esclarecimento e/ou impugnações, os mesmos deverão ser devidamente instruídos com as seguintes informações:
- 5.4.1. Para os pedidos de esclarecimento:** razão social, endereço, assinatura em todas as vias, telefone e e-mail para contato, número do processo e do pregão ao qual se referem;
- 5.4.2. Para os pedidos de impugnação:** razão social (no caso de pessoa física com CPF e RG), endereço, assinatura em todas as vias, telefone, e-mail para contato, RG e CPF dos representantes legais, com cópia de procuração se for o caso, cópia do Ato Constitutivo, Estatuto Social ou Contrato Social em vigor e ainda o número do processo e do pregão ao qual se referem.
- 5.5.** Os esclarecimentos/impugnações serão disponibilizados anexo ao Edital, no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG (<http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>), e no site da Secretaria de Estado Assistência Social e Cidadania (<http://www.setasc.mt.gov.br>), na página correspondente a este edital, e passarão a integrar ou autos processuais;
- 5.6.** No Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, serão disponibilizadas, além das respostas aos pedidos de impugnação e esclarecimento, outras informações que o(a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência no endereço eletrônico <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>.
- 5.7.** Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos, providências e/ou impugnações, interpostas após o decurso do prazo legal e que não apontem de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.



- 5.7.1.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.
- 5.8.** Não sendo formulados até o prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação, não cabendo, portanto, aos Licitantes, direito a qualquer reclamação posterior;
- 5.9.** As dúvidas a serem dirimidas **por telefone** serão somente aquelas de **ordem estritamente informal**;
- 5.10.** Caberá ao (à) pregoeiro (a) responder aos pedidos de esclarecimento e/ou impugnação (após análise da área técnica, conforme o caso) até o dia útil anterior à data de abertura da sessão da licitação, conforme **Art. 25, §1º do Decreto Estadual nº 840 de 10/02/2017**.
- 5.11.** Se procedente e acolhida a impugnação os vícios do Edital serão sanados e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada pela Administração, para a realização do certame;
- 5.12.** Na ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente;
- 5.13.** Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízos das demais sanções previstas neste edital.

## 6. DO CREDENCIAMENTO

- 6.1.** Para participar do Pregão Eletrônico, a interessada deverá se cadastrar no sistema, através do endereço eletrônico: <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>, menu superior "FORNECEDORES"/E-Fornecedor Cadastro;
- 6.1.1.** Para dúvidas de como se cadastrar, basta ir à Guia Downloads (na mesma página abaixo), clicar em "COMO CRIAR LOGIN E SENHA".
- 6.2.** Possuindo o cadastro, a empresa interessada deverá acessar o sistema, através do endereço eletrônico <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>, clicar no menu Fornecedor – acesso ao sistema (do lado esquerdo superior), e informar na página que se abrirá o Usuário (login) e senha criados no Cadastramento.
- 6.3.** Em seguida, deverá acessar no Menu "Pregões", o item "Lançar Proposta";
- 6.4.** Após disponibilizado pelo sistema a relação de pregões eletrônicos disponíveis, o licitante deverá escolher o pregão o qual deseja participar clicando no link "Visualizar";
- 6.5.** A licitante deverá, na página de credenciamento, informar se a mesma possui ou não porte de Microempreendedor Individual, Micro ou Pequena Empresa;
- 6.5.1.** No caso de informar se enquadrar em um dos portes acima, deverá também informar se possui alguma restrição junto a documentação de regularidade fiscal exigida no edital.
- 6.6.** Em seguida, deverão aceitar eletronicamente o Termo de Credenciamento e o Termo de Habilitação disponibilizados pelo sistema no momento do lançamento das propostas.
- 6.7.** A aceitação do credenciamento de responsável para representar os interesses da Empresa Licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico
- 6.8.** **É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente**, salvo, nos casos de representação para itens ou lotes distintos.
- 6.8.1.** Em virtude da natureza do Pregão Eletrônico de não permitir a identificação dos representantes nas fases iniciais, se após a adjudicação, ou posteriormente, for observada o descumprimento da vedação constante no item 6.8, a empresa será desclassificada, sendo chamada a próxima na ordem de classificação.
- 6.9.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.



- 6.10.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica para o licitante:
- 6.10.1.** Presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;
  - 6.10.2.** Obrigar-se pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances e propostas;
  - 6.10.3.** Dever de acompanhar as operações no sistema eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrentes da perda de negócios por inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.
- 6.11.** As informações e/ou alterações relativas ao credenciamento e a outras dúvidas sobre o sistema poderão ser obtidas através do **SUPORTE TÉCNICO DO SIAG**, através dos telefones: 0800-7222701 / (67) 3303-2730 / (67) 3303- 2702, ou na documentação, disponível para download no site <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>, no menu “Fornecedores”, na opção “Downloads”.
- 6.12.** O usuário (Login) e a senha terão validade determinada pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da SEPLAG, devidamente justificada;
- 6.13.** Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei n. 8.666/93;
- 6.14.** No caso de o licitante enquadrar-se no inciso d, do subitem 2.13 deste edital, e ainda assim participar da licitação, sagrando-se vencedora, o mesmo será inabilitado, procedendo-se ao chamamento do próximo na ordem de classificação, podendo ensejar o mesmo às punições cabíveis.

## 7. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS, DOS ANEXOS E DOS LANCES

### 7.1. DA PROPOSTA ELETRÔNICA

- 7.1.1.** O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, através do site <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>, até o dia e horário previstos neste Edital.
- 7.1.2.** A informação dos dados para acesso deverá ser feita na página inicial do site <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>, no menu superior “Fornecedor/ Acesso ao Sistema SIAG”;
- 7.1.3.** Após informar os dados de acesso (usuário e senha), o licitante ir no item Pregões, do menu esquerdo e clicar em “Lançar Proposta”;
- 7.1.4.** Selecionar na lista de pregões, o pregão desejado, clicando em “Visualizar” e confirmar o Credenciamento:
  - 7.1.4.1.** Se necessário, o licitante poderá fazer uso de um dos filtros disponibilizados na guia OPÇÕES DE PESQUISA, para facilitar a localização do pregão o qual deseja participar;
  - 7.1.4.2.** Para o exercício do direito de preferência para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, aplicar-se-ão, no curso desta licitação, as determinações contidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, as quais deverão declarar sua condição, em campo próprio do sistema, resguardando-se ao (à) Pregoeiro (a) a faculdade de realizar as diligências que julgar necessárias para provar a alegada situação quando do cadastramento.
  - 7.1.4.3.** A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da LC 123/06 e suas alterações caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital.
  - 7.1.4.4.** A não declaração no sistema da ME e EPP no momento do credenciamento acarretará a preclusão automática desse direito nas demais fases do processo licitatório, não podendo ser invocado posteriormente;





- 7.1.4.5.** Não serão incluídas no regime diferenciado para fins desta licitação, aquelas empresas que estiverem enquadradas em qualquer das situações do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.
- 7.1.5.** Após realizada as etapas do credenciamento, o licitante deverá clicar no botão “Criar Proposta”, disponibilizado pelo sistema, selecionar no campo “Lote”, o lote desejado, informando os dados solicitados pelo sistema. Após informado os campos, o licitante deverá salvar a proposta, clicando no botão “Salvar”, e em seguida no botão “Enviar”.
- 7.1.5.1.** O campo Quantidade (QTDE) se refere ao quantitativo de postos multiplicado pelos 24 (vinte e quatro) meses de execução do serviço;
- 7.1.5.2.** No campo valor Unitário deverá ser preenchido o valor equivalente ao mês para cada serviço;
- 7.1.5.3.** Para preenchimento dos itens 6 e 7, referente às diárias de deslocamento, deverá ser informado o valor de R\$ 295,00 (duzentos e noventa e cinco reais), conforme CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2022/2022;
- 7.1.5.3.1.** Se forem informados valores de diárias divergentes do valor solicitado, a proposta será desclassificada;
- 7.1.5.4.** O licitante deve se atentar para que, no lançamento dos dados da proposta, não descumpra o estabelecido no § 5º, Art. 30, da Decreto Federal 10.024/2019 que veda a identificação do licitante. Portanto, nos campos disponibilizados pelo sistema para preenchimento da proposta, o licitante, deve evitar quaisquer informações que possam identificá-lo.

*“§ 5 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.”*

- 7.1.5.5.** No campo Marca, caso seja produto desenvolvido pelo próprio licitante, e que possua o mesmo nome da empresa, informar o texto “Marca Própria”, a fim de impedir sua identificação.
- 7.1.6.** O encaminhamento da PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, previstas no Edital e Anexo (s), sujeitando-se o licitante às sanções legais na hipótese de DECLARAÇÃO FALSA, de acordo com as sanções previstas no Decreto nº 840/2017.
- 7.1.7.** Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;
- 7.1.8.** Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos direto e indiretos, tributos incidentes, serviço, transportes, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta aquisição;
- 7.1.9.** O percentual cotado a título de pagamento de insalubridade não poderá ser acrescido, devendo o laudo técnico realizado após a contratação, servir apenas para comprovação da existência da insalubridade pleiteada;
- 7.1.10.** O percentual poderá ser reduzido, se aferido um grau menor de insalubridade ou suprimido, se constada a não existência da mesma;

## **7.2. DOS ANEXOS DA PROPOSTA ELETRÔNICA**

- 7.2.1.** No cadastro da Proposta de Preços, após a mesma ter sido salva, o licitante deverá, na opção “Anexar Documentos da Proposta”, anexar a proposta digitalizada e scaneada, nos moldes do Anexo II – Modelo de Proposta e os demais os documentos que se fizerem necessários, quando exigidos;
- 7.2.2.** Após preenchido os campos, antes do envio dos documentos, informar para quais lotes os mesmos serão utilizados;
- 7.2.3.** Findo o preenchimento, o licitante deverá clicar no botão salvar;



- 7.2.4.** Após realizado o procedimento, será disponibilizado pelo sistema, a guia “Lista de Documentos Anexados”, na qual será possível editar, visualizar ou excluir os documentos anexados;
- 7.2.4.1.** Recomenda-se que a página com a lista de documentos anexados seja impressa, a fim de se comprovar, caso necessário, a inserção dos documentos no sistema;
- 7.2.4.2.** Recomenda-se que os anexos sejam inclusos individualmente e não em um único arquivo compacto (zipado) e que, seus nomes, guardem relação com o tipo de documento ao qual se referem e sejam enviados, preferencialmente, no formato pdf;
- 7.2.5.** O disposto no subitem 7.1.5.4, não se aplica à proposta digitalizada e scanneada, anexada junto aos Documentos da Proposta, pois está só é visualizada após a fase de lances, devendo esta sim conter os dados do licitante;
- 7.2.6.** Na elaboração da proposta de preços, a PROPONENTE deverá observar marca (se for o caso), detalhamento do valor unitário e do valor total do respectivo lote, conforme o modelo constante no Anexo II, devendo atender a todas as exigências e especificações contidas no Anexo I deste Edital;
- 7.2.7.** O prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data da abertura das propostas eletrônicas;
- 7.2.7.1.** Caso conste na proposta prazo menor que o informado no item anterior o mesmo será desconsiderado, valendo o prazo de 90 (noventa) dias, salvo se o licitante discordar expressamente, sendo então sua proposta desclassificada;
- 7.2.8.** A proposta de preços digitalizada deverá ser enviada, preferencialmente, no Formulário Padrão de Proposta (ANEXO II), redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante;
- 7.2.9.** A proposta de preços digitalizada deverá conter: razão social da licitante, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), nº. da conta corrente, agência e respectivo banco e prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias;
- 7.2.10.** Esta proposta de preços, não se confunde com a proposta eletrônica, a qual o fornecedor preenche os campos informados pelo sistema, a qual não deve conter nenhum tipo de identificação;
- 7.2.11.** A falta do detalhamento da PROPOSTA DE PREÇOS, exigido neste item, observadas as condições previstas nos subitens da cláusula 7. deste edital, de forma que impossibilite o exame de conformidade da proposta, implicará na desclassificação do licitante
- 7.2.11.1.** A inabilitação referida na cláusula anterior somente ocorrerá no caso da ausência de alguma informação prejudicar a análise da proposta;
- 7.2.12.** A proposta de preços digitalizada deverá conter informações referentes somente ao lote ao qual está sendo inserido, pois, informações referentes a lotes posteriores, possibilitará a identificação do licitante nos lotes seguintes, através da verificação dos valores informados;
- 7.2.12.1.** Na ocorrência do mencionado acima, a licitante será inabilitada nos lotes os quais foi possível a sua identificação;

### **7.3. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 7.3.1.** Para anexar os documentos de habilitação necessários, após a proposta ter sido salva, o licitante deverá, na opção “Anexar Documentos de Habilitação”, incluir os documentos informados no item 8. do Edital;
- 7.3.1.1.** No momento do envio dos documentos de habilitação, selecionar a Tipo de Documento, conforme o que está sendo enviado;
- 7.3.1.1.1.** Para documentos que não constem na relação do campo Tipo Documento, selecionar a opção “Outros”;
- 7.3.1.2.** Os documentos de habilitação deverão ser anexados para cada lote dos quais o licitante vier a participar, preferencialmente no formato PDF. O nome do arquivo deverá, preferencialmente, fazer



referência ao tipo de documento anexado: Ex.: Ao anexar a Certidão de FGTS, nomear o arquivo como FGTS;

**7.3.1.3.** Após realizada a inclusão do primeiro arquivo, será disponibilizado pelo sistema, a guia “Lista de Documentos Anexados”, na qual será possível editar, visualizar ou excluir os documentos anexados;

**7.3.1.3.1.** Recomenda-se que os anexos sejam inclusos individualmente e não em um único arquivo compacto (zipado) e que, seus nomes, guardem relação com o tipo de documento ao qual se referem e sejam enviados, preferencialmente, no formato pdf, Ex.: CertidaoFGTS.pdf, cartaoCNPJ.pdf;

**7.3.1.3.2.** Recomenda-se que, ao término das inclusões dos documentos de habilitação, a impressão da página com a lista de documentos anexados, a fim de se comprovar, caso necessário, a inserção dos mesmos no sistema;

**7.3.2.** O não envio de qualquer um dos documentos de habilitação exigidos, acarretará na inabilitação do licitante;

**7.4.** O tamanho dos arquivos anexados não poderá exceder a 8 MB por arquivo;

**7.5.** Caberá a PROPONENTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

**7.6.** Após a realização da sessão pública, a licitante convocada pelo Pregoeiro (a) deverá enviar a Proposta de Preços atualizada e cópia autenticada ou cópia simples acompanhado das originais, dos documentos de habilitação, à Coordenadoria de Aquisições da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania, situada à Rua Júlio Domingos de Campos, nº 100, Centro Político Administrativo - CPA, CEP: 78049-031, Cuiabá - Mato Grosso, FONES: (65) 3613-5716 ou 68462-9666, **no prazo máximo de 2 (dois) dias**, contados a partir do encerramento da sessão pelo (a) Pregoeiro (a), sob pena de desclassificação da proposta, conforme a exigência contida no Art. 39 do Decreto Estadual nº 840/2017.

**7.7.** Sendo os documentos acima remetidos via postal, o licitante deverá comunicar e comprovar a remessa dos mesmos ao órgão, encaminhando via e-mail (licitacao@setasc.mt.gov.br) cópia digitalizada do comprovante de postagem dos correios.

**7.8.** As empresas após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão fornecer os produtos sem ônus adicionais.

**7.9.** Nos casos em que as empresas se negarem a fornecer os produtos estas estarão sujeitas às sanções administrativas previstas neste edital.

**7.10.** As empresas licitantes deverão entregar os produtos/materiais/serviços dentro da quantidade e das especificações constantes do **Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA**, deste Edital.

**7.11.** Para elaboração da proposta de preços, o licitante deverá observar o modelo constante no **Anexo II**, devendo atender a todas as exigências e especificações dos serviços/produtos contidas no **Anexo I – TERMO De REFERÊNCIA** deste Edital;

**7.12.** Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos;

**7.13.** Em função do critério de julgamento, os licitantes deverão obrigatoriamente apresentar preços para todos os itens, de acordo com o lote escolhido, observando as quantidades solicitadas no edital, sob pena de desclassificação pela ausência de cotação para qualquer um deles;

**7.14. Na Proposta de Preços deve constar especificação clara e completa dos itens ofertados**, oferta firme e precisa, sem alternativas de valores ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, possuindo as seguintes características:

**7.14.1.** Ser apresentada datilografada ou impressa, devendo ser entregue numerada e de preferência sequencialmente por ordem de lotes (quando houver), conforme Formulário Padrão de Propostas, constante no Anexo II deste Edital;

**7.14.2.** Deverá constar a razão social da licitante, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo banco;



- 7.14.3.** Deverá constar o prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias;
- 7.14.3.1.** Caso a validade seja informada seja inferior ao prazo supramencionado ou esteja ausente, será considerado o prazo estipulado acima.
- 7.14.4.** Uma única cotação por lote, contendo o valor ofertado para o item com no máximo até 2 (duas) casas após a vírgula, sem previsão inflacionária;
- 7.14.5.** No valor ofertado deverão estar inclusas todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto deste Edital, tais como: salários, seguros, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, treinamento, lucro, carga tributária, transporte ao local da entrega do objeto e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações do objeto desta licitação, constituindo assim, a única remuneração pelo produto/serviço executado;
- 7.14.6.** Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos no valor ofertado, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto deste pregoão ser fornecido, executado, sem ônus adicionais;
- 7.15.** Os documentos apresentados pelos licitantes nas Propostas de Preços e nos Documentos de Habilitação, **quando redigidos em língua estrangeira**, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado e devidamente autenticados pelos respectivos consulados.
- 7.16.** O (A) Pregoeiro (a) poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos valores propostos;
- 7.17.** As propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, apresentando omissões e/ou irregularidades, ou ainda defeitos capazes de dificultar o julgamento, serão consideradas desclassificadas pelo (a) Pregoeiro (a);
- 7.18.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto ao seu mérito a proposta apresentada, tanto no que se refere às condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais, ressalvadas àquelas quanto ao preço declarado por lance eletrônico ou às destinadas a sanar evidentes erros materiais devidamente avaliadas e justificadas ao Pregoeiro (a).
- 7.19. Após a apresentação da proposta não cabe desistência;**
- 7.20.** As empresas após a apresentação da proposta, não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão fornecer os produtos/serviços sem ônus adicionais;
- 7.21.** O licitante que for beneficiado pela Isenção do ICMS, conforme Regulamento do ICMS do Estado de Mato Grosso **editado em conformidade com o Convênio ICMS nº 73/04, aprovado pelo CONFAZ – Conselho Nacional de Política Fazendária** deverá considerar no preço proposto o desconto equivalente ao imposto dispensado, conforme modelo constante na PROPOSTA DE PREÇOS:
- 7.21.1.** O Regulamento do ICMS do Estado de Mato Grosso encontra-se disponível no “site” da SEFAZ: [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br) - Portal da Legislação SEFAZ.
- 7.21.2.** Em caso de dúvidas ou para fins de esclarecimentos relativos aos procedimentos necessários para obtenção dos créditos decorrentes do **Convênio ICMS nº 73/04** o licitante deverá entrar em contato no Plantão Fiscal da SEFAZ pelo telefone (65) 3617-2900.
- 7.21.3. Caberá ao órgão contratante verificar o seu enquadramento no Decreto nº 1.272/2008 que regulamenta o Convênio ICMS Nº 73/04 no âmbito estadual, para que possa efetuar o contrato no valor com o desconto de ICMS.**
- 7.22. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas:**
- 7.22.1.** Que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e seus Anexos ou da Legislação aplicável;
- 7.22.2.** Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 7.22.3.** Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;



- 7.22.4. Que não atenderem a quantidade total estimada para o item ou lote, indicados no presente Edital e seus Anexos ou da Legislação aplicável;
- 7.22.5. Propostas cujo os valores dos itens referente às diárias de deslocamento estiverem em dissonância com o informado no item 7.1.5.3.;
- 7.22.6. Propostas com preços manifestamente inexequíveis;
  - 7.22.6.1. Serão consideradas como inexequíveis propostas cujo preço seja inferior a 70% (setenta por cento) do preço estimado pela SETASC, salvo se demonstrada sua viabilidade;
  - 7.22.6.1.1. A viabilidade da proposta deverá ser feita por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

### 7.23. DOS LANCES

- 7.23.1. Aberta a etapa competitiva (FASE DE LANCES), os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos por meio do sistema eletrônico;
- 7.23.2. O lance será ofertado sobre o valor total do lote, ou seja, o valor equivalente aos 24 (vinte e quatro) meses de contrato;
- 7.23.3. O licitante deverá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado;
- 7.23.4. Ocorrendo o envio de 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 7.23.5. Durante o transcurso da fase de lances, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado pelos demais licitantes, não sendo identificados os detentores dos mesmos;
  - 7.23.5.1. No caso de haver mais de 03 (três) licitantes participando, o sistema informará os 03 (três) menores lances;
- 7.23.6. Para fins de adjudicação, só será aceito valor final total, igual ou menor que o valor estimado para a contratação pretendida;

## 8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

### 8.1 DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

- 8.1.1. Encerrada a etapa de lance do pregão, o Pregoeiro avaliará a necessidade de suspender a sessão para análise da documentação de habilitação. Caso necessário, será informado via chat, no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, a data e horário de reabertura da sessão para divulgação do resultado da fase de habilitação e prosseguimento do processo licitatório.
- 8.1.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da Licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - 8.1.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)) e pela Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso (<http://www.controladoria.mt.gov.br/ceis>).
  - 8.1.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
  - 8.1.2.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
  - 8.1.2.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT;



- 8.1.2.5.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa Licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.1.2.6.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a Licitante inabilitada, por falta de condição de participação.
- 8.1.2.7.** Os links referenciados acima, podem sofrer alterações, em razão de questões de ordem técnica, o que não implicará na realização e resultado das referidas consultas.
- 8.1.3.** Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública, **ou, seja anexos à proposta de preços**, encontram-se detalhados nos seguintes itens:
- 8.1.3.1. Relativos à Habilitação Jurídica;**
- 8.1.3.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista;**
- 8.1.3.3. Qualificação Econômica Financeira;**
- 8.1.3.4. Relativos à Qualificação Técnica;**
- 8.1.3.5. Declarações**
- 8.1.4.** No caso de participação de empresas que sejam inscritas no Cadastro Geral de Fornecedores – C.G.F. do Estado de Mato Grosso poderão apresentar Certificado de Inscrição, em plena validade, em substituição aos documentos relativos à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Trabalhista e Qualificação Econômica Financeira;
- 8.1.5.** Não será aceito Certificado Geral de Fornecedores – C.G.F. fornecido por outros órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo para informações suplementares ou subsidiárias;
- 8.1.6.** A documentação das licitantes quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e qualificação econômico-financeira será verificada, preferencialmente, mediante Cadastro Geral de fornecedores do Estado de Mato Grosso.
- 8.1.7.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientando que:
- a)** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;
- b)** Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- c)** O(s) atestado(s) de capacidade técnica/responsabilidade técnica, quando exigidos, poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante.
- 8.1.8.** Os documentos apresentados no envelope de habilitação, sem disposição expressa do órgão expedidor, quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de **90 (noventa) dias** contados a partir da data de sua emissão;
- Obs.: Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidades técnicas.**
- 8.1.9.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus anexos;
- 8.1.10.** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o (a) Pregoeiro (a) considerará o proponente inabilitado;
- 8.1.11.** Caso sejam apresentados documentos com data de validade expirada ou rasurada, é facultado ao (à) Pregoeiro (a) efetuar a consulta ON-LINE, junto à Base de Dados do(s) Órgão (s) expedidor (es) do(s) documento(s) disponível(eis) na INTERNET, no entanto a inviabilidade da consulta eletrônica, por quaisquer motivos, não isenta o licitante de comprovar a regularidade da documentação exigida, até o momento da fase final de habilitação. O não cumprimento deste dispositivo acarretará inabilitação;

## 8.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA



- 8.2.1. **Cédula de Identidade**, ou documento equivalente (com foto), e **Registro Comercial** quando se tratar de empresa individual;
- 8.2.2. **Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
  - 8.2.2.1. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 8.2.3. **Inscrição do Ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- 8.2.4. **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 8.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 8.3.1. A prova da regularidade será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 8.3.2. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ**, podendo ser retiradas no site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);
- 8.3.3. **Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Nacional**, a mesma poderá ser retirada no site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);
- 8.3.4. **Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal, podendo ser retirada no site: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br);
- 8.3.5. **Certidão Negativa de Débito Municipal**, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;
- 8.3.6. **Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual - CND, expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda**, específica para participar em licitações, podendo ser retirada no site: [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br), ou equivalente do respectivo domicílio tributário, na hipótese da licitante ser estabelecida em outra Unidade da Federação;
- 8.3.7. **Certidão Negativa da Dívida Ativa**, emitida pela Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso – PGE/MT, ou equivalente na hipótese da licitante ser estabelecida em outra Unidade da Federação;  
**OBS: Em alguns Estados as Certidões constantes dos subitens “8.3.7” e “8.3.8” são emitidas de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante, podendo assim ser apresentada uma única no lugar das mesmas.**
- 8.3.8. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho**, provando a inexistência de débitos inadimplidos, nos termos do Título VII-A da CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5452, de 1º de maio de 1943, emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho, no site [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br), acréscimo feito pela Lei 12.440, de 07.07.2011.
- 8.3.9. Para efeito da Regularidade Fiscal e Trabalhista, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, poderão apresentar os documentos na forma do disposto nos artigos 42 e 43, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e suas alterações, elencados da seguinte forma:
  - a) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
  - b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;
  - c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.



**8.3.10.** As certid4es de regularidade que admitirem a emiss4o pelo 4rg4o competente, do tipo Certid4o Positiva com Efeito de Negativa ser4o aceitas.

#### 8.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

**8.4.1. Certid4o negativa de feitos sobre fal4ncia, recuperaça3o judicial e recuperaça3o extrajudicial,** expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

**8.4.1.1.** No caso de certid4o positiva de recuperaça3o judicial ou extrajudicial, o licitante dever4 apresentar certid4o emitida pelo juízo em que tramita a recuperaça3o judicial afirmando que a interessada est4 apta econ4mica e financeiramente a participar de procedimentos licitat4rios e c3pia do plano de recuperaça3o judicial acolhido judicialmente;

**8.4.1.2.** As certid4es que n4o fixarem prazo de validade, s3 ser4o aceitas, quando expedidas at4 no m4ximo 90 (noventa) dias anteriores a data de abertura da presente licitaça3o.

**8.4.2. Balanço Patrimonial e demonstraça3es cont4beis do 4ltimo exerc4cio social,** j4 exig4veis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na JUNTA COMERCIAL, vedada a sua substituiça3o por balancetes ou balanços provis3rios.

**8.4.2.1.** Ser4 considerada como data base para apresentaça3o do balanço patrimonial o 4ltimo dia do m4s de abril do corrente ano, devendo assim ser considerado como 4ltimo exerc4cio social exig4vel o balanço patrimonial relativo ao de 2020, salvo no caso de normativas que disponha o contr4rio;

**8.4.2.2.** Ser4 admiss4vel, para fins comprovaça3o da h4gidez financeira e demonstraça3o de evoluça3o dos 4ndices, o balanço intermedi4rio, desde que decorrente de lei ou citado expressamente no ato constitutivo (Ac3rd4os n4s 2.994/2016 e 484/2007, ambos TCU-Plen4rio);

**8.4.2.2.1.** O balanço intermedi4rio dever4 estar assinado por contador e representante legal da pessoa jur4dica, devidamente lançado em livro pr3prio autenticado pela Junta Comercial e acompanhado do balanço patrimonial do 4ltimo exerc4cio j4 exig4vel;

**8.4.3.** Caber4 ao licitante demonstrar a sua situaça3o financeira pela constataça3o dos 4ndices abaixo, os quais dever4o ser iguais ou superiores a 01 (um), sendo que a definiça3o desses indicadores ser4 apurada com a aplicaça3o das seguintes f3rmulas (Decreto 7.218/2006, art. 13):

<b>ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL: LG</b>	<b>ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL: SG</b>	<b>ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE: LC</b>
(Ativo Circul. + Realiz. a Longo Prazo)	Ativo Total	Ativo Circulante
-----	-----	-----
(Pass. Circul. + Pass. N4o Circul.)	(Pass. Circul. + Pass. N4o Circul.)	Passivo Circulante

**8.4.3.1.** O proponente que apresentar resultado menor que 01 (um) em qualquer dos 4ndices referidos na al4nea anterior, dever4 comprovar que possui capital m4nimo ou patrim4nio l4quido no valor de 10% (dez por cento) do valor da proposta inicial, devendo a comprovaça3o ser feita, na data de sua apresentaça3o, na forma da lei.

**8.4.3.2. Ser4o considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial registrado na Junta Comercial ou demonstraça3es cont4beis assim apresentadas:**

**a) Sociedades regidas pela Lei n4 6.404/76 (sociedade an4nima):**

- Publicados em Di4rio Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulaça3o; ou
- Por fotoc3pia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domic4lio da licitante;

**b) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):**

- Acompanhados por fotoc3pia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Di4rio, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domic4lio da licitante ou em outro 4rg4o equivalente;





**c) Sociedade criada no exerc4cio em curso:**

- Fotoc4pia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domic4lio dos licitantes;
- Para o c4lculo dos 4ndices, empresas que n4o possu4rem passivos, dever4o utilizar, ao inv4s de 0 (zero), o valor 1 (um), conforme recomendação do Conselho Federal de Contabilidade, contida no parecer n4 13/04 (Seleção de Pareceres 2003 – 2007 – C4mara T4cnica do Conselho Federal de Contabilidade – 24 Edição revisada e ampliada – p4ginas 130 a 132).

**d) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar n4 123/2006 e suas alteraç4es – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte:**

- Acompanhados por fotoc4pia dos Termos de Abertura e de encerramento do Livro Di4rio, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domic4lio da licitante ou em outro 4rg4o equivalente; ou Declaraç4o de Informaç4es Socioecon4micas e Fiscais (Defis) referente ao 4ltimo exerc4cio exig4vel;
- Em se tratando de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, optantes pelo sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuiç4es das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, dever4o apresentar a devida comprovaç4o, de acordo com a Lei n4 9.317/1996, bem como na Lei Complementar n4 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alteraç4es;

**8.4.4. O balanço patrimonial, as demonstraç4es e o balanço de abertura dever4o estar assinados pelos administradores das empresas constantes do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado.**

**8.4.5.** Os tipos societ4rios obrigados e/ou optantes pela Escrituraç4o Cont4bil Digital – ECD, consoante disposiç4es contidas no Decreto n4 6.022/2007, regulamentado atrav4s da IN n4 1420/2013 da RFB e alteraç4es, apresentaç4o documentos extra4dos do Sistema P4blico de Escrituraç4o Digital – Sped na seguinte forma:

- I. Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido atrav4s do Sistema P4blico de Escrituraç4o Digital – Sped, nos termos do decreto 8.683/2016, desde que n4o haja indeferimento ou solicitaç4o de provid4ncias;
- II. Termos de Abertura e Encerramento do Livro Di4rio Digital extra4dos do Sistema P4blico de Escrituraç4o Digital – Sped;
- III. Balanço e Demonstraç4o do Resultado do Exerc4cio extra4dos do Sistema P4blico de Escrituraç4o Digital – Sped.

## 8.5. DA QUALIFICAÇ4O T4CNICA

### 8.5.1. DA QUALIFICAÇ4O T4CNICA DA EMPRESA

**8.5.1.1.** A licitante dever4 apresentar ao menos 01 (um) atestado de capacidade t4cnica, conforme modelo constante no Anexo VI, referente ao objeto da licitaç4o de acordo com o lote do qual participar4, podendo ser emitido tanto por pessoa jur4dica de direito p4blico, quanto privado.

**8.5.1.1.1.** Caso o atestado seja emitido por pessoa jur4dica de direito privado, o mesmo dever4, preferencialmente, ser apresentado com firma reconhecida em cart4rio.

**8.5.1.1.2.** Os atestados de capacidade t4cnica apresentados, n4o poder4o ser emitidos por empresas participantes do mesmo grupo econ4mico ou que possuam s4cio em comum com a licitante.

**8.5.1.1.3.** Sob pena de inabilitaç4o, os atestados dever4o apresentar no m4nimo: raz4o social do emitente, identificaç4o completa da empresa beneficiada, contendo CNPJ e o respectivo endereço, a identificaç4o do signat4rio respons4vel, preferencialmente com firma reconhecida (quando emitido por pessoa jur4dica de direito privado), bem como meios de contato (telefone, e-mail, etc.) que possibilitem 4 CPL realizar dilig4ncias para esclarecimento de d4vidas relativas 4s informaç4es prestadas, e ainda, declaraç4o de que os serviç4os foram prestados a contento dentro dos prazos estipulados.

**8.5.1.1.4.** Conforme art. 43, §34 da Lei n4 8.666/93, os conte4dos dos atestados/declaraç4es poder4o ser objeto de averiguaç4o pela Secretaria de Estado de Assist4ncia Social e Cidadania - SETASC, mediante dilig4ncias. Nesse procedimento, poder4o ser exigidos todos os insumos (contratos, ajustes, ordens de serviço, ordens de pagamento, notas fiscais, termos de aceite, planilhas,



relatórios, gráficos, que comprovem a veracidade do conteúdo dos atestados. Se forem encontradas divergências entre o especificado nos atestados de capacidade e o apurado em eventual diligência, além da desclassificação no presente processo licitatório, a Licitante ficará sujeita às penalidades cabíveis.

- 8.5.1.1.5.** A recusa do emitente do atestado em prestar esclarecimentos, informações, fornecer documentos comprobatórios, etc., desconstituirá o atestado de capacidade técnica e poderá configurar prática de falsidade ideológica, ensejando comunicação à Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania – SETASC e abertura de Processo Administrativo Disciplinar, para fins de apuração de responsabilidade, em atendimento aos termos do Acórdão nº. 1724/2010-Plenário: “9.4. recomendar ao Ministério da Educação que preveja expressamente, em seus futuros Instrumentos convocatórios para aquisição de bens e serviços de TI, possibilidades de aplicação de sanções no que tange à apresentação de atestados de capacidade técnica incompatíveis com o objeto do certame, buscando, de antemão, inibir a participação de empresas que não satisfaçam as condições editalícias e/ou interfiram negativamente no normal andamento de qualquer ato da licitação”;
- 8.5.1.2.** O atestado deverá comprovar que a licitante já executou objeto compatível, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e com um mínimo de 15 (quinze) postos de trabalho.
- 8.5.1.2.1.** Para efeito do cálculo do prazo, será permitido o somatório de atestados, desde que possuam prazos distintos;
- 8.5.1.2.2.** Para efeito do cálculo de quantidade de postos, será permitido o somatório de atestados com períodos concomitantes;
- 8.5.1.3.** Os atestados deverão ter sido expedidos após a conclusão do contrato a que se referem, sendo aceito atestados para contratos em vigência, somente se decorridos um ano do início de sua execução;
- 8.5.1.4.** Os atestados não precisam possuir os mesmos cargos pretendidos nesta licitação, devendo somente demonstra a capacidade técnico-operacional da licitante em gestão de mão de obra;

## 8.6. DAS DECLARAÇÕES

- 8.6.1. O licitante deve declarar, sob as penalidades cabíveis, mediante a apresentação da declaração de habilitação constante no anexo III:**
- a) Inexistência de fato superveniente** que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo ÓRGÃO, na forma do § 2º, art. 32, da Lei 8.666/93;
- No caso das microempresas e empresas de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuírem alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva na supracitada declaração.
- b) Cumprimento do disposto do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, para fins do disposto o inciso V, do artigo 27 da Lei nº 8.666/93;**
- c) Que atende os preceitos constantes no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666/93 e;**
- d) Que atende os preceitos constantes no inciso X, artigo 144 da Lei Complementar nº 04/90 do Estado de Mato Grosso;**
- 8.6.2. No caso de Microempresas ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP as quais assinalaram via sistema manifestando interesse em participar do certame beneficiando-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, deverão apresentar:**
- 8.6.2.1. REQUERIMENTO** assinado por representante/sócio da empresa, conforme modelo constante no Anexo IV, juntamente com o **COMPROVANTE** de OPÇÃO pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)) ou CERTIDÃO EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL, na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.



- 8.6.3.** Apresentar declara7ao de que a empresa tem pleno conhecimento dos termos do Conv4nio ICMS no 73/2004, conforme modelo constante no Anexo V.
- 8.6.4.** A falsidade das declara7oes prestadas acarretara a aplica7ao das san7oes legais cab4veis, de natureza civil e penal.

## 9. DA SESSAO DO PREGAO

- 9.1.** A partir da data e horarios previstos neste Edital, a sessao publica do Pregao eletronico, na internet, sera aberta por comando do Pregoeiro;
- 9.2. At4 meia hora antes da abertura da sessao,** os licitantes poderao retirar ou substituir a PROPOSTA DE PRE7OS eletronica anteriormente apresentada;
- 9.2.1.** A sessao publica tamb4m podera ser suspensa, por prazo a ser definido na propria sessao, para analises, dilig4ncias ou provid4ncias que se fizerem necessarias;
- 9.2.2.** O (a) Pregoeiro (a) reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver duvida e julgar necessario.
- 9.3.** O Pregoeiro verificara as PROPOSTAS apresentadas, desclassificando aquelas que nao estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital;
- 9.4.** A desclassifica7ao de PROPOSTA sera sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- 9.5.** O sistema ordenara, automaticamente, as PROPOSTAS classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente as propostas classificadas participarao da fase de lance;
- 9.6.** Classificadas as PROPOSTAS, o Pregoeiro dara in4cio a fase competitiva, quando entao os licitantes poderao encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletronico;
- 9.7.** Aberta a etapa competitiva, os representantes das proponentes deverao estar conectados ao sistema para participar da sessao de lances, ressaltando-se que a cada lance ofertado o participante sera imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horario de registro e valor;
- 9.8.** Para efeito de lances os valores ofertados deverao corresponder ao **VALOR BRUTO (COM ICMS)**.
- 9.9.** Serao aceitos lances cujos valores forem inferiores ao ultimo, sendo igualmente permitido aos licitantes que ofere7am lance inferior ao ultimo por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- 9.10.** Nao serao aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;
- 9.10.1.** Os lances ofertados serao no valor total do respectivo lote.
- 9.11.** Durante o transcurso da sessao publica, os licitantes serao informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.
- 9.12.** No caso de haver mais de 3 licitantes participantes, o sistema informara apenas os lances dos 3 primeiros colocados;
- 9.13.** O sistema nao identificara o autor dos lances aos demais participantes;
- 9.14.** A etapa inicial de lances da sessao sera encerrada por decisao do Pregoeiro, tendo como crit4rio o fluxo de lances na disputa, passando automaticamente para o tempo randomico.
- 9.15.** Por iniciativa do Pregoeiro, o sistema eletronico emitira aviso de que tera in4cio do tempo aleatorio (randomico) atrav4s da mensagem "**in4cio do tempo randomico**", findo o qual estara automaticamente encerrada a recep7ao de lances.
- 9.15.1.** O tempo randomico vai de 0 (zero) at4 30 (trinta) minutos, nesta fase o sistema podera encerrar a disputa a qualquer momento desse intervalo, sem a possibilidade de interven7ao do Pregoeiro (a) respeitando o limite maximo;
- 9.15.2.** Em face da impossibilidade de determina7ao da finaliza7ao do tempo aleatorio/randomico se recomenda aos licitantes estabelecer o valor m4nimo de lance antes de seu acionamento, evitando assim frustra7ao por falta de tempo habil para calcula-lo e apresenta-lo durante o tempo aleatorio;



- 9.15.3.** Não sendo possível o cancelamento do lance no momento oportuno e sendo finalizada a fase de lances, caberá ao licitante ofertante apenas cumprir a oferta ou solicitar sua desistência;
- 9.15.4.** A fase de lances não será retornada sob hipótese alguma, salvo quando da ocorrência de algum problema proveniente do sistema.
- 9.16.** Se algum licitante der lance que esteja nitidamente em desacordo com a disputa, poderá tê-lo cancelado pelo Pregoeiro através do sistema, justificando-o o através de mensagem aos participantes.
- 9.17.** Ao término do tempo randômico, o sistema anunciará o licitante com o menor preço.
- 9.18.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, CONTRAPROPOSTA ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, a fim de que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes;
- 9.19.** No caso de falha na conexão do Pregoeiro ao sistema de licitações, no decorrer do pregão eletrônico em disceptação, enquanto ofertados os lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;
- 9.20.** Quando a falha na conexão do Pregoeiro ao sistema persistir **por tempo superior a 30 (trinta) minutos**, a sessão do Pregão na forma eletrônica deverá ser suspensa, somente devendo ser reiniciada após comunicação aos participantes, através da imprensa oficial, de novo dia e hora para a oferta dos lances;
- 9.21.** Cabe ao Pregoeiro analisar, a pedido ou de ofício, os casos impeditivos, modificativos ou suspensivos do procedimento de pregão eletrônico, cabendo da decisão que suspender o certame, pedido de reconsideração.
- 9.22.** Será assegurado conforme LC nº 123/06 e suas alterações, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e EPP's, entendendo-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas por aquelas sejam iguais ou até 5% superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta não seja de outra ME ou EPP.
- 9.23.** Caso haja empate ficto, o próprio sistema informará a situação na tela e o procedimento se dará da seguinte forma:
- 9.23.1.** A Microempresa ou EPP melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de até 05 minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 9.23.2.** Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou EPP, na forma do Item anterior, serão convocadas pelo sistema as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **Item 9.22**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 9.24.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos do **item 9.22**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- 9.25.** A não declaração, no sistema SIAG, da condição de ME e EPP, no momento do credenciamento, acarretará na preclusão automática do direito, ao empate ficto, não podendo ser invocado posteriormente.
- 9.26.** Após o término da fase de lances e, definida a vencedora provisória, a sessão será suspensa para envio da proposta atualizada acompanhada da planilha de custos e formação de preços;
- 9.27.** No momento da suspensão da sessão, será informado via chat, a data de retorno para a efetiva adjudicação da vencedora e se for o caso, manifestação das intenções recursais;
- 9.28.** A planilha de custos e formação de preços será disponibilizada, antes da data do retorno da sessão, no sistema para análise dos interessados;

## 10. DOS ATOS POSTERIORES À SESSÃO VIRTUAL

- 10.1.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública virtual, **o Pregoeiro analisará os documentos de habilitação exigidos no item 08 e anexos à proposta de preços, lançados no sistema, sem prejuízo da exigência de** posterior encaminhamento dos originais ou das cópias autenticadas dos mesmos e da **proposta de preços atualizada pelo licitante vencedor**, em envelopes lacrados, **NO PRAZO MÁXIMO DE 2 (DOIS) DIAS**, contados a partir do encerramento da sessão;



- 10.1.1.** Os documentos exigidos neste Pregão deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio a partir do original, ou publicação em órgão da imprensa oficial;
- 10.1.2.** A proposta atualizada e a documentação ficarão à disposição de interessados nos autos do processo licitatório, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da publicação do resultado, com vistas franqueadas aos interessados.
- 10.2.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências de classificação e/ou habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade com o valor estimado para contratação e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital e Anexo(s). Também nessa etapa o Pregoeiro ainda poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor;
- 10.3.** Após a adjudicação, será aberto prazo para manifestação de intenção de eventuais recursos, conforme item 14 deste Edital;
- 10.4.** Caso ocorra a suspensão da sessão, por quaisquer motivos, será informado, via chat, aos participantes a data de reabertura da sessão, exceto no caso de suspensão para aguardo do envio dos documentos de habilitação e proposta atualizada;
- 10.5.** Homologada a licitação pela autoridade competente, a vencedora será convocada para assinar o contrato.

## 11. DA PROPOSTA DE PREÇOS DOCUMENTAL (Proposta Atualizada)

- 11.1.** A PROPONENTE, primeira classificada, deverá apresentar detalhamento de sua proposta, de acordo com o abaixo especificado, para avaliação, observando o prazo e autenticação, consoante no subitem **10.1**;
- 11.2.** A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via original, na língua portuguesa corrente no Brasil, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, impressa por meio de edição eletrônica de textos em papel timbrado da proponente, redigida de forma clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas;
- 11.3.** A proposta de preços deverá ser apresentada datilografada ou impressa, devendo ser entregue, preferencialmente, numerada sequencialmente, por ordem de lotes (quando houver), conforme formulário padrão de proposta constante no Anexo II deste Edital;
- 11.4.** Deverá constar a razão social da licitante, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo banco;
- 11.5.** Uma única cotação, contendo marca e preços unitário e totais por LOTE, em moeda corrente nacional, expressos em algarismo e/ou por extenso, fracionados até o limite dos centavos (duas casas decimais após a vírgula) tanto para preços unitários quanto para os totais sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado o último;
- 11.6.** Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos direto e indiretos, tributos incidentes, serviço, translados, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta aquisição;
- 11.6.1.** O percentual cotado a título de pagamento de insalubridade não poderá ser acrescido, devendo o laudo técnico realizado após a contratação, servir apenas para comprovação da existência da insalubridade pleiteada;
- 11.6.2.** O percentual poderá ser reduzido, se aferido um grau menor de insalubridade ou suprimido, se constada a não existência da mesma;
- 11.7.** As empresas após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão fornecer os serviços sem ônus adicionais;
- 11.8.** Estar devidamente assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da respectiva PROPONENTE;
- 11.9.** Conter especificações claras e detalhadas do objeto ofertado, com descrição precisa, nos termos constantes no **ANEXO II**, contendo **preço unitário** e total do respectivo lote para o qual está concorrendo, readequados ao valor representado



pelo lance vencedor, com o mximo de duas casas decimais, em algarismo e este ltimo por extenso, prevalecendo no caso de diverg4ncia os valores por extenso sobre os numricos;

- 11.10. Dever ter **validade no inferior a 90 (noventa) dias corridos**, a contar da data de abertura das propostas eletrnicas, sendo que **neste perodo os preos sero irrealizveis**;
- 11.11. A proposta que omitir o prazo de validade ser considerada como vlida pelo perodo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua apresentao.
- 11.12. Conter declarao de que no preo a ser praticado esto includas todas as despesas com impostos, taxas e encargos sociais, obrigaes trabalhistas, previdencirias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e quaisquer outras despesas legais, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto desta licitao;
- 11.13. Conter declarao expressa dos licitantes de que tem plena cincia do contedo do Edital e seus Anexos e ainda, que atende a todas as condies estabelecidas para o presente Prego.

## 12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 12.1. No julgamento e classificao das propostas, ser adotado o critrio de **MENOR PREO** para cada lote, observado os prazos mximos para fornecimento, as especificaes tcnicas e os parmetros mnimos de desempenho e qualidade definidos neste edital. Todos devem estar em perfeita consonncia com as condies definidas neste Edital e/ou Anexo(s);
- 12.2. O PREO BRUTO (COM TODOS OS TRIBUTOS INCLUSOS) ser utilizado para fins de Julgamento das Propostas de Preos. O PREO LQUIDO (SEM O ICMS) ser utilizado para fins de Emisso do Contrato, da Nota de Empenho e Documento Fiscal, se for o caso.
- 12.3. O Pregoeiro poder sanar evidentes erros materiais, que no alterem a substncia da PROPOSTA, dos documentos e sua validade jurdica, bem como diverg4ncia entre o quantitativo do(s) Anexo(s) e o da PROPOSTA, reservando-se o direito de corrigir e refazer os clculos da PROPOSTA, exceto do preo unitrio;
- 12.4. No caso de desatendimento de quaisquer exigncias e especificaes previamente estabelecidas no Edital e/ou Anexos, ser desclassificada e/ou inabilitada, e ainda, ficar sujeita s sanes previstas no Edital.
- 12.5. Se a documentao de habilitao no estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, dever o (a) pregoeiro (a) considerar a proponente inabilitada, salvo as situaes que ensejarem a aplicao da Lei Complementar 123/2006.
- 12.6. Poder o (a) Pregoeiro (a) declarar erro formal, desde que no implique desobedincia  legislao e for evidente a vantagem para a Administrao, devendo tambm, se necessrio, promover diligncia para dirimir a dvida.
- 12.7. Constatando atravs da diligncia o no atendimento ao estabelecido, o (a) Pregoeiro (a) considerar o proponente inabilitado e prosseguir a sesso.
- 12.8. Se a oferta no for aceitvel ou se o licitante desatender s exigncias habilitatrias, o (a) Pregoeiro (a) examinar a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo  habilitao do proponente, na ordem de classificao, e assim sucessivamente, at a apurao de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste certame;
- 12.9. **O pregoeiro poder habilitar mais de 01 (um) licitante por lote, desde que devidamente classificado para a etapa de lances e sem pretero da ordem classificatria, conforme art. 36 Pargrafo Decreto Estadual 840/2017.**
- 12.10. Constando o atendimento s exigncias fixadas no edital, o licitante ser declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do presente certame;
- 12.11. **Quando todos os licitantes forem inabilitados, o (a) Pregoeiro (a) poder suspender a sesso e fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias teis para a apresentao de nova habilitao, escoimados os vcios apontados para cada licitante, conforme determina o art. 48, 3 da Lei 8.666/93, mantendo-se a classificao das propostas e lance eletrnicos;**
- 12.12. **Se o licitante for inabilitado, sero excludos todos os itens/lotes nos quais tenha ofertado a melhor proposta, salvo se a inabilitao decorrer de capacidade tcnica ou econmica pertinente a um item, hiptese em que permanecer a habilitao para outros itens;**



- 12.13.** Todas as propostas de preços e documentos de habilitação do vencedor serão vistos e rubricados pelo (a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio e pela equipe técnica (conforme o caso);
- 12.14.** Se o licitante vencedor se recusar a executar o objeto licitado, os demais licitantes serão chamados na ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se o desistente às sanções estabelecidas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93;

### 13. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

- 13.1.** A licitante vencedora, ou convocada pelo pregoeiro terá os documentos de habilitação analisados após a fase de lances, sendo que os mesmos devem ter sido anexados no momento do cadastro de sua proposta sob pena de inabilitação.
- 13.1.1.** Os documentos de habilitação deverão ser anexados para cada lote dos quais o licitante vier a participar, preferencialmente no formato PDF. O nome do arquivo deverá, preferencialmente, fazer referência ao tipo de documento anexado: Ex.: Ao anexar a Certidão de FGTS, nomear o arquivo como FGTS.
- 13.2.** Sem prejuízo da análise de documentos de habilitação anexada ao sistema, os originais ou cópias autenticadas deverão ser encaminhados à Coordenadoria de Aquisições da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania, situada à Rua Júlio Domingos de Campos, nº 100, Centro Político Administrativo – CPA, CEP: 78049-031, Cuiabá - Mato Grosso, FONES: (65) 3613-5716, **no prazo máximo de 2 (dias) úteis**, contados a partir do encerramento da sessão pelo (a) Pregoeiro (a), sob pena de desclassificação da proposta, conforme a exigência contida no Art. 39 do Decreto Estadual nº 840/2017;

### 14. DA PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

- 14.1.** A licitante vencedora deverá encaminhar, junto com a Proposta de Preços Atualizada, a Planilha de Custos e Formação de Preços, adequada ao lance vencedor, devidamente preenchida, juntamente com a Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) de cada categoria;
- 14.2.** A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá seguir o modelo disposto no ANEXO VIII do Edital;
- 14.3.** Após o término da fase de lances e, definida a vencedora provisória, a sessão será suspensa para envio da proposta atualizada acompanhada da planilha de custos e formação de preços, a qual será disponibilizada no sistema para análise dos interessados;
- 14.4.** Quando da suspensão da sessão, será informado via chat, a data de retorno para a efetiva adjudicação da vencedora e se for o caso, manifestação das intenções recursais;
- 14.5.** Caso existam erros na planilha de custos e formação de preços, os mesmos não ocasionarão a desclassificação da licitante temporariamente vencedora, podendo a mesma ser corrigida, desde que a correção preserve o valor global da proposta (ACÓRDÃO 187/2014 - PLENÁRIO TCU);
- 14.6.** O não atendimento ao disposto nesta cláusula 14, incorrerá na inabilitação do **LICITANTE**, sendo procedido o chamamento do licitante seguinte na ordem de classificação.

### 15. DOS RECURSOS

- 15.1.** Após declarada a vencedora no sistema, qualquer licitante, poderá recorrer contra essa decisão do Pregoeiro, de forma imediata e motivada, EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA, manifestar sua intenção de recorrer, com o registro da síntese de suas razões em até **15 (quinze) minutos** após registrada no sistema a DECLARAÇÃO DE VENCEDORA;
- 15.2.** O pregoeiro examinará a aceitabilidade do recurso no momento da sessão, podendo:
- 15.2.1.** Recusá-lo, se for relativo a decisões e atos anteriores à sessão ou absolutamente impertinentes;
- 15.2.2.** Rever a decisão questionada, praticando os atos necessários;
- 15.2.3.** Aceitar o recurso, para que decida sobre o mesmo após o fim do prazo para apresentação das razões e contrarrazões recursais;



- 15.3. Sendo aceito o recurso, o recorrente poderá apresentar as razões do recurso no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, após o encerramento da sessão;
- 15.4. Ficarão as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar **contrarrazões** em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente após o término do prazo da recorrente, independentemente de qualquer notificação, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos, para defesa dos seus interesses.
- 15.5. As petições dos recursos interpostos na forma indicada acima deverão ser encaminhadas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social, nº. do processo, nº. do pregão e telefone para contato).
- 15.6. Caso as **razões** sejam apresentadas deverão ser enviadas no endereço eletrônico [licitacao@setasc.mt.gov.br](mailto:licitacao@setasc.mt.gov.br) ou fisicamente na Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania, na Coordenadoria de Aquisições, situada à Júlio Domingos de Campos, nº 100, Centro Político Administrativo – CPA, CEP: 78049-031, Cuiabá - Mato Grosso, FONES: (65) 3613-5716 ou 98462-9666 ou ainda, através do Sistema de Aquisição Governamentais – SIAG. No caso das **contrarrazões**, as, mesmas também deverão ser protocoladas nos endereços acima mencionados.
- 15.7. Precluirá o direito do licitante em recorrer a não manifestação da intenção de recurso ou o registro desta após decorridos 15 (quinze) minutos do registro da declaração de vencedora. Equivale a ausência de motivação alegações genéricas, evasivas, que não atendam aos requisitos mínimos da linguagem como a clareza e a objetividade;
- 15.8. Caso a declaração de vencedora não ocorra no dia da sessão de disputa de preços, o Pregoeiro informará no sistema SIAG, disponível no sítio da SEPLAG data e horário em que fará a declaração de vencedora, caso em que os licitantes terão 15 (quinze) minutos após o registro no sistema da declaração de vencedora para registrar sua intenção de recorrer com o registro da síntese de suas razões sendo-lhe facultado apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos, para defesa dos seus interesses.
- 15.9. Findo o prazo para apresentar as razões e contrarrazões escritas, mas independente da efetiva apresentação destas, o Pregoeiro deverá se manifestar por escrito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo se retratar e modificar a decisão questionada, ou manter a decisão e remeter os autos à autoridade competente para a homologação da licitação, a quem caberá manter ou reformar a decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o fim do prazo do Pregoeiro.
- 15.10. O Pregoeiro e a autoridade competente para a homologação poderá solicitar a emissão de parecer técnico ou jurídico sobre os recursos interpostos, quando ficará suspenso o prazo para decisão até o recebimento do respectivo parecer.
- 15.11. Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do Licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios.
- 15.12. A falta de manifestação no prazo descrito no edital e motivada importará a preclusão do direito de recurso, assim, o Pregoeiro desconhecerá eventuais razões de recurso intempestivas, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto a licitante declarada vencedora;
- 15.13. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 15.14. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
- 15.15. Não pode ser objeto de recurso as questões que deveriam ser versadas na impugnação do edital porque já ficaram preclusas.
- 15.16. Os recursos poderão ser acolhidos somente após a verificação dos requisitos de admissibilidade, quais sejam: tempestividade, legitimidade, interesse e motivação por parte do licitante. (Acórdão TCU nº 339/2010 – Plenário).
- 15.17. Se depois de transcorrido o prazo de **03 (três) dias úteis**, o interessado não encaminhar os memoriais, o (a) Pregoeiro(a) não estará obrigado a analisar as razões mencionadas na sessão, exceto quando se tratar de matéria de ordem pública;
- 15.18. Havendo recurso contra a decisão do Pregoeiro (a) acerca de determinado item ou lote, este não terá efeito suspensivo para os demais;





- 15.19. A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante **deverá ser devidamente comprovada por quem alega, sob pena de não conhecimento do recurso interposto;**
- 15.20. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania, na Coordenadoria de Aquisições, situada à Rua Júlio Domingos de Campos, nº 100, Centro Político Administrativo – CPA, CEP: 78049-031, Cuiabá - Mato Grosso, nos dias úteis, em horário de funcionamento do órgão;
- 15.21. **Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.**

## 16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 16.1. A adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pelo (a) Pregoeiro (a), ficará sujeita à homologação da autoridade competente, neste caso, a Secretária de Estado de Assistência Social e Cidadania ou a quem a mesma delegar.
- 16.2. Só poderão ser adjudicados itens ou lotes, conforme o caso, com valores que se encontrem iguais ou abaixo do valor estimado (preço de referência) pela administração.
- 16.3. No caso de participação de apenas um licitante no certame, estando a Habilitação de acordo com o solicitado neste Edital, o pregoeiro suspenderá a sessão, e encaminhará os autos do processo para autorização de adjudicação pelo Secretária de Estado de Assistência Social e Cidadania, conforme disposto no § 3º, Art. 29 do Decreto Estadual 840/2017:

*“§ 3º Havendo apenas uma proposta de preços por item ou lote, o pregoeiro deverá conduzir a sessão até o seu final, podendo adjudicar o objeto ou **submeter à autoridade competente para a adjudicação e homologação.**”*

- 16.4. Se o licitante não **anexar** documentos de habilitação na **Proposta de preços**, bem como retardar ou recusar a assinatura do contrato, poderá o (a) pregoeiro (a) desclassificá-la e examinar as ofertas subsequentes, bem como a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

Nas hipóteses acima, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à licitante advertência, multas, suspensão ou declará-la inidônea, sendo informado à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, para providência quanto ao registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado.

## 16. DO CONTRATO

- 16.1. Será formalizado com a empresa vencedora da licitação um contrato administrativo, conforme minuta constante do **Anexo VII – MINUTA DE CONTRATO** deste Edital, o qual se regerá pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, inclusive quanto ao prazo de vigência e a possibilidade de prorrogação, aplicando supletivamente no que couber, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- 16.1.1. A adjudicatária assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 3 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação formal;
- 16.1.2. O não comparecimento dentro do prazo previsto, incorrerá no decaimento do direito à contratação, sujeitando a adjudicatária às sanções previstas;
- 16.1.3. O prazo previsto na cláusula 16.1.1., poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada, desde que aceita pela administração;
- 16.2. Este contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, com início dos serviços contratados em março de 2022, podendo ser aditado se presente uma das hipóteses previstas no parágrafo primeiro e seus incisos, do artigo 57 da Lei 8.666/93.
- 16.3. Os contratos decorrentes desta licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, inclusive quanto a obrigação de aceitar acréscimos ou supressões, que se fizerem necessários, no limite de até 25% (vinte e cinco por cento).



- 16.4.** Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do Cadastro Geral de Fornecedores – C.G.F. do Estado de Mato Grosso e de outros meios se o licitante vencedor mantém as condições de habilitação.
- 16.5.** O objeto será disponibilizado pelo contratado de acordo com as regras fixadas no Termo de Referência/Projeto Básico anexo e transcrito para o contrato.
- 16.6.** Se o licitante vencedor se recusar a assinar o contrato injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 16.7.** Nos termos do artigo 55 da Lei 8.666/93, o licitante deverá se reportar à minuta de contrato (**ANEXO VII DESTE EDITAL- MINUTA DE CONTRATO**) a fim de verificar as cláusulas;

## 17. DA GARANTIA

### 17.1. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 17.1.1.** Para segurança da CONTRATANTE quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, o licitante vencedor deverá apresentar garantia contratual, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, atualizável nas mesmas condições deste. Essa garantia poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades:
  - 17.1.1.1.** Caução em dinheiro, sendo que o depósito deverá ser feito em nome da LICITANTE;
    - 17.1.1.1.1.** Quando a Garantia for apresentada em dinheiro, ela será atualizada monetariamente, conforme os critérios estabelecidos pela instituição em que for realizado o depósito;
  - 17.1.1.2.** Fiança bancária, tendo como beneficiária direta a CONTRATANTE;
  - 17.1.1.3.** Títulos da dívida pública, não sendo aceitos títulos que possuam valores históricos. Os da dívida pública devem ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda e a validade desses títulos deverá ser comprovada junto à Secretaria do Tesouro Nacional – STN;
  - 17.1.1.4.** Seguro Garantia, o qual consistirá em contrato firmado entre a Licitante e uma Instituição Seguradora, que assumirá os riscos de eventos relativos à inexecução do contrato ou qualquer prestação devida à Administração Pública, no qual constará como beneficiária a CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA o ônus com o prêmio do referido Seguro;
    - 17.1.1.4.1.** No caso de apresentação de Seguro-Garantia, o valor do “prêmio total” deverá estar integralmente adimplido com a Seguradora, e a CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE, juntamente com a Apólice do Seguro-Garantia, o devido recibo do pagamento do “prêmio total”, a fim de garantir a efetiva cobertura para a Administração quando for necessário;
    - 17.1.1.4.2.** O Seguro-Garantia para ser aceito deverá ser registrado e validado na Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.
- 17.1.2.** O comprovante da garantia deverá ser apresentado em original, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a assinatura do contrato, devendo ter sua validade, por no mínimo o prazo de vigência do Contrato, acrescido de 3 (três) meses;
- 17.1.3.** A garantia referida neste item deverá se estender até, no mínimo, 03 (três) meses após o término da vigência do contrato e somente será liberada ou restituída, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, depois de expirado o prazo de vigência do Contrato, ante a comprovação de que a licitante pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação dos colaboradores contratados atuar na SETASC, e de que cumpriu com o contrato, não havendo nenhuma multa ou outro débito decorrente da contratação a ser pago. Caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência do contrato, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela CONTRATANTE;



- 17.1.4. Se a CONTRATADA não apresentar a garantia contratual no prazo estabelecido, estará sujeita a aplicação da penalidade de Advertência, no caso de fornecimento parcelado ou serviço continuado e multa de até 0,33% (trinta e três centésimos por cento) do valor total da garantia, por dia de atraso;
- 17.1.5. Aditado o contrato, prorrogado o prazo de sua vigência ou alterado o seu valor, ou reduzido o valor da garantia em razão de aplicação de qualquer penalidade, fica a CONTRATADA obrigada a apresentar a garantia complementar ou substituí-la, no mesmo percentual e modalidades constantes deste item;
- 17.1.6. No caso de prorrogação contratual, a garantia será liberada após a apresentação da nova garantia;
- 17.1.7. Após o cumprimento fiel e integral do contrato, inclusive com a resolução de eventuais pendências, a CONTRATANTE devolverá a garantia, depois da lavratura do termo de recebimento definitivo do objeto contratual;
- 17.1.8. A garantia prestada pela CONTRATADA poderá, a critério da CONTRATANTE, ser utilizada para cobrir eventuais multas u cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização extracontratual cabível;
- 17.1.9. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pela CONTRATANTE;
- 17.1.10. No caso de rescisão contratual, até a definitiva solução das pendências administrativas e judiciais, a garantia ficará retida pela CONTRATANTE;
- 17.1.11. A garantia somente será restituída à CONTRATADA após o integral cumprimento das obrigações contratuais;
- 17.1.12. A garantia prestada não poderá ser vinculada a outras contratações.

## 18. DA FORMA/CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REEQUILÍBRIO DOS PREÇOS

### 18.1. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 18.1.1. O pagamento/repasso será efetuado pelo CONTRATANTE em favor da CONTRATADA, em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente. A data será fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado de Mato Grosso.
- 18.1.2. Será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.
- 18.1.3. A retenção dos tributos federais não será efetuada caso a CONTRATADA apresente, junto com sua Nota Fiscal, a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES.

### 18.2. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 18.2.1. O pagamento será efetuado mediante cobrança por meio de notas fiscais dos produtos emitidas, conforme os serviços prestados pela CONTRATADA;
- 18.2.2. O pagamento deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias, do mês subsequente à apresentação da nota fiscal ou equivalente;
- 18.2.3. As notas fiscais deverão estar devidamente atestadas pelo Fiscal do Contrato;
- 18.2.4. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, que por ventura sejam originários de ações motivadas pela CONTRATADA, não darão causa a direito de reajuste dos preços;
- 18.2.5. Ocorrendo atraso no pagamento, em decorrência de atos ocasionados pela CONTRATANTE, os valores devidos poderão ser corrigidos, desde que ocorra a solicitação expressa por parte da CONTRATADA;
- 18.2.6. Para correção dos valores mencionados na cláusula anterior, deverão ser utilizados a variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), que tenha ocorrido entre a data final prevista para pagamento, até a data de sua efetiva realização;



- 18.2.7.** Havendo, por parte da CONTRATADA, pend4ncia de liquida4o de obriga4o financeira, em virtude de penalidade ou inadimpl4ncia contratual, e n4o havendo garantia para cobri-la, ou sendo est4 insuficiente, ser4 realizado o abatimento do montante, do valor devido 4 CONTRATADA;
- 18.2.8.** Se, quando da efetiva4o do pagamento, os documentos comprobat4rios de situa4o regular estiverem com a validade expirada e/ou positivados, o mesmo n4o acarretar4 a reten4o do pagamento devido, devendo a CONTRATADA regularizar os mesmos no m4s subsequente, sob pena de suspens4o do contrato e san4oes por inexecu4o parcial do contrato;
- 18.2.8.1.** Poder4 a CONTRATANTE estender o prazo, disposto na cl4usula anterior, para regulariza4o dos documentos, devendo registrar nos autos o motivo para tanto e qual o prazo informado pela CONTRATADA para a devida regulariza4o, o qual, se n4o cumprido, ensejar4 na rescis4o do contrato e san4oes por inexecu4o parcial do contrato;
- 18.2.9.** Constatando-se qualquer incorre4o na Nota Fiscal, Recibo ou Fatura, bem como, qualquer outra circunst4ncia que impe4a o seu pagamento, o prazo fluir4 a partir da respectiva regulariza4o, sem multa, juros ou encargos;
- 18.2.10.** Caso o contratado n4o se enquadre aos termos do CONV4NIO ICMS 73/2004, o pagamento corresponder4 ao PRE4O BRUTO (COM TODOS OS TRIBUTOS INCLUSOS) e ser4 utilizado para fins de Emiss4o do Contrato, da Nota de Empenho e Documento Fiscal;
- 18.2.11.** O pagamento somente ser4 efetuado ap4s emiss4o da Nota de Empenho;
- 18.2.12.** A CONTRATANTE n4o efetuar4 pagamento de t4tulo descontado ou por meio de cobran4a em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por interm4dio de opera4o de factoring;
- 18.2.13.** O prazo para pagamento poder4 ser estendido quando os atestos ocorrerem no per4odo compreendido entre o final e in4cio de exerc4cio financeiro do Estado de Mato Grosso;
- 18.2.14.** As despesas banc4rias decorrentes de transfer4ncia de valores para outras pra4as ser4o de responsabilidade da CONTRATADA;
- 18.2.15.** O pagamento efetuado 4 CONTRATADA n4o isentar4 suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento do objeto deste contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos servi4os prestados;
- 18.2.16.** Na hip4tese de falta de pagamento por parte da CONTRATANTE, durante ou ap4s a execu4o do contrato administrativo, a CONTRATADA somente poder4 suspender o fornecimento do servi4o se ultrapassado o prazo de 90 (noventa) dias, assegurado pelo processo administrativo e pela ampla defesa, nos termos do Art. 78, inciso XV, 4 4nico da Lei n. 8666/93;
- 18.2.17.** As Notas Fiscais dever4o estar acompanhadas dos documentos mencionados 4 cl4usula 11.6, do Termo de Refer4ncia, Anexo I deste Edital.

### **18.3. DO REEQUIL4BRIO DOS PRE4OS**

#### **18.3.1. DO REAJUSTE DOS PRE4OS**

- 18.3.1.1.** N4o se aplica por se tratar de contrata4o de m4o de obra dedicada cujo o valor contratual preponderante 4 composto pelos custos de m4o de obra, nos termos do 44 14 e 44 do Art. 46 da Instru4o Normativa n4 01 de 17 de janeiro de 2020, da Secretaria de Planejamento e Gest4o – SEPLAG, dispon4vel em:

[https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/home/images/files/12112021150902.INSTRUCAO\\_NORMATIVA\\_001.2020.SEPLAG\\_Atualizada.pdf](https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/home/images/files/12112021150902.INSTRUCAO_NORMATIVA_001.2020.SEPLAG_Atualizada.pdf)

#### **18.3.2. DA REVIS4O DOS PRE4OS**

- 18.3.2.1.** Os pre4os poder4o ser revistos, visando manter o equil4brio econ4mico-financeiro obtido na licita4o, desde que devidamente comprovado os fatos que deram motivo ao pedido de revis4o;



- 18.3.2.2. Os pedidos de revis4o passar4o por an4lise cont4bil e jur4dica da SETASC, podendo ser aceitos ou n4o;
- 18.3.2.3. Sendo aceita a revis4o, a mesma ser4 registrada via aditamento ao contrato;
- 18.3.2.4. Os preos revistos n4o poder4o ultrapassar os preos praticados no mercado, conforme pesquisa de preos a ser realizada pela SETASC;
- 18.3.2.5. Dever4 ser mantida, no m4nimo, a diferenca percentual apurada entre o valor originalmente constante na proposta e o vigente no mercado 4 4poca da licita4o;
- 18.3.2.6. Sob hip4tese alguma, a revis4o dos preos poder4 ser utilizada para acr4scimo da margem de lucro;
- 18.3.2.7. Sendo constatado pela SETASC que os preos contratados se encontram superiores 4 m4dia dos preos de mercado, dever4 ser solicitado formalmente ao CONTRATADO a redu4o dos mesmos;
- 18.3.2.8. Fracassada a negocia4o, a SETASC rescindir4 o contrato.

### 18.3.3. DA REPACTUA4O DOS PREOS

- 18.3.3.1. Ser4 admitida a repactua4o dos preos contratos, observando-se o interregno m4nimo de 12 (doze) meses;
  - 18.3.3.1.1. O interregno disposto na cl4usula anterior ser4 contado da data do acordo ou conven4o coletiva de trabalho ou sentenca normativa vigente 4 4poca da apresenta4o da proposta, utilizados para elabora4o desta;
  - 18.3.3.1.2. Se n4o houver sentenca normativa, acordo ou conven4o coletiva de trabalho, a repactua4o dos preos ter4 como base a pesquisa de preos na mesma fonte utilizada para a fixa4o da remunera4o inicial, devendo ser observados os mesmos crit4rios fixados quando da elabora4o da estimativa de preos, contando-se neste caso, o interregno m4nimo da data de apresenta4o da proposta.
- 18.3.3.2. Nas repactua4es subseqüentes 4 primeira, o interregno de 12 (doze) meses ser4 contado a partir da data de in4cio dos efeitos financeiros da 4ltima repactua4o ocorrida;
- 18.3.3.3. As repactua4es dever4o precedidas de solicita4o da CONTRATADA e dever4o estar acompanhadas de demonstra4o anal4tica da altera4o dos custos:
  - 18.3.3.3.1. A demonstra4o anal4tica dever4 ser realizada por meio da apresenta4o de planilhas de composi4o de custos e forma4o de preos, do novo acordo ou conven4o coletiva ou sentenca normativa da categoria que fundamenta a repactua4o;
  - 18.3.3.3.2. Dever4 ser utilizada a mesma planilha de composi4o de custos e forma4o de preos utilizada na licita4o, salvo disposi4es legais ao contr4rio;
  - 18.3.3.3.3. Se necess4rio, dever4o ser apresentados tamb4m a comprova4o da altera4o dos preos de mercado de cada item da planilha a serem alterados;
  - 18.3.3.3.4. Os preos de insumos de m4o de obra decorrentes de conven4o, acordo coletivo de trabalho, sentenca normativa ou definidos pelo poder p4blico, tais como aux4lio alimenta4o e vale transporte, ser4o reajustados com base nos respectivos instrumentos legais, no mesmo momento – e por meio do mesmo instrumento – em que ocorrer a repactua4o da m4o de obra, com efeitos financeiros das datas das efetivas altera4es de custos de cada item, nos termos da cl4usula 18.3.3.1.
- 18.3.3.4. O item “Aviso Pr4vio Trabalhado” ser4 pago somente no primeiro ano de vig4ncia do contrato.
- 18.3.3.5. Em ocorrendo a prorroga4o contratual, sem que haja o requerimento da repactua4o por parte da CONTRATADA, ficar4 a mesma preclusa do direito;
- 18.3.3.6. O mesmo ocorrer4 no caso de pedidos formulados ap4s a extin4o do contrato;



**18.3.3.7.** Fica expressamente vedada, quando da repactuação, a inclusão de benefícios não previstos na proposta inicial, salvo quando se tornarem obrigatórios por força de lei, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva de trabalho;

**18.3.3.8.** Os pedidos de repactuação deverão passar por análise contábil da SETASC, visando verificar a conformidade das planilhas apresentadas com os respectivos instrumentos, como acordo, convenção ou dissídio coletivo, que embasaram os respectivos pedidos.

## 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**19.1.** A licitante que ensejar o retardamento da execução da presente licitação, não mantiver a proposta oferecida, falhar ou fraudar a execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e aplicação de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação.

**19.2.** O não comparecimento ou a recusa injustificada do Credenciado para a assinatura do contrato sujeitará o desistente às sanções estabelecidas referente à inexecução total do contrato, conforme **item 16. do Termo de Referência, Anexo I deste Edital**, nos termos do artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais sanções;

**19.3.** Pelo descumprimento das obrigações e demais condições do Contrato, poderá a Contratante, garantida o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa da Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções, sem exclusão das demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Secretaria de estado de Assistência Social e Cidadania - SETASC, por prazo não superior a dois anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

d) Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Mato Grosso e descredenciamento no Sistema de Aquisições Governamentais - SIAG, a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos

e) Multa;

f) Rescisão Unilateral;

**19.4.** Os critérios e condições relativos à aplicação das sanções mencionadas na cláusula anterior, estão descritas detalhadamente na **Cláusula 16 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital**, que faz parte integrante deste Edital para todos os fins.

## 20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**20.1.** A empresa vencedora, deverá proceder o cadastramento junto a Superintendência de Aquisições Governamentais de Mato Grosso da Secretaria de Planejamento e Gestão - SEPLAG, no Cadastro de Fornecedores, no caso de ainda não ser inscrita, conforme disposto no § 5º, do Art. 12, do Decreto Estadual 840/2017;

**20.2.** É facultado o Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de **diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução deste processo**, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar no ato da sessão pública;

**20.3.** O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

**20.4.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta,



- devido anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 20.5.** A anulação do procedimento induz à da ata e dos respectivos contratos.
  - 20.6.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
  - 20.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e ao Órgão ou Entidade não será, em nenhuma hipótese, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
  - 20.8.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
  - 20.9.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;
  - 20.10.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definidos e novamente publicada na Imprensa Oficial.
  - 20.11.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e Anexos, excluir-se-á o dia do início incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania – SETASC.
  - 20.12.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.
  - 20.13.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
  - 20.14.** A Administração poderá convocar o CONTRATADO para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado;
  - 20.15.** A homologação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito.
  - 20.16.** Aos casos omissos se aplicam as disposições constantes da Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93.
  - 20.17.** O Órgão contratante deverá observar e fazer cumprir a legislação estadual sobre o ICMS;
  - 20.18.** O preço proposto deverá contemplar todas as despesas que o compõem, tais como de embalagem, frete, garantia, transporte, e seguro para entrega do bem no local indicado, bem como todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.).
  - 20.19.** A proponente deverá declarar conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a licitação bem como demais anexos que o integram.
  - 20.20.** A proposta deverá ter validade de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública da licitação.
  - 20.21.** Deverá ser contratada a empresa do ramo de atividade pertinente ao objeto, que atenda todos os requisitos documentais, forneça o produto conforme descrição e ofereça melhor preço (economia).
  - 20.22.** A falta de mão de obra não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução na entrega do objeto desta licitação e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
  - 20.23.** A declaração no certame na condição de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedor individual (MEI), por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;
  - 20.24.** O envio da proposta no sistema eletrônico, declara conhecimento aos termos do instrumento convocatório que rege a licitação bem como demais anexos que o integram.



- 20.25.** Se houver danos no transporte dos itens deste objeto e, quando da entrega, este for constatado, a empresa contratada deverá repor o que for danificado sem qualquer ônus para a Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania;
- 20.26.** Os documentos necessários à habilitação e proposta poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, em publicação da imprensa oficial ou em cópia simples, desde que, neste último caso, acompanhadas dos originais, para conferência pelo(a) Pregoeiro(a) ou outro servidor público da Coordenadoria de Aquisições, exceto quanto aos documentos expedidos pela internet cuja autenticidade possa ser confirmada também pela internet;
- 20.27.** Em razão da pandemia e por força do regime de teletrabalho, a exigência do envio, de forma física, dos documentos de habilitação e proposta atualizada, constante nas cláusulas 7.8 e 10.1, poderá ser dispensada ou substituída por outro tipo, caso o pregoeiro entender necessário;
- 20.28.** Havendo alterações no instrumento convocatório, as mesmas serão aplicadas também à minuta de contrato;
- 20.29.** A inobservância das regras previstas neste Termo de Referência, no contrato e edital acarreta descumprimento contratual absoluto, implicando a possibilidade de rescisão por iniciativa da Administração Pública e aplicação das devidas penalidades;
- 20.30.** Não será permitida a subcontratação dos serviços;
- 20.31.** O foro para dirimir questões relativas ao presente Pregão será o de Cuiabá-MT, com exclusão de qualquer outro;
- 20.32.** A participação dos interessados representa consentimento tácito quanto a utilização pela SETASC dos dados pessoais dos participantes, inerentes à licitação, quanto a disponibilização dos mesmos nos sistemas, sites e demais meios de comunicação da Administração Pública, a fim de respeitar o princípio da ampla publicidade, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

**Cuiabá-MT, 15 de julho de 2022.**

---

**Lisandra Guimarães Xavier**  
Coordenadora de Aquisições

---

**Marcos Roberto Sovinski**  
Superintendente Administrativo





## ANEXO I – TERMO DE REFER4NCIA

### TERMO DE REFER4NCIA - N.º. 090/2021 - RETIFICADO

(Conforme Instru4cao Normativa n.º 02/2021 do D.O. de 17/07/2021)

#### 01. UNIDADE DEMANDANTE

1.1. SETOR: Coordenadoria de Apoio Logístico

1.2. Fone: (65) 3613-5743

#### 02. UNIDADE RECEBEDORA

2.1. Secretaria de Estado de Assist4ncia Social e Cidadania de Mato Grosso - SETASC

#### 03. IDENTIFICAÇÃO SINTÉTICA DO OBJETO

- |   |   |
|---|---|
| <input type="checkbox"/> OBRA                                   | <input type="checkbox"/> SERVIÇO DE ENGENHARIA                              |
| <input type="checkbox"/> LOCAÇÃO DE BENS IMÓVEIS                | <input type="checkbox"/> MATERIAL PERMANENTE                                |
| <input type="checkbox"/> MATERIAL DE CONSUMO                    | <input checked="" type="checkbox"/> SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA |
| <input type="checkbox"/> SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA FÍSICA   | <input type="checkbox"/> LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS COM MÃO DE OBRA             |
| <input type="checkbox"/> LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS SEM MÃO DE OBRA | <input type="checkbox"/> ADITIVO DE CONTRATO                                |

#### 04. OBJETO SINTÉTICO

Contrataçao de empresa especializada em prestaçao de serviçoes contínuos de terceirizaçao de mao de obra de Motorista (carteiras B e D) para atender a demanda da Secretaria de Estado de Assist4ncia Social e Cidadania – SETASC

#### 05. JUSTIFICATIVAS

##### 5.1. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

- 5.1.1. contrataçao visa suprir a mao de obra CONTRATADA atualmente atraves do Contrato n.º 017/2019 para as funçoes de motorista, vigente ate o mes de setembro do ano 2022. A quantidade de postos do atual contrato nao suporta a demanda atual desta Secretaria;
- 5.1.2. Considerando que atualmente a Secretaria de Estado de Assist4ncia Social e Cidadania – SETASC e suas unidades necessitam de assist4ncia no que se refere aos serviçoes de motorista, pois se tratam de serviçoes de carater auxiliar, acessório ou complementar às atividades finalísticas de natureza continuada, que contribuem para o cumprimento das obrigaçoes institucionais da Secretaria;
- 5.1.3. Considerando que sao serviçoes indispensáveis para o bom desempenho da atividade-fim da Secretaria, visto que a referida atribuicao de motorista se encontra no cargo de apoio, o qual esta em extinçao, nao havendo possibilidade de aproveitamento de servidores para o desempenho das atribuicoes inerentes às categorias funcionais, sendo assim necessaria a terceirizaçao das funçoes, consistindo essa a forma de prestaçao de serviçoes mais vantajosa ao erário do Estado;
- 5.1.4. Justifica-se a contrataçao de empresa especializada em prestaçao de serviçoes contínuos de terceirizaçao de mao de obra, pelo fato de ao mesmo tempo atender a necessidade de controle e racionalizaçao do gasto público, conferindo maior transparência e melhor gerenciamento dos serviçoes utilizados.

##### 5.2. JUSTIFICATIVA PARA OS QUANTITATIVOS



O nmero de postos de trabalho foi dimensionado com base nas demandas existentes na SETASC que foram intensificadas com a absoro do PROCON e da Secretaria de Direitos Humanos que somadas as secretarias adjuntas j existentes, a SETASC passou a ter 7 secretarias adjuntas, cada uma com suas especificidades e necessidades. Considerando ainda que a SETASC  responsvel pelo atendimento a 11 conselhos e 1 comit. Ainda sobre o aumento das demandas em 2021, em virtude do Programa Vem Ser Mais Solidrio, cresceram tambm as solicitaes relacionadas a transporte, pois so entregues cestas bsicas, cobertores e refeies s instituies, “moradores de rua”, municpios, comunidades, entre outros, em veculos oficiais conduzidos por motoristas efetivos e terceirizados. A Coordenadoria de Apoio Logstico gere tambm o servio de transporte da SETASC com a ajuda de um sistema interno por onde os servidores solicitam os veculos/condutores para atender as demandas, alm de utilizar tambm outras formas de organizar as demandas. Mesmo com todas essas ferramentas, frequentemente algumas solicitaes deixam de ser atendidas por falta de motoristas.

Tivemos reduo no quadro de motoristas efetivos devido ao retorno de 3 (trs) motoristas ao rgo de origem (SESP) e a aposentadoria de alguns servidores.

### 5.2.1. TABELA DE DISTRIBUIO DOS SERVIOS

Os servios sero distribuídos conforme tabela a seguir:

Tabela A - QUANTIDADE DE POSTOS POR UNIDADE

SERVIOS	SEDE APOIO LOGSTICO	SEDE PATRIMONIO	SEDE ARQUIVO	PROCON	GABINETE SECRETRIA	GABINETE ADJUNTOS	ASSUNTOS COMUNITRIOS	CONSELHOS	TOTAL
Motorista CNH B	03	-	-	01	-	-	-	02	06
Motorista CNH D	08	-	-	01	-	-	-	-	09

### 5.3. JUSTIFICATIVAS

#### 5.3.1. DA VERIFICAO DA EXISTNCIA DE ARP

Quando do surgimento da demanda, antes de se optar pelo procedimento licitatrio fora verificado, junto ao site da SEPLAG, na pgina disponvel para consulta a atas de registro de preos, bem como no Sistema de Aquisies Governamentais – SIAG se havia Atas de Registro de Preos que atendessem os objetos desejados, no tendo sido encontrada nenhuma ata que atendessem o pretendido.

Assim, antes a inexistncia de Ata de Registro de Preos que permita uma possvel adeso, faz-se necessrio que a aquisio seja realizada por meio de processo licitatrio interno.

#### 5.3.2. DA ESCOLHA PELO PREGO E DA DEFINIO DE BEM COMUM

Ao contrrio do cidado, ao qual lhe  garantido tudo o que a lei no probe, ao Estado so  permitido o que possui previso legal, sendo o processo licitatrio um princpio constitucional, o qual se encontra estampado no Art. 37, inciso XXI, da Constituio Federal:

*“XXI - ressalvados os casos especificados na legislao, **as obras, servios, compras e alienaes sero contratados mediante processo de licitao pblica** que assegure igualdade de condies a todos os concorrentes, com clusulas que estabeleam obrigaes de pagamento, mantidas as condies efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitir as exigncias de qualificao tcnica e econmica indispensveis  garantia do cumprimento das obrigaes.”*

(GRIFO NOSSO)

Diante do regramento legal, tem a administrao pblica o dever/obrigatoriedade de licitar, ressalvados os casos especficos.



A licitação, como sabido, pode ser realizada por meio de diversas modalidades, sendo que, todas visam atender a princípios basilares da administração pública, como: a legalidade, a isonomia, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência. Diante das modalidades, as quais encontram-se facultadas a administração, optou-se pelo Pregão, uma vez que o mesmo traz celeridade ao processo, permite a ampla participação de todos os interessados e resulta em preços mais vantajosos à administração pública. Além disso, soma-se aos motivos da escolha que, os bens pretendidos, objetos desta licitação, tratam-se todos de bens comuns, para os quais, a modalidade pregão possui finalidade específica, conforme Art. Da Lei Federal 10.520/2002, que regulamenta o Pregão:

**“Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.”**

(GRIFO NOSSO)

De acordo com o acórdão 2900/2009-Plenário, do Tribunal de Contas da União, serviços e bens comuns são todos aqueles cujo os padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos em edital:

**“9.7.2 que, nas futuras licitações, sempre que possível, utilize a modalidade de pregão para a aquisição de bens e serviços comuns, assim considerados aqueles cujos padrões de desempenho e de qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, podendo, todavia, adotar outra modalidade, mas, neste caso, desde que a escolha seja devidamente justificada”**

(GRIFO NOSSO)

Quanto à possibilidade dos padrões aludidos serem possíveis de se determinar no edital, para o objeto pretendido, não há o que se questionar vez que, para tanto, basta informar no edital os cargos os quais se deseja contratar e as atribuições de cada um, conforme constante nas convenções, sendo assim, podendo os mesmos ser compreendidos no rol de bens comuns, devendo portanto, serem contratados por meio de processo licitatório na modalidade pregão.

A forma escolhida para realização do pregão foi a eletrônica, uma vez que a mesma, além de permitir uma participação ainda maior dos interessados, já que, possibilita a participação de fornecedores de outras regiões sem que haja gastos com deslocamentos e hospedagem, encontra-se regrada no §1º, do Art. 1º do Decreto Estadual 840/2017, o qual, exige que seja dada preferência na forma eletrônica:

**“§ 1º As aquisições previstas no caput deste artigo, quando na modalidade pregão, serão executadas preferencialmente na forma eletrônica.”**

(GRIFO NOSSO)

É importante ressaltar que, ainda que haja previsão legal para realização de pregões em sua forma presencial, conforme §2º, dos mesmos artigo e decreto acima, não foi encontrada nenhuma justificativa que respaldasse a realização do pregão desta forma:

**“§ 2º Nos casos em que se optar por fazer o pregão na modalidade presencial, deverá ser apresentada justificativa nos autos para a escolha”**

Assim, por se tratarem os serviços almejados de comuns, optou-se pela realização da licitação na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, a fim de proporcionar uma maior competitividade e economicidade à contratação.

#### **5.4. JUSTIFICATIVA PARA FORMAÇÃO DOS LOTES**

Quando da promulgação da Lei Complementar Federal 123/2006, a mesma, em seu artigo 48, inciso III, versou sob a criação de cota reserva de até 25% (vinte e cinco por cento), para microempresas e empresas de pequeno porte, não fazendo distinção alguma a respeito do tipo do objeto a ser contrato:



*“III - em que se estabeleça cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, em certames para a aquisição de bens e serviços de natureza divisível.”*

(GRIFO NOSSO)

Assim, passou-se a, sempre que o valor da contratação pleiteada ultrapassar o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), criar cotas reservadas destinadas a micro e pequenas empresas, para quaisquer contratações, independentemente do tipo de objeto.

Entretanto, a Lei Complementar Federal 147/2014, deu nova redação ao referido inciso, removendo o termo serviços, mantendo assim obrigatória a criação de cota reserva, apenas quando do caso de contratações que visam a aquisição de bens:

*“III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.”*

(GRIFO NOSSO)

Desta forma, a obrigação de criação de cota reservada deverá ocorrer sempre que possível, mas apenas para as licitações que visem a contratação de bens e não mais de serviços.

Certamente, o legislador promoveu tal alteração, sabendo das enormes dificuldades para a Administração Pública realizar a gestão de contratos diferentes para o mesmo tipo de serviço.

O mesmo entendimento, quanto a necessidade de cota reservada, apenas na contratação de bens é compartilhado pelo conselheiro do Tribunal de Contas do Estado, Guilherme Maluf, como pode se depreender do trecho abaixo, extraído do julgamento singular nº 803/GAM/2019, referente ao no processo nº 18.871-9/2019, conforme segue:

*“Noutro passo, conquanto a Administração Pública deva se atentar ao cabimento da estipulação de cota de até 25% do objeto voltado às ME/EPP, com a nova redação da LC n. 123/06 dada pela LC n. 147/17, este imperativo se encontra vinculado apenas à aquisição de um bem de natureza divisível, e não mais para contratações de serviços.”*

(GRIFO NOSSO)

Também vale ressaltar que, da mesma forma que a divisão em lotes poderia ocasionar contratos distintos, o que dificultaria a gestão, o mesmo poderia vir a ocorrer, caso os serviços fossem divididos em itens distintos.

Portanto, em não sendo mais obrigatória a criação de cota reservada, quando da contratação de serviços, optou-se por não a criar para esta aquisição, uma vez que dificultaria a gestão e fiscalização do contrato.

Desta forma, procurou-se ampliar a competição do certame ao máximo possível, sem prejuízos a administração pública.

## 5.5. JUSTIFICATIVA PARA SUPRESSÃO DOS CARGOS

Em razão de alguns pedidos de impugnação e necessidade de readequações de alguns cargos, os cargos de garçom, arquivista e carregador foram suprimidos do Termo de Referência, sendo mantido apenas o de motorista, em razão da urgência do mesmo, sendo os demais, após as devidas correções, licitados em outro momento oportuno.

## 06. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTITATIVO

### 6.1. DESCRIÇÃO DO (S) ITEM (NS) CONFORME DESCRIÇÃO NO SIAG E QUANTITATIVOS:

Tabela B - QUANTITATIVO E VALORES

VALORES (R\$)
---------------



ITEM	CÓDIGO SIAG	DESCRIÇÃO	QTD	UND	UNT MENSAL	TOTAL MENSAL	TOTAL
1	1097670	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE MOTORISTA COM CNH CATEGORIA B, PRESTADO DE FORMA ININTERRUPTA, SENDO CADA POSTO COMPOSTO POR 01 (UM) MOTORISTA, COM JORNADA DE TRABALHO DE 44 (QUARENTA E QUATRO) HORAS SEMANAIS, COM TODOS OS ENCARGOS CONFORME A 1ª FAIXA SALARIAL DA CCT VIGENTE. MENSAL.	144	POS	6.120,16	36.720,96	881.303,04
2	1102240	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE MOTORISTA COM CNH CATEGORIA D, PRESTADO DE FORMA ININTERRUPTA, SENDO CADA POSTO COMPOSTO POR 01 (UM) MOTORISTA, COM JORNADA DE TRABALHO DE 44 (QUARENTA E QUATRO) HORAS SEMANAIS, COM TODOS OS ENCARGOS CONFORME A 3ª FAIXA SALARIAL DA CCT VIGENTE. MENSAL.	216	POS	6.801,50	61.213,50	1.469.124,00
3	1085360	DIÁRIAS DE DESLOCAMENTO DOS MOTORISTAS TERCEIRIZADOS A SEREM PAGAS À EMPRESA PRESTADORA DOS SERVIÇOS, QUANDO DA OCORRÊNCIA DE DESLOCAMENTOS FORA DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ.	1440	DI	295,00	17.700,00	424.800,00
						<b>TOTAL:</b>	<b>2.775.227,04</b>

\*A coluna de quantitativos "QTD", da tabela B, para os cargos de motoristas, representam a quantidade total de postos multiplicado pelo total de meses de contrataç3o. Exemplo: motorista CNH B: 6 postos \* 24 meses = 144.

\*\* Tal pr3tica se faz necess3ria em raz3o do Sistema de Aquisiç3es Governamentais – SIAG, n3o permitir calcular m3ltiplo entre diversas colunas, sendo poss3vel apenas o c3lculo das colunas QUANTIDADE X VALOR UNIT3RIO.

#### 6.1.1. DA CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA DE OCUPAÇÕES:

Tabela C - CÓDIGOS DA CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA DE OCUPAÇÕES

ITEM	CÓDIGO CBO	DESCRIÇÃO
1	7823	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE MOTORISTA COM CNH CATEGORIA B, PRESTADO DE FORMA ININTERRUPTA, SENDO CADA POSTO COMPOSTO POR 01 (UM) MOTORISTA, COM JORNADA DE TRABALHO DE 44 (QUARENTA E QUATRO) HORAS SEMANAIS, COM TODOS OS ENCARGOS CONFORME A 1ª FAIXA SALARIAL DA CCT VIGENTE. MENSAL.
2	7825-10	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE MOTORISTA COM CNH CATEGORIA D, PRESTADO DE FORMA ININTERRUPTA, SENDO CADA POSTO COMPOSTO POR 01 (UM) MOTORISTA, COM JORNADA DE TRABALHO DE 44 (QUARENTA E QUATRO) HORAS SEMANAIS, COM TODOS OS ENCARGOS CONFORME A 3ª FAIXA SALARIAL DA CCT VIGENTE. MENSAL.

#### 6.2. DESCRIÇÃO DETALHADA

**MOTORISTA:** O profissional dever3 possuir n3vel de escolaridade m3dio completo e ser habilitado nas categorias "B" ou/e "D", de acordo com as descriç3es no item 6.1 deste Termo de Refer4ncia, manter-se devidamente uniformizado. Executar e controlar tarefas na 3rea de transporte. Zelar pela limpeza e organizaç3o dos ve3culos. Transportar a equipe t3cnica e administrativa para a execuç3o das atividades profissionais. Zelar pela segurança das pessoas transportadas. Obedecer 3s leis de tr3nsito. Registrar a quilometragem, hor3rio e trajeto feito a cada sa3da. Trocar os pneus do carro, caso necess3rio. Informar



com rapidez as anormalidades que o veiculo apresentar. Responsabilizar-se pelas multas, caso, sejam aplicadas quando o veiculo estiver sob sua responsabilidade.

#### 6.2.1. DO FORNECIMENTO E USO DOS EPI'S

Dever4o ser fornecidos pela empresa **CONTRATADA** todos os Equipamentos de Prote4o Individual referentes a cada cargo exercido pelos funcion4rios, quando necess4rios., tais como:

Tabela D - EPIS NECESS4RIOS

Profissional	Especifica4o
Motorista	Luva de algod4o

A **CONTRATADA** n4o se exime do fornecimento de outros EPIs n4o relacionados acima, mas que sejam exigidos, para cada categoria, por normas trabalhistas, conven4es coletivas e normas reguladoras

#### 6.2.2. DOS UNIFORMES

6.2.2.1. Os uniformes dever4o ser condizentes com a atividade desempenhada na SETASC, possuindo pe4as para todas as esta4es clim4ticas do ano.

6.2.2.2. Os uniformes dever4o ser fornecidos ao empregado no in4cio da execu4o do contrato, sendo que dever4 ser entregue os itens e quantitativos descritos no quadro a seguir;

DESCRI4O	COR	QUANTITATIVO
Cal4a jeans	azul	01
Camisa de gola polo	preta	03

6.2.2.3. Dever4 ocorrer a substitu4o dos itens, em qualquer 4poca, sempre que os mesmos n4o apresentarem as condi4es m4nimas de uso/apresenta4o.

6.2.2.4. A substitu4o dever4 ocorrer em um prazo m4ximo de 48 (quarenta e oito) horas, ap4s a comunica4o por escrito da CONTRATANTE;

6.2.2.5. Os uniformes dever4o ser fornecidos aos empregados de forma gratuita, n4o podendo ocorrer qualquer repasse de custos para o mesmo quando do fornecimento de uniformes.

6.2.2.6. Os uniformes ser4o fornecidos de forma consignada por um per4odo de 06 (seis) meses, sendo que, ultrapassado este per4odo inexistir4 obrigatoriedade de devolu4o.

6.2.2.7. A entrega dos uniformes dever4 ser realizada pela CONTRATADA mediante recibo de entrega, assinado pelo empregado, o qual dever4 ser entregue c4pia do mesmo ao fiscal do contrato para confer4ncia.

6.2.2.8. Todos os uniformes fornecidos estar4o sujeitos 4 aprova4o do CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA, ap4s a contrata4o, submet4-los para avalia4o do modelo, cor e qualidade do tecido, podendo ser solicitada a substitu4o dos que n4o corresponderem 4s especifica4es indicadas neste Documento;

6.2.2.9. Os uniformes dever4o ser entregues aos empregados mediante recibo (rela4o nominal), cuja c4pia dever4 ser fornecida a Coordenadoria de Apoio Log4stico, no prazo de, no m4ximo, cinco dias a contar da entrega, n4o podendo ser repassado o custo do uniforme ao ocupante do posto de trabalho nem ser exigido o uniforme usado por ocasi4o da entrega dos novos;

6.2.2.10. Todos os modelos de uniforme dever4o ter corte adequado a cada profissional, masculino ou feminino, seguindo o padr4o de apresenta4o exigido pelo CONTRATANTE, caso necess4rio, a CONTRATADA dever4 providenciar as devidas adapta4es, inclusive quanto 4s profissionais gestantes, que dever4o ter seus uniformes substitu4os sempre que estiverem incompat4veis quanto ao tamanho.



**6.2.2.11.** Todos os uniformes deverão possuir a logomarca da empresa, preferencialmente na cor branca ou amarela, adequados ao ambiente da SETASC

### **6.2.3. DOS HORÁRIOS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**6.2.3.1.** Todos os serviços deverão ser prestados com a carga horária de 8 horas e 48 minutos diários, diários, durante 05 (cinco) dias por semana, de segunda a sexta-feira, totalizando assim 44 horas semanais.

**6.2.3.2.** Os serviços serão executados em 2 (dois) períodos, com intervalo de no mínimo 1 (uma) hora de repouso/alimentação.

**6.2.3.3.** Os serviços ocorrerão no horário de funcionamento da SETASC.

**6.2.3.4.** Mudanças no horário de funcionamento da SETASC, que possam vir a ocorrer, serão informadas antecipadamente à CONTRATADA.

**6.2.3.5.** Independente de eventuais mudanças, o intervalo informado no item 6.2.3.2. deverá ser sempre respeitado.

**6.2.3.6.** No caso de haver mais de um profissional exercendo a função (posto de trabalho), os horários de entrada/saída e intervalo de repouso/alimentação, poderão ser intercalados, de acordo com necessidade da CONTRATANTE, para que não haja a interrupção dos serviços.

**6.2.3.7.** Para a função de motorista, os horários poderão ser adequados, de acordo com a necessidade da prestação do serviço, devendo, sempre que ocorrerem horas extras, serem compensadas por meio de banco de horas, na forma do Art. 59, do Decreto Lei 5.452, de 1º de maio de 1943 (CLT) e do disposto à cláusula décima oitava da Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2022, MT000171/2022, ou outra que vier a substituí-la.

**6.2.3.8.** Devido aos deslocamentos intermunicipais aos quais estarão submetidos os empregados que exercerem a função de motorista e carregador, os mesmos estarão sujeitos ao recebimento indenizatório de diárias para que possam arcar com os custos de hospedagem e alimentação necessários.

**6.2.3.9.** Os serviços serão prestados na cidade de Cuiabá-MT e Várzea Grande-MT – na Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania – SETASC-MT e suas unidades descentralizadas, de segunda a sexta – feira, das 08h30min às 12h00min e/ou das 14h00min às 17h30min, ou em outro horário conforme mudança de expediente ou em outro horário e local conforme definido na Ordem de Serviço.

### **6.2.4. DOS DESLOCAMENTOS E DIÁRIAS**

**6.2.4.1.** Com base em anos anteriores, foi estimado um quantitativo de 60 (sessenta) diárias mensais, perfazendo um total de 1440 (hum mil quatrocentos e quarentas) diárias bienais, referente às necessidades de hospedagem e refeições dos motoristas devido a deslocamentos para fora do município de Cuiabá-MT.

**6.2.4.2.** O valor unitário das diárias será de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), caso não ocorra pernoite e R\$ 295,00 (duzentos e noventa e cinco reais), no caso de ocorrer pernoite, conforme estabelecido na cláusula décima terceira da Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2022, MT000171/2022 ou outra que vier a substituí-la.

**6.2.4.2.1.** O valor total estimado a ser gasto com diárias de deslocamento de motoristas, durante a execução do contrato, é de R\$ 424.800,00 (quatrocentos e vinte e quatro mil e oitocentos reais), a ser distribuído entre os valores com e sem pernoite, conforme o caso e os eventuais tributos.

**6.2.4.2.2.** O valor estimado a ser consumido com as diárias, deverá ser informado na proposta, do Modelo de Proposta de Preço, de forma integral, sem que eventuais descontos a serem concedidos, incida sobre o mesmo.

**6.2.4.2.3.** Os valores eventualmente pagos a título de diárias, não poderão, de modo algum, configurar como lucro para o contrato.

**6.2.4.2.4.** Somente serão aceitas alterações nos valores de diárias a serem pagas aos colaboradores, no caso de, durante a vigência do contrato, ocorrer a alteração dos valores em razão de nova Convenção Coletiva ou Dissídio de Trabalho, situação a qual, ensejará somente a alteração no valor a ser pago ao colaborador, não incorrendo em nenhum aumento no valor estimado a ser gasto com as diárias durante o ano.



- 6.2.4.3.** No valor a ser pago pela SETASC, referente às diárias, não deverão estar inclusos tributos, considerando que, a Lei Federal nº 13.467, de 13 de julho de 2017, alterou o artigo 457, do Decreto-Lei nº 5.452/1943 (Consolidação das Leis do Trabalho (CLT)), isentando as diárias da cobrança de impostos referente a encargos trabalhistas e previdenciários:

*“Art. 457. ....*

*§ 1º Integram o salário a importância fixa estipulada, as gratificações legais e as comissões pagas pelo empregador.*

*§ 2º As importâncias, ainda que habituais, pagas a título de ajuda de custo, auxílio-alimentação, vedado seu pagamento em dinheiro, diárias para viagem, prêmios e abonos não integram a remuneração do empregado, não se incorporam ao Contrato de Trabalho e não constituem base de incidência de qualquer encargo trabalhista e previdenciário.*

- 6.2.4.4.** Não deverá haver incidência de percentual de lucro sobre o custo da diária, sob hipótese alguma, uma vez que as mesmas possuem caráter indenizatório, devendo assim, o valor a ser pago ao empregado se equivaler ao valor constante no item 6.2.4.2.
- 6.2.4.5.** A verba referente às diárias deverá ser cobrada apenas quando da ocorrência dos deslocamentos, sendo devidamente especificadas após concluídas as viagens.
- 6.2.4.6.** As diárias deverão ser pagas aos empregados (motoristas/carregadores) antecipadamente, no prazo máximo de 24 horas antes da viagem, mediante comunicação prévia da SETASC à empresa sobre o deslocamento necessário.
- 6.2.4.7.** A comunicação prévia, referente à solicitação de diárias, a ser encaminhada pela SETASC, deverá indicar o período em que ocorrerá o deslocamento, a quantidade de diárias necessárias e o deslocamento.
- 6.2.4.7.1.** A quantidade máxima de diárias a serem liberadas por viagem a um colaborador não poderá exceder a 20 (vinte) diárias, em razão do estipulado no item DO PRAZO MÁXIMO EM VIAGENS, constante à cláusula décima primeira, da Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2022, registrada sob o número MT000171/2022, salvo se, no decorrer da contratação outra normativa sobrevier à mencionada.
- 6.2.4.8.** Caso a viagem autorizada e paga aos empregados não seja realizada, por motivo superveniente, a SETASC comunicará à CONTRATADA para que requeira a devolução do dinheiro ou dedução no pagamento do salário, conforme conveniência da CONTRATADA, não sendo aceita a inclusão desses valores na fatura a ser paga.
- 6.2.4.9.** Os deslocamentos ocorrerão sempre com o acompanhamento de ao menos um servidor e em veículo fornecido pela SETASC.
- 6.2.4.10.** Ainda que o valor total das diárias componha o valor da proposta, o mesmo só será desembolsado quando ocorrerem efetivamente os deslocamentos, não devendo ser cobrados na nota fiscal mensal dos serviços sistematicamente.
- 6.2.4.11.** Para reembolso do valor das diárias à CONTRATADA, em razão da não incidência de impostos sobre as mesmas, deverá ser emitida uma Nota de Débito, com o valor referente às diárias pagas aos empregados, dentro do mês antecedente, a qual deverá acompanhar a Nota Fiscal, conforme modelo constante no ANEXO B, deste Termo de Referência.
- 6.2.4.11.1.** O valor das diárias deverá estar discriminado na Nota de Débito como DIÁRIAS DE DESLOCAMENTO e os nomes dos empregados que as receberam.
- 6.2.4.11.2.** A Nota de Débito deverá conter no mínimo as seguintes informações: Número da Nota, Nome, CNPJ e Inscrição Municipal da CONTRATADA, data da emissão, mês e ano referente às diárias a serem reembolsadas, descrição da diária a ser paga, quantidade, valor unitário e total para cada empregado ao qual tenham sido pagas as diárias e o valor total da nota, nome e assinatura do representante da CONTRATADA.
- 6.2.4.11.3.** Caso ocorra pagamento de diárias, dentro de um mesmo mês, para um mesmo colaborador, com e sem pernoite, as mesmas deverão ser discriminadas separadamente na nota de débito.
- 6.2.4.11.4.** A Nota de Débito, referente às diárias, deverá ser entregue junto com a Nota Fiscal mensal e estar acompanhada de documentos que comprovem o pagamento da mesma ao empregado (recibos, comprovantes de depósito ou





transferência bancária ou documentos equivalentes), bem como documentos que comprovem o devido uso do valor como, notas fiscais de hospedagem, alimentação, dentre outros.

**6.2.4.11.5.** A Nota de Débito deverá ser atestada, junto com a Nota Fiscal pelo do contrato.

**6.2.4.11.6.** Não serão aceitas Notas de Débitos que não estejam acompanhadas das devidas comprovações de uso das diárias.

### **6.3 DA VISITA TÉCNICA**

**6.3.1** Será facultado aos interessados em participar desta licitação a realização de visitas às dependências da SETASC no intuito de averiguarem as condições do local e das instalações onde deverão ser prestados os serviços, bem como as especificidades necessárias para boa realização do mesmo.

**6.3.2** A visita técnica tem o objetivo de possibilitar a verificação das condições do local para avaliação própria da natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos que se fizerem necessário à realização do objeto, bem como quaisquer outros dados que os interessados julgarem necessários à elaboração de suas propostas, e em especial para avaliação da necessidade ou não de se pagar insalubridade e, em caso positivo, a aferição do grau necessário.

**6.3.3** A visita técnica poderá ocorrer até o dia anterior à data da sessão da licitação e deverá ser agendada junto à Coordenadoria de Apoio Logístico através dos telefones: (65) 3613-5743 ou (65) 99229-3579, de segunda a sexta-feira;

**6.3.4** Poderão ser realizadas quantas visitas técnicas os interessados julgarem necessárias, desde que respeitado o prazo final limite, disposto na cláusula anterior;

**6.3.5** Caberá a cada interessado, quando da realização da visita técnica, estar acompanhado dos técnicos e especialistas que entenderem necessários e suficientes para a coleta das informações pertinentes à elaboração de sua proposta

**6.3.6** A participação das interessadas no certame, representa conhecimento tácito de que a empresa tem conhecimento de todas as condições e exigências inerentes à execução do objeto, assumindo assim a responsabilidade pela não vistoria antecipada do local e, no caso de se sagrar vencedora do certame, que tem totais condições de executar os serviços, sem prejuízos e valores adicionais decorrentes de necessidades não observadas no momento da formalização da proposta

## **07. ESTIMATIVA DE CUSTO**

O valor estimado para esta contratação é de R\$ 2.775.227,04 (DOIS MILHÕES SETECENTOS E SETENTA E CINCO MIL DUZENTOS E VINTE E SETE REAIS E QUATRO CENTAVOS).

A estimativa de custos foi elaborada pela equipe de preços, da Coordenadoria de Aquisições, através de preços colhidos com base no disposto no Artigo 7º, do Decreto Estadual 840/2017, os quais terão sua documentação comprobatória juntada aos autos processuais no momento oportuno, encontrando-se disponíveis para consulta sempre que necessário e serão lançados no sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, quando da criação do Mapa Comparativo de preços, o qual também constará nos autos.

## **08. OBJETIVO A SER ATINGIDO COM A CONTRATAÇÃO**

Pretende-se com a terceirização dos respectivos serviços, proporcionar o efetivo suporte administrativo, possibilitando o desempenho das atividades regimentais de deslocamento de servidores.

## **09. DA ENTREGA DO OBJETO**

### **9.1. LOCAL**

**9.1.1.** A prestação dos serviços ocorrerá dentro dos municípios de Mato Grosso em razão da necessidade de deslocamentos intermunicipais;

**9.1.2.** Quando não estiverem em deslocamento, os funcionários alocados pela CONTRATADA, deverão permanecer nas dependências da Secretaria de Assistência Social e Cidadania - SETASC, situada à Rua Jornalista Amaro Figueiredo Falcão, nº 503, CPA I CEP: 78055-125, PROCON ou Conselhos, conforme forem distribuídos para atendimento;



- 9.1.2.1.** Excetua-se do disposto acima, quando da ocorrência de deslocamento intermunicipal, ocasião em que o funcionário deverá permanecer nas dependências do órgão/unidade em que estiver sendo realizada a visita.

## **9.2. PRAZO**

- 9.2.1.** Os funcionários deverão ser disponibilizados à CONTRATADA em até 10 (dez) dias, após o recebimento da Ordem de Serviço.
- 9.2.2.** Mudanças que porventura ocorrerem nos prazos deverão ser autorizadas mediante documento oficializados pela Coordenadoria de Contratos da SETASC.

## **9.3. PRAZO PARA SUBSTITUIÇÃO**

- 9.3.1.** No caso de ausências de um funcionário, independente do motivo, o mesmo deverá ser substituído de forma imediata, devendo o substituto ser identificado previamente ao Fiscal do Contrato.
- 9.3.2.** No caso de ausências eventuais, como falta sem aviso ou por outros motivos imprevistos, a substituição deverá ocorrer por meio de aviso da CONTRATANTE, o qual poderá ser realizado via telefone, e-mail, mensagem de WhatsApp, dentre outros;
- 9.3.3.** Nas ausências programadas, como férias, licença maternidade e/ou outras, a substituição deverá ser realizada pela CONTRATADA, independente de aviso da CONTRATANTE.

## **9.4. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO**

Isabella Rangel Coutinho Alves

## **9.5. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

24 meses

# **10. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

## **10.1. CRITÉRIOS PARA RECEBIMENTO**

### **10.1.1. PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 10.1.1.1.** Disponibilização dos funcionários devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, conforme especificado neste Termo de Referência;
- 10.1.1.2.** Disponibilização dos EPI's para realização dos serviços;
- 10.1.1.3.** Disponibilização da relação nominal de todos os funcionários, constando, número de carteira de identidade (RG), Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), endereço residencial e telefone dos mesmos, bem como suas respectivas Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS, devidamente preenchidas e assinadas;
- 10.1.1.4.** Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços;
- 10.1.1.5.** Declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;
- 10.1.1.6.** Cópia das carteiras de motorista;

### **10.1.2. PARA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO**

- 10.1.2.1.** Entrega da nota fiscal, devidamente acompanhada dos documentos necessários, conforme constante à cláusula 11.6 deste Termo de Referência;

## **10.2. CRITÉRIOS PARA A ACEITAÇÃO**



#### **10.2.1. PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**10.2.1.1.** Entrega de todos os documentos exigidos na cláusula 10.1.1. e verificação, por parte do fiscal, se os EPI's e uniformes atendem as especificações contidas neste Termo de Referência, se as carteiras de motoristas disponibilizadas correspondem aos funcionários apresentados e carteiras de trabalho apresentadas e se possuem a classe de acordo com o cargo e verificação da veracidade das informações contidas na relação de funcionários apresentadas;

#### **10.2.2. PARA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO**

**10.2.2.1.** O fiscal deverá efetuar a conferência de todos os documentos solicitados à cláusula 10.1.2 em especial se o pagamento foi realizado dentro do limite máximo de 05 (cinco) dias do mês subsequente ao trabalhado, conforme disposto no § 1º, Art. 459 do Decreto-Lei nº 5.452/1943 (CLT) e dos benefícios dispostos em Convenção Coletiva.

### **10.3. RECEBIMENTO DEFINITIVO E PROVISÓRIO**

**10.3.1.** Os serviços serão recebidos:

**10.3.1.1.** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações;

**10.3.1.2.** Definitivamente, em até 03 (três) dias úteis da entrega da Nota Fiscal, após verificação da conformidade dos documentos solicitados na cláusula 10.1.1. e 10.1.2. conforme o caso;

#### **10.3.2. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

**10.3.2.1.** O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega dos documentos solicitados junto à cláusula 10.1.1. e 10.1.2., conforme o caso;

**10.3.2.2.** Será verificado somente se os documentos forem entregues, nas quantidades necessárias ao quantitativo de funcionários, não sendo verificadas informações detalhadas;

**10.3.2.3.** Após o recebimento provisório, será lavrado um termo referente ao mesmo, consignando-se de forma clara todos os documentos entregues e a data;

#### **10.3.3. DO RECEBIMENTO DEFINITIVO**

**10.3.3.1.** Deverá ser verificado pelo fiscal do contrato, de forma detalhada, todos os documentos entregues conforme solicitado junto aos itens 10.1.1. e 10.1.2., conforme o caso;

**10.3.3.2.** O recebimento definitivo deverá ser realizado em até 03 (três) dias após o recebimento provisório;

**10.3.3.3.** Deverás ser lavrado o termo de recebimento definitivo, sendo encaminhado o mesmo, junto com a nota fiscal e demais documentos que a acompanham para que seja procedido o pagamento da parcela adimplente.

**10.3.4.** Sendo encontrada quaisquer desconformidades nos serviços recebidos, seja durante o recebimento provisório ou definitivo, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo as correções necessárias serão efetuadas pela CONTRANTE em um prazo máximo de 03 (três) dias;

**10.3.5.** Sendo lavrado termo de recusa durante o recebimento provisório, após a notificação da CONTRATADA, o prazo para recebimento definitivo será desconsiderado iniciando-se nova contagem assim que sanada as inconsistências.

**10.3.6.** Sendo lavrado o termo de recusa durante o recebimento definitivo, ficará o prazo para conclusão do mesmo suspenso, até saneamento das inconsistências;

**10.3.7.** Em não sendo sanada as inconsistências dentro do prazo estipulado, incorrerá a CONTRATADA em atraso na prestação dos serviços, sujeitando-se à aplicação das sanções e penalidades previstas.

**10.3.8.** O recebimento provisório e definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução;



- 10.3.9.** Satisfeitas as exigências e condições previstas, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, assinado por Comissão ou Servidor designado, o qual poderá ser substituído pelo atesto no verso da nota fiscal.

#### **11. DA NOTA FISCAL/FATURA E DOCUMENTOS QUE ACOMPANHAM**

- 11.1.** A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em duas vias, somente após o recebimento da Nota de Empenho, devendo ser encaminhada diretamente ao fiscal (ais) do Contrato e/ou servidor designado, juntamente com a entrega do material solicitado;
- 11.2.** A data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem;
- 11.3.** Deverá constar na Nota Fiscal/Fatura algumas informações básicas como:
- 11.3.1.** Razão Social;
  - 11.3.2.** Número da Nota Fiscal/Fatura;
  - 11.3.3.** Data de Emissão;
  - 11.3.4.** Nome da Secretaria Solicitante;
  - 11.3.5.** Descrição do serviço;
  - 11.3.6.** Quantidades, preço unitário e preço total;
  - 11.3.7.** Dados bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente);
  - 11.3.8.** Número do contrato (conforme o caso);
  - 11.3.9.** Número da nota de empenho;
- 11.4.** Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, sendo informados os motivos que motivaram a sua rejeição;
- 11.5.** Somente após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente corrigida é que se iniciará a contagem dos prazos fixados para pagamento a partir da data de sua reapresentação;
- 11.6.** A Nota Fiscal/Fatura deverá estar acompanhada dos seguintes documentos e certidões comprobatórias de regularidade fiscal, vigentes:
- 11.6.1.** Certidão de Regularidade FGTS;
  - 11.6.2.** Certidão Negativa de Débito Trabalhistas, expedida pela Justiça de Trabalhista;
  - 11.6.3.** Certidão Negativa de Débito expedida pela Prefeitura Municipal do respectivo domicílio tributário da CONTRATADA;
  - 11.6.4.** Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
  - 11.6.5.** Certidão Negativa de Débito Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;
  - 11.6.6.** Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, do respectivo domicílio tributário da CONTRATADA;
  - 11.6.7.** Cópia das guias GIPF e GPS;
  - 11.6.8.** Folhas de pontos de todos os empregados disponibilizados;
  - 11.6.9.** Comprovante bancário de pagamento dos salários;
  - 11.6.10.** Comprovante do pagamento dos benefícios dos empregados;
  - 11.6.11.** Nota de Débito e documentos que a acompanham (conforme cláusula 6.2.4.11.4.), quando houver ressarcimento de diárias;
- 11.7.** Não deverão constar na Nota Fiscal de serviços, valores referentes ao pagamento de diárias aos empregados (motoristas), quando da ocorrência de deslocamentos fora do município, devendo os mesmos, para reembolso à contrata, serem encaminhados através de Nota de Débito, junto com a Nota Fiscal Mensal;
- 11.7.1.** O valor das diárias deverá estar discriminado na Nota de Débito como DIÁRIAS DE DESLOCAMENTO e os nomes dos empregados que as receberam;



- 11.7.2.** A Nota de Débito, referente às diárias, deverá ser entregue junto com a Nota Fiscal mensal e estar acompanhada de documentos que comprovem o pagamento da mesma ao empregado (recibos, comprovantes de depósito ou transferência bancária ou documentos equivalentes), bem como documentos que comprovem o devido uso do valor como, notas fiscais de hospedagem, alimentação, dentre outros
- 11.8.** A nota fiscal deverá estar livre de rasuras;
- 11.9.** Cumpridas todas as etapas da fiscalização, a Nota Fiscal dos serviços deverá ser atestada pelo Fiscal(ais) do Contrato e/ou servidor(es) designado(s), e encaminhado à Coordenadoria de Apoio Logístico, para providências cabíveis;

## **12. FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO/REEQUÍLIBRIO/GARANTIA**

### **12.1. FORMA DE PAGAMENTO**

- 12.1.1.** O pagamento/repasso será efetuado pelo CONTRATANTE em favor da CONTRATADA, em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente. A data será fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado de Mato Grosso;
- 12.1.2.** Será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável;
- 12.1.3.** A retenção dos tributos federais não será efetuada caso a **CONTRATADA** apresente, junto com sua Nota Fiscal, a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES;

### **12.2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 12.2.1.** O pagamento será efetuado mediante cobrança por meio de notas fiscais dos produtos emitidas, conforme os serviços prestados pela CONTRATADA;
- 12.2.2.** O pagamento deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias, do mês subsequente à apresentação da nota fiscal ou equivalente;
- 12.2.3.** As notas fiscais deverão estar devidamente atestadas pelo Fiscal do Contrato;
- 12.2.4.** Os pagamentos não realizados dentro do prazo, que por ventura sejam originários de ações motivadas pela CONTRATADA, não darão causa a direito de reajuste dos preços;
- 12.2.5.** Ocorrendo atraso no pagamento, em decorrência de atos ocasionados pela CONTRATANTE, os valores devidos poderão ser corrigidos, desde que ocorra a solicitação expressa por parte da CONTRATADA;
- 12.2.6.** Para correção dos valores mencionados na cláusula anterior, deverão ser utilizados a variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), que tenha ocorrido entre a data final prevista para pagamento, até a data de sua efetiva realização;
- 12.2.7.** Havendo, por parte da CONTRATADA, pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, e não havendo garantia para cobri-la, ou sendo esta insuficiente, será realizado o abatimento do montante, do valor devido à CONTRATADA;
- 12.2.8.** Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular estiverem com a validade expirada e/ou positivados, o mesmo não acarretará a retenção do pagamento devido, devendo a CONTRATADA regularizar os mesmos no mês subsequente, sob pena de suspensão do contrato e sanções por inexecução parcial do contrato;
- 12.2.8.1.** Poderá a CONTRATANTE estender o prazo, disposto na cláusula anterior, para regularização dos documentos, devendo registrar nos autos o motivo para tanto e qual o prazo informado pela CONTRATADA para a devida regularização, o qual, se não cumprido, ensejará na rescisão do contrato e sanções por inexecução parcial do contrato;
- 12.2.9.** Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, Recibo ou Fatura, bem como, qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo fluirá a partir da respectiva regularização, sem multa, juros ou encargos;
- 12.2.10.** Caso o contratado não se enquadre aos termos do CONVÊNIO ICMS 73/2004, o pagamento corresponderá ao PREÇO BRUTO (COM TODOS OS TRIBUTOS INCLUSOS) e será utilizado para fins de Emissão do Contrato, da Nota



de Empenho e Documento Fiscal;

- 12.2.11.** O pagamento somente será efetuado após emissão da Nota de Empenho;
- 12.2.12.** A CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio de operação de factoring;
- 12.2.13.** O prazo para pagamento poderá ser estendido quando os atestos ocorrerem no período compreendido entre o final e início de exercício financeiro do Estado de Mato Grosso;
- 12.2.14.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- 12.2.15.** O pagamento efetuado à CONTRATADA não isentará suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento do objeto deste contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos serviços prestados;
- 12.2.16.** Na hipótese de falta de pagamento por parte da CONTRATANTE, durante ou após a execução do contrato administrativo, a CONTRATADA somente poderá suspender o fornecimento do serviço se ultrapassado o prazo de 90 (noventa) dias, assegurado pelo processo administrativo e pela ampla defesa, nos termos do Art. 78, inciso XV, § único da Lei n. 8666/93;
- 12.2.17.** As Notas Fiscais deverão estar acompanhadas dos documentos mencionados à cláusula 11.6.

### **12.3. DO REEQUÍLIBRIO ECONÔMICO DOS PREÇOS**

#### **12.3.1. DO REAJUSTE DOS PREÇOS**

**12.3.1.1.** Não se aplica por se tratar de contratação de mão de obra dedicada cujo o valor contratual preponderante é composto pelos custos de mão de obra, nos termos do §§ 1º e 4º do Art. 46 da Instrução Normativa nº 01 de 17 de janeiro de 2020, da Secretaria de Planejamento e Gestão – SEPLAG, disponível em:

[https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/home/images/files/12112021150902.INSTRUCAO\\_NORMATIVA\\_001.2020.SEPLAG\\_Atualizada.pdf](https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/home/images/files/12112021150902.INSTRUCAO_NORMATIVA_001.2020.SEPLAG_Atualizada.pdf)

#### **12.3.2. DA REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS**

**12.3.2.1.** Será admitida a repactuação dos preços contratos, observando-se o interregno mínimo de 12 (doze) meses;

**12.3.2.1.1.** O interregno disposto na cláusula anterior será contado da data do acordo ou convenção coletiva de trabalho ou sentença normativa vigente à época da apresentação da proposta, utilizados para elaboração desta;

**12.3.2.1.2.** Se não houver sentença normativa, acordo ou convenção coletiva de trabalho, a repactuação dos preços terá como base a pesquisa de preços na mesma fonte utilizada para a fixação da remuneração inicial, devendo ser observados os mesmos critérios fixados quando da elaboração da estimativa de preços, contando-se neste caso, o interregno mínimo da data de apresentação da proposta.

**12.3.2.2.** Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de 12 (doze) meses será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros da última repactuação ocorrida;

**12.3.2.3.** As repactuações deverão precedidas de solicitação da CONTRATADA e deverão estar acompanhadas de demonstração analítica da alteração dos custos:

**12.3.2.3.1.** A demonstração analítica deverá ser realizada por meio da apresentação de planilhas de composição de custos e formação de preços, do novo acordo ou convenção coletiva ou sentença normativa da categoria que fundamenta a repactuação;

**12.3.2.3.2.** Deverá ser utilizada a mesma planilha de composição de custos e formação de preços utilizada na licitação, salvo disposições legais ao contrário;



- 12.3.2.3.3.** Se necessário, deverão ser apresentados também a comprovação da alteração dos preços de mercado de cada item da planilha a serem alterados;
- 12.3.2.3.4.** Os preços de insumos de mão de obra decorrentes de convenção, acordo coletivo de trabalho, sentença normativa ou definidos pelo poder público, tais como auxílio alimentação e vale transporte, serão reajustados com base nos respectivos instrumentos legais, no mesmo momento – e por meio do mesmo instrumento – em que ocorrer a repactuação da mão de obra, com efeitos financeiros das datas das efetivas alterações de custos de cada item, nos termos da cláusula 12.3.2.1.
- 12.3.2.3.5.** O item “Aviso Prévio Trabalhado” será pago somente no primeiro ano de vigência do contrato.
- 12.3.2.4.** Em ocorrendo a prorrogação contratual, sem que haja o requerimento da repactuação por parte da CONTRATADA, ficará a mesma preclusa do direito;
- 12.3.2.5.** O mesmo ocorrerá no caso de pedidos formulados após a extinção do contrato;
- 12.3.2.6.** Fica expressamente vedada, quando da repactuação, a inclusão de benefícios não previstos na proposta inicial, salvo quando se tornarem obrigatórios por força de lei, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva de trabalho;
- 12.3.2.7.** Os pedidos de repactuação deverão passar por análise contábil da SETASC, visando verificar a conformidade das planilhas apresentadas com os respectivos instrumentos, como acordo, convenção ou dissídio coletivo, que embasaram os respectivos pedidos.

### **12.3.3. DA REVISÃO DOS PREÇOS**

- 12.3.1.1.** Os preços poderão ser revistos, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, desde que devidamente comprovado os fatos que deram motivo ao pedido de revisão;
- 12.3.1.2.** Os pedidos de revisão passarão por análise contábil e jurídica da SETASC, podendo ser aceitos ou não;
- 12.3.1.3.** Sendo aceita a revisão, a mesma será registrada via aditamento ao contrato;
- 12.3.1.4.** Os preços revistos não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, conforme pesquisa de preços a ser realizada pela SETASC;
- 12.3.1.5.** Deverá ser mantida, no mínimo, a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante na proposta e o vigente no mercado à época da licitação;
- 12.3.1.6.** Sob hipótese alguma, a revisão dos preços poderá ser utilizada para acréscimo da margem de lucro;
- 12.3.1.7.** Sendo constatado pela SETASC que os preços contratados se encontram superiores à média dos preços de mercado, deverá ser solicitado formalmente ao CONTRATADO a redução dos mesmos;
- 12.3.1.8.** Fracassada a negociação, a SETASC rescindir o contrato.

### **12.4. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

- 12.4.1.** Para segurança da CONTRATANTE quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, o licitante vencedor deverá apresentar garantia contratual, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, atualizável nas mesmas condições deste. Essa garantia poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades:
  - 12.4.1.1.** Caução em dinheiro, sendo que o depósito deverá ser feito em nome da LICITANTE;
    - 12.4.1.1.1.** Quando a Garantia for apresentada em dinheiro, ela será atualizada monetariamente, conforme os critérios estabelecidos pela instituição em que for realizado o depósito;
  - 12.4.1.2.** Fiança bancária, tendo como beneficiária direta a CONTRATANTE;



- 12.4.1.3.** Títulos da dívida pública, não sendo aceitos títulos que possuam valores históricos. Os da dívida pública devem ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda e a validade desses títulos deverá ser comprovada junto à Secretaria do Tesouro Nacional – STN;
- 12.4.1.4.** Seguro Garantia, o qual consistirá em contrato firmado entre a Licitante e uma Instituição Segurada, que assumirá os riscos de eventos relativos à inexecução do contrato ou qualquer prestação devia à Administração Pública, no qual constará como beneficiária a CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA o ônus com o prêmio do referido Seguro;
- 12.4.1.4.1.** No caso de apresentação de Seguro-Garantia, o valor do “prêmio total” deverá estar integralmente adimplido com a Seguradora, e a CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE, juntamente com a Apólice do Seguro-Garantia, o devido recibo do pagamento do “prêmio total”, a fim de garantir a efetiva cobertura para a Administração quando for necessário;
- 12.4.1.4.2.** O Seguro-Garantia para ser aceito deverá ser registrado e validado na Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.
- 12.4.2.** O comprovante da garantia deverá ser apresentado em original, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a assinatura do contrato, devendo ter sua validade, por no mínimo o prazo de vigência do Contrato, acrescido de 3 (três) meses;
- 12.4.3.** A garantia referida neste item deverá se estender até, no mínimo, 03 (três) meses após o término da vigência do contrato e somente será liberada ou restituída, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, depois de expirado o prazo de vigência do Contrato, ante a comprovação de que a licitante pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação dos colaboradores contratados atuar na SETASC, e de que cumpriu com o contrato, não havendo nenhuma multa ou outro débito decorrente da contratação a ser pago. Caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência do contrato, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela CONTRATANTE;
- 12.4.4.** Se a CONTRATADA não apresentar a garantia contratual no prazo estabelecido, estará sujeita a aplicação da penalidade de Advertência, no caso de fornecimento parcelado ou serviço continuado e multa de até 0,33% (trinta e três centésimos por cento) do valor total da garantia, por dia de atraso;
- 12.4.5.** Aditado o contrato, prorrogado o prazo de sua vigência ou alterado o seu valor, ou reduzido o valor da garantia em razão de aplicação de qualquer penalidade, fica a CONTRATADA obrigada a apresentar a garantia complementar ou substituí-la, no mesmo percentual e modalidades constantes deste item;
- 12.4.6.** No caso de prorrogação contratual, a garantia será liberada após a apresentação da nova garantia;
- 12.4.7.** Após o cumprimento fiel e integral do contrato, inclusive com a resolução de eventuais pendências, a CONTRATANTE devolverá a garantia, depois da lavratura do termo de recebimento definitivo do objeto contratual;
- 12.4.8.** A garantia prestada pela CONTRATADA poderá, a critério da CONTRATANTE, ser utilizada para cobrir eventuais multas ou cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização extracontratual cabível;
- 12.4.9.** Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pela CONTRATANTE;
- 12.4.10.** No caso de rescisão contratual, até a definitiva solução das pendências administrativas e judiciais, a garantia ficará retida pela CONTRATANTE;
- 12.4.11.** A garantia somente será restituída à CONTRATADA após o integral cumprimento das obrigações contratuais;
- 12.4.12.** A garantia prestada não poderá ser vinculada a outras contratações.





### 13. DO CONTRATO

- 13.1.** A Adjudicatária terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação formal pelo órgão/entidade CONTRATANTE, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência;
- 13.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração;
- 13.3.** O prazo da contratação será de 24 (vinte e quatro) meses, podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a 60 (sessenta meses), se presente uma das hipóteses previstas no § 1º e seus incisos, do artigo 57 da Lei nº 8666/93;
- 13.4.** O prazo disposto na cláusula anterior, passa a contar a partir do início da vigência contratual, a qual se iniciará a partir da data de publicação do extrato do termo de contrato no Diário Oficial do Estado;
- 13.5.** Após a assinatura do contrato a CONTRATADA deverá estar apta à entrega do objeto dentro do prazo, após recebimento da Ordem de Serviço;
- 13.6.** Ao assinar o termo de contrato o fornecedor atesta que conhece os termos estabelecidos neste Termo de Referência;
- 13.7.** Quaisquer tributos, encargos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta da CONTRATADA ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título, devendo o fornecimento ser cumprido sem ônus adicional a CONTRATANTE;
- 13.8.** Cláusula anticorrupção: “Para Execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores”. (Art. 138º, do Dec. 840/2017).

### 13.9. DAS PRORROGAÇÕES CONTRATUAIS

- 13.9.1.** Em havendo eventuais prorrogações contratuais, as mesmas deverão ser precedidas de realização de pesquisas de preços (pesquisa de vantajosidade), visando assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a administração.
- 13.9.2.** A prorrogação só poderá ocorrer quando a manutenção do mesmo se mostrar mais vantajosa que os preços disponíveis na pesquisa de preço.
- 13.9.3.** Não poderão ocorrer prorrogação quando:
- 13.9.3.1.** Forem encontrados na pesquisa de preços, valores inferiores ao do contrato;
  - 13.9.3.2.** A CONTRATADA tiver sido declarada inidônea ou suspensa ou impedida de licitar com a administração pública;
  - 13.9.3.3.** A CONTRATADA não mantiver, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - 13.9.3.4.** A CONTRATADA não concordar com a eliminação, no valor do contrato, dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido pagos ou amortizados no primeiro ano de vigência da contratação.
- 13.9.4.** As prorrogações deverão ser realizadas por meio de celebração de termo aditivo.

### 13.10. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 13.10.1.** O Contrato poderá ser alterado nas hipóteses do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e Arts. 100 a 106 do Decreto Estadual 840/2017.

### 13.11. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL



- 13.11.1.** No início da execução contratual, a CONTRATADA deverá realizar a perícia e emissão de laudo técnico de análise (LTA), para avaliação da insalubridade/periculosidade, conforme cláusula 15.41 deste Termo de Referência;
- 13.11.1.1.** A emissão do referido laudo deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do início da vigência contratual;
- 13.11.2.** Os empregados deverão estar diariamente nas dependências da SETASC, nos horários estabelecidos neste Termo de Referência;
- 13.11.3.** A CONTRATADA deverá encaminhar mensalmente a NOTA FISCAL, referente ao mês anterior, acompanhada dos documentos informados neste Termo de Referência;
- 13.11.4.** A ausência de algum dos documentos solicitados junto à Nota Fiscal, não ensejará na retenção dos pagamentos, entretanto, a não apresentação dos mesmos, nos prazos estipulados, sujeitará a CONTRATADA às SANÇÕES E PENALIDADES descritas neste Termo de Referência:
- 13.11.4.1.** Emissão de advertência à CONTRATADA quando da primeira ocorrência;
- 13.11.4.2.** No caso do não saneamento da pendência, ou a mesma se repetindo posteriormente, será aplicada multa de mora, por atraso injustificado na execução do objeto;
- 13.11.4.3.** Se não sanadas as pendências, até o envio DA NOTA FISCAL, posterior à ocorrência das pendências, ou se a mesma se repetir por 2 (duas) vezes consecutivas, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa referente à inexecução total, podendo inclusive ensejar na suspensão ou rescisão unilateral do contrato;
- 13.11.5.** Ocorrendo o atraso no pagamento dos empregados, a CONTRATADA estará sujeita a:
- 13.11.5.1.** Advertência, quando da primeira ocorrência;
- 13.11.5.2.** Multa de mora, por atraso injustificado na execução do objeto, quando das próximas ocorrências;
- 13.11.6.** O pagamento será realizado mensalmente, nos termos da cláusula 12. FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO/REEQUÍLIBRIO/GARANTIA, deste Termo de Referência, ficando o mesmo condicionado ao recebimento definitivo dos serviços, conforme nos termos da cláusula 10. RECEBIMENTO DEFINITIVO E PROVISÓRIO;
- 13.11.7.** Não será permitida, sob nenhuma hipótese a subcontratação do objeto.

#### **14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 14.1.** Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste termo de referência, do contrato, edital e seus anexos;
- 14.2.** Emitir ordem de serviço estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações necessárias à perfeita execução do objeto do termo de referência, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA em suas dependências, desde que observadas às normas de segurança, para o bom cumprimento do objeto;
- 14.3.** Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho destes;
- 14.4.** Comunicar por escrito e tempestivamente a CONTRATADA sobre qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato, qualquer necessidade eventual ou necessária para o bom desempenho do objeto licitado;
- 14.5.** Efetuar o pagamento, após o atesto das notas fiscais pelo fiscal do contrato.
- 14.6.** Receber e fiscalizar a execução dos serviços, verificando sua correspondência com as especificações técnicas e atestando a sua conformidade ou rejeitando, no todo ou em parte, aqueles em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, anotando no relatório de fiscalização as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as devidas providências;
- 14.7.** Emitir empenho no valor dos serviços prestados conforme legislação vigente;



- 14.8.** Efetuar os pagamentos oriundos da fiel execução dos serviços, na forma e prazos, disponíveis no documento Termo de Referência, do edital da referida licitação;
- 14.9.** Notificar a CONTRATADA por escrito, quando da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 14.10.** Não permitir a realização de horas extras, por parte dos empregados disponibilizados, exceto em caso de comprovada necessidade da realização dos serviços em horário excepcional, justificando formalmente a necessidade;
- 14.11.** Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, como:
  - 14.11.1.** Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;
  - 14.11.2.** Promover ou aceitar desvios de funções dos trabalhadores disponibilizados, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas na contratação e em relação à função específica para o qual o mesmo foi contratado;
  - 14.11.3.** Não atestar notas fiscais entregues, sem que tenham sido cumpridas todas as exigências, principalmente no que tange aos documentos que devem acompanhar a nota fiscal, em especial, os comprovantes de pagamento dos salários, benefícios e previdência social.

#### **15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 15.1.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- 15.2.** Comparecer para assinar o CONTRATO, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação;
  - 15.2.1.** Se a CONTRATADA não cumprir o prazo do item acima, sem justificativa formalmente aceita pelo (a) órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades constantes no CONTRATO.
- 15.3.** A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto desta contratação;
- 15.4.** Manter durante a execução do contrato a regularidade documental apresentadas na licitação, sob pena de retenção financeira de seus créditos;
- 15.5.** Assumir, com exclusividade, todos os custos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte até o local da sua entrega, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado;
- 15.6.** Responder perante a SETASC e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, mau acondicionamento do produto ou forma inadequada no seu transporte até o local da sua entrega.
- 15.7.** A falta de mão de obra não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução na entrega do objeto desta licitação e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 15.8.** A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes, conforme legislação vigente.
- 15.9.** Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/2002 e Decreto Estadual 840/2017 e suas alterações;
- 15.10.** Responder, integralmente, pela qualidade técnica dos serviços prestados, reparando, corrigindo, removendo reconstruindo ou substituindo às suas expensas exclusivas, no todo ou em parte, os serviços, objeto deste contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos (aparentes ou ocultos) ou incorreções resultantes de não observância de especificações ou má qualidade da mão de obra;
- 15.11.** Ser responsável pelo cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas aos funcionários disponibilizados para o cumprimento do objeto deste contrato;



- 15.12.** Ser responsável por todos os ônus decorrentes da legislação do Trabalho e da Previdência Social, bem como pelas reclamações trabalhistas eventualmente ajuizadas, e por quaisquer autos de infração lavrados pela fiscalização do Ministério do Trabalho e da Previdência Social, com relação a toda mão de obra utilizada na prestação dos serviços ao CONTRATANTE, em decorrência do presente Contrato;
- 15.13.** Entregar, junto com a NOTA FISCAL, cópia autenticada das guias GIPF e GPS devidamente quitadas e demais comprovações dos cumprimentos das obrigações trabalhistas, folhas de ponto e comprovante bancário de pagamento dos salários dos funcionários disponibilizados;
- 15.14.** Atender as solicitações de informações sobre a execução do contrato, sempre que solicitado pela CONTRATANTE;
- 15.15.** Guardar inteiro sigilo dos serviços contratados, bem como das informações a que venha a ter acesso por força deste contrato, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;
- 15.16.** Prestar de imediato, todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização do CONTRATANTE no que diz respeito ao cumprimento do objeto contratado;
- 15.17.** Comunicar, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificada no curso da execução contratual;
- 15.18.** Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE;
- 15.19.** Ressarcir ao CONTRATANTE o valor correspondente ao pagamento de multas, indenizações ou despesas a este imposta por Autoridade Competente, em decorrência do descumprimento pela CONTRATADA de Leis, Decretos ou Regulamentos relacionados ao objeto deste contrato.
- 15.20.** Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual referentes a cada cargo exercido pelos funcionários, quando necessário;
- 15.21.** Todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) deverão possuir o Certificado de Aprovação (CA), emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), conforme disposto na Norma Regulamentadora nº 6, aprovada pela Portaria GM nº 3.214, de 08 de junho de 1978 e suas atualizações;
- 15.22.** Os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) deverão ser fornecidos aos funcionários sem quaisquer ônus aos mesmos;
- 15.23.** Disponibilizar os empregados devidamente uniformizados e identificados, por meio de crachá;
- 15.24.** Os uniformes deverão ser fornecidos pela CONTRATADA de acordo com o item 6.2.2.2. do Termo de Referência;
- 15.25.** Apresentar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a assinatura do contrato, o comprovante, em original, da garantia contratual;
- 15.26.** Manter o empregado nos horários predeterminados pela SETASC;
- 15.27.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 15.28.** Instruir seus empregados, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativos ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, bem como adotar as seguintes medidas:
  - 15.28.1.** Viabilizar, via internet, por meio de senha própria, o acesso aos sistemas da Previdência Social e da Receita Federal, com a finalidade de verificar se suas contribuições previdenciárias foram devidamente recolhidas;
  - 15.28.2.** Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal a todos os empregados;
  - 15.28.3.** Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, sempre que possível.
- 15.29.** Disponibilizar à CONTRATANTE, no início do contrato, e sempre que houver alocação de novo empregado na execução do contrato, a relação nominal, constando, nome, endereço residencial e telefone dos empregados disponibilizados à SETASC, bem como suas respectivas Carteiras de trabalho e Previdência Social – CTPS, devidamente preenchidas e assinadas, para fins de conferência;



- 15.30. Substituir imediatamente, em caso de eventual ausência (faltas, férias e licenças), o empregado disponibilizado, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;
- 15.31. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito bancário na conta do trabalhador, possibilitando a conferência do pagamento por parte da SETASC;
- 15.32. Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de todos os empregados disponibilizados à SETASC;
- 15.33. Não permitir, que os empregados disponibilizados, realizem horas extras fora da jornada normal de trabalho, em finais de semana ou feriados, exceto quando devidamente determinado pela CONTRATANTE, sendo sempre observado o limite da legislação trabalhista;
- 15.34. Instruir os empregados disponibilizados acerca de suas atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não execução de atividades não abrangidas pelo contrato;
- 15.35. Fornecer mensalmente, ou quando solicitado pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados disponibilizados à CONTRATANTE;
- 15.36. Não permitir a utilização de trabalhadores menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para maiores de quatorze anos;
- 15.37. Não permitir a utilização de menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 15.38. Não repassar quaisquer custos referente a uniformes, crachás e equipamentos a seus empregados;
- 15.39. Não transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que se encontra obrigada;
- 15.40. Efetuar o pagamento dos empregados disponibilizados conforme estipulado no §1º do art. 459 da CLT;
- 15.41. Realizar perícia, no início da execução contratual, para aferição de eventuais adicionais de insalubridade e/ou periculosidade, nos termos da NR-15 e NR-16 do MTE:
  - 15.41.1. A perícia deverá ser realizada por Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Médico do Trabalho devidamente registrados no Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;
  - 15.41.2. Ao final do término da perícia, deverá ser emitido o Laudo Técnico de Avaliação (LTA), atestando-se a existência ou não de periculosidade/insalubridade;
    - 15.41.2.1. Em havendo insalubridade, deverá ser indicado o seu grau: mínimo, médio ou máximo;
  - 15.41.3. Deverá constar no LTA as áreas identificadas como de risco e os níveis de periculosidade que cada uma oferece, bem como observadas quais são as atividades exercidas que caracterizam a periculosidade/insalubridade e se as mesmas constam da relação das NR-15 e NR-16 do MTE;
  - 15.41.4. O pagamento de eventuais adicionais de insalubridade/periculosidade fica condicionado à apresentação do LTA e sua aprovação pela Administração;
  - 15.41.5. Se constatada a incidência de adicional, a CONTRATADA fica obrigada a pagá-lo a todos os empregados envolvidos na prestação dos serviços desde o início de sua execução;
  - 15.41.6. As custas da perícia e emissão do LTA correrão por conta da CONTRATADA.

## 16. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

### 16.1. DAS SANÇÕES

- 16.1.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que apresentar documentação falsa, fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal ou fizer declaração falsa.



- 16.1.2.** Para fins de comportamento inidôneo, serão considerados atos tais como os descritos nos artigos 337-E a 337-O, do Código Civil (DECRETO-LEI No 2.848/1940), sendo feita pela Administração a devida representação junto ao Ministério Público Estadual;
- 16.1.3.** Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato, inexecução parcial ou de inexecução total do objeto a CONTRATADA poderá ser sancionada, isoladamente, ou concomitantemente com as multas definidas no item 16.2., a seguir, com as seguintes sanções:
- 16.1.3.1.** Advertência;
- 16.1.3.2.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania - SETASC, por prazo não superior a dois anos;
- 16.1.3.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou
- 16.1.3.4.** Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Mato Grosso e descredenciamento no Sistema de Aquisições Governamentais - SIAG, a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.

## **16.2. DAS MULTAS**

- 16.2.1.** Em caso de atraso na entrega do objeto, sem que haja justificativa devidamente aceita pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará sujeita a multa equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor mensal do contrato, por dia corrido de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
- 16.2.2.** Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a CONTRATANTE poderá adotar medidas administrativas com vistas à rescisão do contrato por inexecução total do objeto;
- 16.2.3.** No caso de inexecução parcial do objeto a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de 7% (sete por cento) do valor do contrato;
- 16.2.4.** No caso de inexecução total do objeto a CONTRATADA estará sujeita a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- 16.2.5.** Aplicada a multa, após regular processo administrativo, seu valor será descontado da garantia, se existente e se houver saldo ou, em caso negativo, dos pagamentos DAS FATURAS eventualmente devidas à CONTRATADA.
- 16.2.6.** Se o valor a ser pago à CONTRATADA for insuficiente para cobrir o valor da multa, a diferença deverá ser depositada em favor da CONTRATANTE em até 05 (cinco) dias, contados da comunicação oficial;
- 16.2.7.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso – PGE-MT;
- 16.2.8.** A aplicação de eventuais multas não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as sanções previstas;
- 16.2.9.**

## **16.3. DA DISPENSA DAS SANÇÕES E DO RECURSO**

- 16.3.1.** A aplicação de sanções não configura faculdade dos gestores, devendo ser aplicadas quando da ocorrência de fatos que deem causa às mesmas, salvo nos seguintes casos:
- 16.3.1.1.** Ordem escrita da CONTRATANTE, para paralisar ou restringir a execução do objeto contratado;
- 16.3.1.2.** A ocorrência de circunstância prevista em lei, de caso fortuito ou de força maior, nos termos da lei civil, impeditiva da execução do Contrato em tempo hábil. Entendendo-se por motivos de caso



fortuito/força maior, para efeito de penalidades e sanções: ato de inimigo público, guerra, bloqueio, insurreições, levantes, epidemias, avalanches, tempestades, raios, enchentes, perturbações civis, explosões, greves, ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes aos acima enumerados, ou de força equivalente, que fujam ao controle razoável de qualquer das partes interessadas, que mesmo diligentemente, não consiga impedir sua ocorrência;

- 16.3.2.** Quando a CONTRATADA comunicar à CONTRATANTE a ocorrência da inexecução do ajuste por motivo de força maior/caso fortuito, dentro de prazo de 03 (três) dias de sua verificação, e apresentar os respectivos documentos comprovando o fato, em até 05 (cinco) dias contados do evento, sob pena de não serem considerados os motivos alegados, devendo a CONTRATANTE, NO PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, contados do recebimento dos documentos, aceitar ou recusar os motivos alegados, oferecendo por escrito as razões de sua eventual aceitação ou recusa.
- 16.3.3.** No caso da ocorrência de aplicação de qualquer sanção e penalidade, será sempre assegurado o direito à ampla defesa e contraditório;
- 16.3.4.** Das penalidades aplicadas caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93;
- 16.3.5.** O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93;

#### **16.4. DO CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA**

- 16.4.1.** Nenhuma multa ou sanção será aplicada sem a abertura do regular processo administrativo, no qual será dada ciência à CONTRATADA, para que apresente sua defesa;
  - 16.4.2.** O prazo para apresentação do recurso será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação oficial a qual poderá ocorrer através de ofício, correspondência eletrônico (e-mail), carta registrada ou outro meio legal;
  - 16.4.3.** Apresentado o recurso, a CONTRATANTE decidirá sobre o mesmo dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo reconsiderar ou manter sua decisão;
  - 16.4.4.** Para contagem dos prazos deverá ser franqueada vistas aos autos do processo ao interessado;
- 16.5.** As penalidades de advertência e multa serão aplicadas pela autoridade máxima da SETASC;
- 16.6.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;
- 16.7.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Estado de Mato Grosso – CGF – SEPLAG, e Cadastro Estadual de Empresas Inidôneas ou Suspensas - CEIS/MT, CGE-MT, conforme Lei Estadual nº 9.312/2010, de 19 de janeiro de 2010, no caso de ficar impedida de licitar e contratar.

#### **17. DA HABILITAÇÃO**

- 17.1.** Documentos exigidos na Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Estadual 840/2017.

#### **18. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual nº 840/2017 que regulamenta as modalidades licitatórias vigentes, Decreto nº 10.024/2019 que regulamenta o Pregão Eletrônico, Lei Estadual nº 7.692, de 2002 - Regula o processo administrativo, Lei Estadual nº 9.879/2013 – Admissão de presos e egressos para a execução de serviços, Decreto Federal nº 9.450/2018 – Institui a Política Nacional de Trabalho no âmbito do Sistema Prisional, Decreto-Lei nº 5.452/1943 – Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, Instrução Normativa nº 001/2020/SEPLAG de 17/01/2020 e Instrução Normativa nº 02/SETASC/2021 de 14/07/2021.

#### **19. DISPOSIÇÕES GERAIS**



- 19.1. A Planilha de Custos e Formao de Preos dever ser apresentada com base na conveno coletiva de trabalho vigente, aplicvel  respectiva categoria envolvida na contratao.
- 19.2. No caso de aus4ncia de algum item obrigatrio estabelecido pelas normas e legislaes vigentes (CLT, legislao tributria, convenes coletivas), no modelo da Planilha de Custos e Formao de Preos, constante no Anexo A, deste Termo de Refer4ncia, o mesmo dever ser includo pelas licitantes no momento da apresentao.
- 19.3. Os salrios devero ter como piso, os constantes na Conveno Coletiva de Trabalho vigente.
- 19.4. Sempre que houver reajuste de valores efetuado por conveno coletiva, devidamente comprovado nos autos poder haver a repactuao do contrato mediante solicitao da futura CONTRATADA, desde que respeitado o interregno mnimo de 1 (um) ano.
- 19.5. Nas eventuais repactuaes contratuais, somente sero considerados os itens previstos Planilha de Custos e Formao de Preos.
- 19.6. As repactuaes devero ocorrer por meio de termo de aditamento.
- 19.7. Os motoristas contratados com carteira B, devero ter os salrios referentes ao motorista para veculos mdios (camionetas e similares), enquanto os contratados na carteira D, o salrio dever ser equivalente aos motoristas de nibus e van, conforme conveno coletiva 2022/2022, com registro no MTE sob o nmero MT000171/2022 e seus aditivos.
- 19.8.  vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operao financeira, sem pr4via e expressa autorizao da Administrao.
- 19.9. A proponente dever declarar conhecer os termos do instrumento convocatrio que rege a licitao bem como demais anexos que o integram.
- 19.10. A proposta dever ter validade de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sesso pblica da licitao.
- 19.11. Dever ser CONTRATADA a empresa do ramo de atividade pertinente ao objeto, que atenda todos os requisitos documentais, fornea os servios conforme descrio e oferea melhor preo (economia).
- 19.12. A prestao dos servios no gera vnculo empregatcio entre os empregados da CONTRATADA e a Administrao CONTRATANTE, vedando-se qualquer relao entre estes que caracterize pessoalidade e subordinao direta;
- 19.13. Devero ser destinadas vagas aos egressos do sistema prisional, nos termos da Lei Estadual 9.879/2013 em especial o seu Art. 2, no que couber;
- 19.14. A CONTRATADA dever, para contratao dos colaboradores que ocuparo as vagas dispostas no item 19.13, firmar termo de conv4nio com a Fundao Nova Chance, nos termos do art. 6 da Lei Estadual 9.879/2013.

## 20. FISCALIZAO DO CONTRATO

	NOME	CPF	MATRCULA
FISCAL:	Isabella Rangel Coutinho Alves	036.462.581-36	232836
SUPLENTE:	Patrcia Elizangela Cabral Pereira	943.464.612-04	254005

## 21. INDICAO DOS RECURSOS ORAMENTRIOS

### 2.1. Origem dos recursos:

Conv4nio  Recursos Prprios

rgo/Entidade:	SETASC	Projeto/Atividade (Ao)	2007/3324
Unidade Oramentria:	22101/22608	Programa:	036/411





<b>Natureza da Despesa:</b>	3.3.90.37.010/013/016	<b>Fonte:</b>	100/196/396/240
-----------------------------	-----------------------	---------------	-----------------

**22. ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO - ART 16 E 17, LEI FED. 101/2000**

A - AÇÃO GOVERNAMENTAL			
<input checked="" type="checkbox"/> Não se trata de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental e nem despesa com execução superior a dois exercícios, não se enquadrando assim no disposto nos Artigos 16 e 17 da Lei Fed. 101/2000 <input type="checkbox"/> Criação, Expansão ou Aperfeiçoamento de Ação Governamental (Art. 16) <input type="checkbox"/> Despesa Obrigatória de Caráter Continuado derivada de Lei ou Ato Administrativo Normativo com execução superior a dois exercícios (Art. 17)			
B – FONTE DE RECURSO			
<input checked="" type="checkbox"/> 01 – Tesouro		<input type="checkbox"/> 02 – Transferência e Convênios Estaduais – Vinculados	
<input checked="" type="checkbox"/> 03 – Recursos próprios de Fundos Especiais de Despesa Vinculados		<input type="checkbox"/> 04 – Recursos próprios da Administração Indireta	
<input type="checkbox"/> 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados			
C – PROGRAMAÇÃO DE PAGAMENTO			
VALORES (R\$)			
2022	2023	2024	TOTAL
578.172,30	1.387.613,52	809.441,22	2.775.227,04
D – COMPENSAÇÃO DE EFEITOS FINANCEIROS NA CRIAÇÃO OU AUMENTO DE DESPESA			
<p><b>Atenção:</b> Este quadro deverá ser preenchido sempre que ocorrer criação ou aumento de despesa não prevista na LOA decorrente de lei ou ato administrativo normativo (art. 17) <u>ou</u> de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental (art. 16).</p>			
<p>Por se tratar de criação ou aumento de despesa, informo que:</p> <p>Existe previsão na LOA do exercício financeiro corrente para fazer frente às despesas criada/aumentada.</p> <p><input type="checkbox"/> SIM    <input type="checkbox"/> NÃO</p> <p>A compensação dos efeitos financeiros da despesa criada/aumentada ocorrerá mediante:</p> <p><input type="checkbox"/> Redução da despesa prevista na LOA 2022 conforme proposição anexa;</p> <p><input type="checkbox"/> Aumento da receita conforme demonstrado em anexo;</p> <p><input type="checkbox"/> Utilização de recurso decorrente de superávit/saldo financeiro conforme demonstrado em anexo;</p> <p><input type="checkbox"/> Suplementação/anulação/remanejamento conforme demonstrado em anexo;</p> <p>O aumento de despesa pretendido, não incorrerá em alterações no Grupo 1, referente às despesas obrigatórias de pessoal.</p>			
E – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Este campo deverá ser preenchido se não houver compensação da despesa, conforme indicado no item D			
Programa PPA: 036/411		Saldo Disponível (R\$): 7.652.819,00	
Funcional programática: 08.122.036.2007 14.422.411.3324		Valor previsto da despesa (R\$) 2.775.227,04	



**F – IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**

Este campo deverá ser preenchido para qualquer despesa criada/aumentada nos termos dos arts. 16 e 17 da LRF.

Confirmação se a despesa a ser criada/aumentada tem adequação com a LOA 2022 e se ela é compatível com LDO e PPA vigentes, especialmente no que se refere às diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos e não infrinja qualquer de suas disposições.

Informo que a despesa criada/aumentada ultrapassa o exercício financeiro corrente, portanto a mesma será consignada na(s) LOA do(s) exercício(s) seguinte(s) de acordo com o cronograma disposto no quadro (quadro C).

Autorizo o bloqueio/suplementação do crédito orçamentário decorrente:

da redução da despesa ofertada para compensação       do superávit/saldo financeiro ofertado.

**23. ASSINATURAS DOS RESPONSÁVEIS**

**23.1. DEMANDANTE**

Declaro para os devidos fins, sob pena de responsabilização legal, que as especificações contidas neste Termo são suficientemente claras e indispensáveis ao atendimento das necessidades desta Secretaria, não contendo exigências desnecessárias que possam restringir a participação dos interessados, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Dec. Estadual nº 1.126/2021 e Dec. Estadual nº 840/2017.

PATRÍCIA ELIZANGELA CABRAL PEREIRA

**COORDENADORA DE APOIO LOGÍSTICO**

**23.2. COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES**

Atesto para os devidos fins que os itens 5.3 e 5.4 foram devidamente definidos pela Coordenadoria de Aquisições, com base na legislação vigente.

LISANDRA GUIMARÃES XAVIER

**COORDENADORA DE AQUISIÇÕES**

**23.3. NGER**

Declaro para os devidos fins que as informações prestadas nos itens 21 e 22 deste documento, foram informados pelo Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados da SETASC.

DEMÁRCIO EURIDES GUIMARÃES

**CHEFE DE UNIDADE II – NGER SETASC MT**

**23.4. FINANCEIRO**

Declaro estarmos de acordo com as informações contidas na estimativa de impacto financeiro, bem como com as informações referentes a Dotação Orçamentária, deste Termo de Referência.

**JOÃO CARLOS LAINO**



**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO FINANCEIRA,  
ORÇAMENTÁRIA E CONTÁBIL**

**23.5. ORDENADOR DE DESPESAS**

Em atendimento ao estabelecido no inciso II, do art. 16 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, declaro, para os devidos fins, que a aquisição pretendida, encontra-se orçamentária e financeiramente adequada à Lei Orçamentária Anual, estando assim compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, autorizando assim, nos termos do inciso II, do Art. 3º, do Dec. Estadual 840/2017, abertura do procedimento para aquisição dos itens constantes neste Termo de Referência.

ROSANGELA APARECIDA DE SOUZA GOMES

**SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA**

**24. ELABORADOR DO TERMO DE REFERÊNCIA:**

**24.1. Nome:** Patrícia Elizangela Cabral Pereira

**24.2. CPF:** 943.464.612-04

**24.3. Telefone de contato:** 65 9 92293579



**ANEXO A**  
**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**  
**MODELO PARA A CONSOLIDAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS**

**1. DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)**

<b>A</b>	Nº do Processo	
<b>B</b>	Licitação Nº	
<b>C</b>	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):	
<b>D</b>	Município/UF	
<b>E</b>	Número de meses de execução contratual	
<b>F</b>	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	
<b>G</b>	Unidade de Medida	
<b>H</b>	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
<b>I</b>	Salário Normativo da Categoria Profissional	
<b>J</b>	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	
<b>K</b>	Ano Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	
<b>L</b>	Nº de registro do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	
<b>M</b>	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	

**Módulo 1 - Composição da Remuneração**

<b>1</b>	<b>Composição da Remuneração</b>	<b>Percentual (%)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Salário-Base		
B	Outros (especificar)		
C	Adicional de Insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Outros (especificar)		
<b>Total</b>			

**Módulo 2 - Encargos, Benefícios (anuais, mensais e diários) e Intra jornada Suprimido**



BASE DE CLCULO PARA O MDULO 2.1:	MDULO 1	
	TOTAL	

**Submdulo 2.1 - 13 (dcimo terceiro) Salrio, Frias e Adicional de Frias**

2.1	13 (dcimo terceiro) Salrio, Frias e Adicional de Frias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13 (dcimo terceiro) Salrio	8,333%	
B	Frias	8,333%	
C	Adicional de Frias	2,7778%	
<b>Total</b>			

BASE DE CLCULO PARA O MDULO 2.2:	MDULO 1	0,00
	MDULO 2.1	0,00
	TOTAL	0,00

**Submdulo 2.2 - Encargos Previdencirios (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Servio (FGTS) e outras contribuies.**

2.2	GPS, FGTS e outras contribuies	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	
B	Salrio Educao	2,50%	
C	RAT x FAP		
D	SESC ou SESI	1,50%	
E	SENAI - SENAC	1,00%	
F	SEBRAE	0,60%	
G	INCRA	0,20%	
H	FGTS	8,00%	
<b>Total</b>			<b>33,80%</b>

**Submdulo 2.3 - Benefcios Mensais e Dirios.**

2.3	Benefcios Mensais e Dirios	Valor (R\$)
A.1	Auxlio Transporte Bruto	
A.2	(-) Deduo do Vale Transporte	
A.3	Auxlio Transporte Lquido ( A.1 - A.2 )	



B.1	Aux4lio-Refei77o/Alimenta77o Bruto	
B.2	(-) Dedu77o do Aux4lio-Refei77o/Alimenta77o	
B.3	Aux4lio-Refei77o/Alimenta77o L4quido ( B.1 - B.2 )	
C	Outros (especificar)	
	<b>Total ( A.3 + B.3 + C + D + E + ... )</b>	

#### Subm3dulo 2.4 - Intraornada Suprimido

2.4	Intraornada Suprimido	Valor (R\$)
A	Intraornada Suprimido	
	<b>Total</b>	

#### Quadro-Resumo do M3dulo 2 - Encargos, Benef4cios (anuais, mensais e di4rios) e Intraornada Suprimido

2	Encargos e Benef4cios Anuais, Mensais e Di4rios e Intraornada Suprimido	Valor (R\$)
2.1	13ª (d4cimo terceiro) Sal4rio, F4rias e Adicional de F4rias	
2.2	GPS, FGTS e outras contribu477es	
2.3	Benef4cios Mensais e Di4rios	
2.4	Intraornada Suprimido	
	<b>Total</b>	

BASE DE C4LCULO PARA O M3DULO 3:	M3DULO 1	
	M3DULO 2.1	
	TOTAL	

#### M3dulo 3 - Provis77o para Rescis77o

3	Provis77o para Rescis77o	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Pr4vio Indenizado	0,46%	
B	Incid4ncia do FGTS sobre o Aviso Pr4vio Indenizado	0,037%	
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Pr4vio Indenizado	0,18%	
D	Aviso Pr4vio Trabalhado	1,94%	



E	Incid4ncia dos encargos do subm4dulo 2.2 sobre o Aviso Pr4vio Trabalhado	0,66%	
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Pr4vio Trabalhado	3,20%	
<b>Total</b>			

<b>BASE DE C4LCULO PARA O M4DULO 4: M4DULO 1 + M4DULO 2.1 + (M4DULO 2.3 - Aux. Transp. Liq. - Aux. Alimenta4o Liq.) + M4DULO 3</b>	<b>M4DULO 1</b>	
	<b>M4DULO 2.1</b>	
	<b>M4DULO 2.3*</b>	
	<b>M4DULO 3</b>	
	<b>TOTAL</b>	

#### M4dulo 4 - Custo de Reposi4o do Profissional Ausente

##### Subm4dulo 4.1 - Substituto nas Aus4ncias Legais

4.1	Substituto nas Aus4ncias Legais	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de F4rias	0,00%	
B	Substituto na cobertura de Aus4ncias Legais	1,63%	
C	Substituto na cobertura de Lic4ncia-Paternidade	0,02%	
D	Substituto na cobertura de Aus4ncia por acidente de trabalho	0,33%	
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,056%	
F	Outros (especificar)		
<b>Total</b>		<b>2,043%</b>	

##### Subm4dulo 4.2 - Incid4ncias sobre o Substituto nas Aus4ncias Legais

4.2	Incid4ncia do Subm4dulo 2.2 sobre o Substituto nas Aus4ncias Legais	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Incid4ncia do Subm4dulo 2.2 sobre o Substituto nas Aus4ncias Legais	0,690%	
<b>Total</b>			

#### Quadro-Resumo do M4dulo 4 - Custo de Reposi4o do Profissional Ausente



4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	
4.2	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Substituto nas Ausências Legais	
<b>Total</b>		

**BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 5:  
(PLANILHA ESPECÍFICA DOS INSUMOS)**

**Módulo 5 - Insumos Diversos**

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
<b>Total</b>		

<b>BASE DE CÁLCULO PARA O CUSTO INDIRETO: MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 + MÓDULO 4 + MÓDULO 5</b>	<b>MÓDULO 1</b>	
	<b>MÓDULO 2</b>	
	<b>MÓDULO 3</b>	
	<b>MÓDULO 4</b>	
	<b>MÓDULO 5</b>	
	<b>TOTAL</b>	
<b>BASE DE CÁLCULO PARA O LUCRO: MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 + MÓDULO 4 + MÓDULO 5 + CUSTO INDIRETO</b>	<b>MÓDULO 1</b>	
	<b>MÓDULO 2</b>	
	<b>MÓDULO 3</b>	
	<b>MÓDULO 4</b>	
	<b>MÓDULO 5</b>	
	<b>CUSTO INDIRETO</b>	





		TOTAL	
--	--	-------	--

**M3dulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro**

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
<b>FATURAMENTO</b>			
<b>BASE DE C3LCULO DOS TRIBUTOS = ( Faturamento / ( 1 - % Tributos )</b>			
C	Tributos		
	C1. Tributos Federais		
	C1-A (PIS)		
	C1. B (COFINS)		
	C.2 Tributos Estaduais (especificar)		
	C.3 Tributos Municipais		
	C3-A (ISS)		
	<b>SOMA DOS TRIBUTOS</b>	<b>0,000%</b>	
<b>Total</b>			

**2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO**

M3o de obra vinculada 3 execu3o contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	M3dulo 1 - Composi3o da Remunera3o	
B	M3dulo 2 - Encargos, Benef4cios (anuais, mensais e di3rios) e Intrajornada	
C	M3dulo 3 - Provis3o para Rescis3o	
D	M3dulo 4 - Custo de Reposi3o do Profissional Ausente	
E	M3dulo 5 - Insumos Diversos	
<b>Subtotal (A + B + C + D + E)</b>		
F	M3dulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	
<b>Valor Total por Empregado</b>		

NOTA 1. AS MEM3RIAS DE C3LCULOS DOS PERCENTUAIS REFERENCIADOS NOS M3DULOS 2.1, 2.2, 3 E 4.1 EST3O DISPOSTAS NA INSTRU3O NORMATIVA N3 001/2020/SEPLAG.

NOTA 2. EST3 DISPON4VEL NO S4TIO ELETR3NICO (<https://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/index.php?pg=ver&id=256&c=13>) ARQUIVO EXCEL EDIT3VEL DA PLANILHA DE CUSTOS E FORMA3O DE PRE3OS



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SETASC - Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania

---

[WWW.SETASC.MT.GOV.BR](http://WWW.SETASC.MT.GOV.BR)



**ANEXO B**  
**MODELO DE NOTA DE DÉBITO PARA REEMBOLSO DO VALOR PAGO EM DIÁRIAS**

DADOS DA NOTA DE DÉBITO				
NOME: NOME DA CONTRATADA		NOTA DE DÉBITO Nº XXXX		
CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXXX-XX		DATA DE EMISSÃO: XX/XX/XXXX		
INSC. MUNICIPAL: XXXXXX		MÊS DE REFERÊNCIA: NOME DO MÊS/ANO		
ENDEREÇO:				
SERVIÇOS A SEREM REEMBOLSADOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)		
		QTDE.	UNIT	TOTAL
1	Reembolso de diárias sem pernoite para ao colaborador [NOME DO COLABORADOR X]	2	120,00	240,00
2	Reembolso de diárias pernoite para ao colaborador [NOME DO COLABORADOR X]	3	295,00	885,00
3	Reembolso de diárias sem pernoite para ao colaborador [NOME DO COLABORADOR Y]	1	120,00	120,00
4	Reembolso de diárias pernoite para ao colaborador [NOME DO COLABORADOR Z]	2	295,00	590,00
<b>TOTAL:</b>				<b>1.835,00</b>

[ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA]  
[NOME DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA]

*OBS: A Nota de Débito representada acima, trata-se apenas de um modelo exemplificativo, não configurando assim seu formato, obrigatoriedade a ser seguida pela futura contratada, podendo a mesma adotar outro formato que lhe seja mais vantajoso, desde que respeitadas as informações mínimas exigidas.*



**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTAS DE PREÇOS**

**(Obs.: Preencher uma proposta por lote)**

À – Secretaria de Estado de Assist4ncia Social e Cidadania  
Identificaç4o do Processo Licitat4rio: Preg4o n. 0\*\*/202\*/SETAS

**1.0. DADOS DA CONTRATADA:**

Empresa:	CNPJ:	Inscriç4o Estadual
Endereço	CEP	
Telefones	E-mail	
Banco:	Ag4ncia:	Conta Corrente:
Nome representante Legal:	RG:	CPF:

**2.0 DADOS DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

LOTE ÚNICO						
ITEM	COD SIAG	DESCRIÇ4O	UND	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	1097670	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE MOTORISTA COM CNH CATEGORIA B, PRESTADO DE FORMA ININTERRUPTA, SENDO CADA POSTO COMPOSTO POR 01 (UM) MOTORISTA, COM JORNADA DE TRABALHO DE 44 (QUARENTA E QUATRO) HORAS SEMANAIS, COM TODOS OS ENCARGOS CONFORME A 1ª FAIXA SALARIAL DA CCT VIGENTE. MENSAL.	POS	72		
2	1102240	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE MOTORISTA COM CNH CATEGORIA D, PRESTADO DE FORMA ININTERRUPTA, SENDO CADA POSTO COMPOSTO POR 01 (UM) MOTORISTA, COM JORNADA DE TRABALHO DE 44 (QUARENTA E QUATRO) HORAS SEMANAIS, COM TODOS OS ENCARGOS CONFORME A 3ª FAIXA SALARIAL DA CCT VIGENTE. MENSAL.	POS	108		
3	055024200116	SERVIÇO DE ARQUIVISTA, INCLUINDO M4O-DE-OBRA, ENCARGOS SOCIAIS, INSUMOS, TRIBUTOS E DEMAIS COMPONENTES. MENSAL.	POS	48		
4	1042404	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE CARREGADOR, ENVOLVENDO AS ATIVIDADES DE CARGA, DESCARGA, MOVIMENTAÇ4O, EMPILHAMENTO E DESEMPILHAMENTO DE EQUIPAMENTOS EM GERAL, ELETR4NICOS, MOBILI4RIO E MATERIAL DE CONSUMO, SENDO 8 HORAS DI4RIAS E 40 HORAS SEMANAIS. MENSAL.	POS	144		
5	1044126	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE GARÇOM, INCLUINDO ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS, TRIBUTOS E DEMAIS COMPONENTES PREVISTOS NA LEGISLAÇ4O, SENDO 40 HORAS SEMANAIS. MENSAL.	POS	36		
6	1085360	DI4RIAS DE DESLOCAMENTO DOS MOTORISTAS TERCEIRIZADOS A SEREM PAGAS 4 EMPRESA PRESTADORA DOS SERVIÇOS, QUANDO DA OCORR4NCIA DE DESLOCAMENTOS FORA DO MUNICÍPIO DE CUIAB4.	DI	720	270,00	194.400,00
7	1102241	DI4RIAS DE DESLOCAMENTO DOS CARREGADORES TERCEIRIZADOS A SEREM PAGAS 4 EMPRESA PRESTADORA DOS	DI	360	270,00	97.200,00



	SERVIÇOS, QUANDO DA OCORR4NCIA DE DESLOCAMENTOS FORA DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ.				
				<b>TOTAL:</b>	<b>R\$</b>

**\*Os valores unitários das diárias de deslocamento, dos itens 6 e 7 não poderão ser alterados e o desconto ofertado, não poderá incidir sobre este itens.**

Validade da proposta: \_\_\_\_\_ dias;

Pagamento através do Banco: \_\_\_\_\_; Agência N.º: \_\_\_\_\_; C/C N.º: \_\_\_\_\_;

Declaramos que nossa proposta engloba todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste registro, renunciando, na oportunidade, o direito de reivindicar custos adicionais.

Declaramos que temos plena ciência do conteúdo do Edital e seus Anexos e ainda, que atende a todas as condições estabelecidas para o presente Pregão.

**3.0 DADOS DO CONVÊNIO ICMS 73/2004:**

Caso o licitante se enquadrar nos termos do CONVÊNIO ICMS 73/2004, preencher o que se segue:

VALOR TOTAL DO LOTE BRUTO (COM TODOS OS TRIBUTOS)	R\$
DESCONTO DO ICMS (SE HOVER) * (valor com todos tributos – valor sem ICMS)	R\$
VALOR TOTAL LÍQUIDO (SEM O ICMS)*	R\$
VALOR TOTAL BRUTO (com ICMS) POR EXTENSO _____	

**OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:**

- O VALOR TOTAL BRUTO (COM TODOS OS TRIBUTOS INCLUSOS) será utilizado para fins de Julgamento da Proposta de Preços.
- O VALOR TOTAL LÍQUIDO (SEM O ICMS) será utilizado para fins de Emissão do Contrato, da Nota de Empenho e Documento Fiscal, se for o caso.
- Todos os licitantes deverão apresentar a declaração, no momento da Habilitação, conforme item 8.6.4.
- Caso o Licitante não se enquadre nos termos do CONVÊNIO ICMS 73/2004, não haverá necessidade do preenchimento dos campos do item 03. Dados do Convênio ICMS 73/2004 no modelo de proposta acima.

**4.0 DADOS DO PREPOSTO (\*)**

NOME COMPLETO	
Nº IDENTIDADE:	
CPF:	
CARGO QUE OCUPA NA EMPRESA:	
FONE (s)	
CELULAR:	
EMAIL:	(para recebimento de comunicados da Secretaria de Estado de Assist4ncia Social e Cidadania e/ou órgãos adesos durante a vigência do contrato)

(\*) Responsável pelo relacionamento com a Secretaria de Estado de Assist4ncia Social e Cidadania, devidamente capacitado e com poderes para decidir e solucionar questões pertinentes ao objeto do contrato.

**5.0 DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (\*\*)**

NOME COMPLETO	
Nº IDENTIDADE:	
CPF:	
FONE (s)	
CELULAR:	
EMAIL:	(para recebimento de comunicados do órgão adeso durante a vigência do contrato)

(\*\*) Responsável pela assinatura do contrato com a Secretaria de Estado de Assist4ncia Social e Cidadania.

Cidade: \_\_\_\_\_ Data : \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ DE 202\*

CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA





**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**(MODELO DE DECLARAÇÃO – conforme item 8.6.1)**

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_  
sediada à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro, \_\_\_\_\_, CEP  
\_\_\_\_\_ no município de \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento  
ao solicitado no Edital do Pregão Eletrônico nº 0\*\*/201\*/SETAS, sob as penas da lei DECLARA:

1 - Para todos os efeitos legais, que atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº \*\*\*/202\*/SETASC, sob pena das sanções cabíveis;

2 – A inexistência de fato superveniente que possa impedir sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo ÓRGÃO, na forma do artigo 32, § 2º da lei 8.666/93;

3 – Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, não empregamos menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, do artigo 27 da lei 8.666/93;

4 – Que não possui em seu quadro de pessoal servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão/entidade promotor da licitação, bem como, à empresa da qual o servidor seja gerente, administrador, sócio, dirigente ou responsável técnico (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e art. 144, inciso X, da Lei Complementar nº 04/90).

Local e data

(Assinatura e identificação do Representante legal)



## ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ME E EPP

(Modelo de Requerimento **Conforme item 8.6.2.1.**)

### **REQUERIMENTO DO BENEFÍCIO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº 123/2006)**

Solicitamos na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, que na participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº \*\*\*/202\*/ SETASC, seja dado o tratamento diferenciado concedido nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

Declaramos que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Como prova da referida condição, apresentamos o seguinte documento anexo (assinalar o documento que apresentou junto com o requerimento)

( ) Comprovante de opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br))

( ) CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial, na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

Local e Data

(Identificação e assinatura do Representante Legal)

(Apresentar junto com esta declaração o **COMPROVANTE** de OPÇÃO pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)) ou CERTIDÃO EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL, na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC)





## ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO ICMS

(Modelo de declaração - conforme item 8.6.3. do Edital)

### DECLARAÇÃO CONVÊNIO DO ICMS 73/2004.

Declaramos, sob as penas da lei, que temos pleno conhecimento dos termos do Convênio ICMS nº 73/2004 e que a Proposta de Preços apresentada para fins de participação do PREGÃO ELETRÔNICO nº \*\*\*/202\*/ SETASC, atenderá aos critérios estabelecidos no Convênio e legislação complementar, em especial quanto ao desconto relativo ao ICMS.

No caso do licitante não se enquadrar aos termos do Convênio ICMS 73/04, deve, obrigatoriamente, assinalar a ressalva abaixo:

( ) Declaramos que a empresa não se enquadra nas condições do parágrafo primeiro, não sendo obrigada a conceder o desconto estabelecido no mencionado Convênio.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Identificação e assinatura do Representante Legal)



**ANEXO VI – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

**(Conforme item 8.5.1)**

(Timbre/logomarca da Pessoa Jurídica Emitente)

A empresa \_\_\_\_\_, detentora do CNPJ de nº \_\_\_\_\_, estabelecida à rua/av \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, telefone: \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ - (UF) \_\_\_\_\_, atesta para os devidos fins que a Empresa/Instituição \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, prestou os serviços abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra o mesmo nenhum registro que a desabone.

(Informar os serviços prestados)

Local e Data

\_\_\_\_\_  
(Nome do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua assinatura)

(Carimbo com o CNPJ)



**ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO**



**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N. \*\*\*/2022**

Compromisso celebrado entre O ESTADO DE MATO GROSSO, por interm4dio da SETASC – Secretaria de Estado de Assist4ncia Social e Cidadania, com sede na Rua J4lio Domingos de Campos, n4. 100, Centro Pol4tico Administrativo, CEP 78049-931, Centro Pol4tico Administrativo, Cuiab4-MT, telefone (65) 3613-5700, inscrita no CNPJ sob o n4. 03.507.415/0009-00, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela secret4ria, Sr4. **Rosamaria Ferreira de Carvalho**, brasileira, casada, portadora do CPF n4. 452.096.426-15, residente e domiciliado nesta capital e, no exerc4cio de suas atribu4es legais e regulamentares, e, de outro lado a empresa [NOME DA CONTRATADA], localizada 4 [INSERIR NOME COMPLETO], inscrita no CNPJ sob n4. [INSERIR N4MERO DO CNPJ], neste ato representado por [INSERIR NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE], residente 4 [inserir endere4o completo], portador da carteira de identidade n4. [inserir n4mero], expedida pelo (a) [INSERIR NOME DO 4RG4O EXPEDIDOR/UNIDADE DA FEDERA44O], inscrito no CPF sob o n4. [INSERIR N4MERO DO CPF], residente e domiciliado [INSERIR ENDERE4O COMPLETO], doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, em conformidade com o que consto do PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITA44O n4 [INSERIR N4MERO DO PROCESSO], NA MODALIDADE PREG4O ELETR4NICO n4 [INSERIR N4MERO DO PREG4O], com fundamento nos Cap4tulos III ao V, da Lei Federal n. 8.666/93, e demais legisla4es correlatas, celebram o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO, fazendo parte deste contrato independentemente de transcri4o o Edital, as Especifica4es t4cnicas e a Proposta de Pre4os apresentados pela **CONTRATADA**, mediante as Cl4usulas e condi4es seguintes:

**1. CL4USULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Contrata4o de empresa especializada em presta4o de servi4os cont4nuos de terceiriza4o de m4o de obra de Motorista (carteiras B e D) para atender a demanda da Secretaria de Estado de Assist4ncia Social e Cidadania – SETASC.

**2. CL4USULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICA4ES E QUANTIDADES**

2.1. Os servi4os abrangem as seguintes especifica4es e quantidades:

ITEM	C4DIGO SIAG	DESCRI4O	QTD	UND	VALORES (R\$)		
					UNT MENSAL	TOTAL MENSAL	TOTAL
1	1097670	SERVI4O ESPECIALIZADO DE MOTORISTA COM CNH CATEGORIA B, PRESTADO DE FORMA ININTERRUPTA, SENDO CADA POSTO COMPOSTO POR 01 (UM) MOTORISTA, COM JORNADA DE TRABALHO DE 44 (QUARENTA E QUATRO) HORAS SEMANAIS, COM TODOS OS ENCARGOS CONFORME A 14 FAIXA SALARIAL DA CCT VIGENTE. MENSAL.	144	POS			
2	1102240	SERVI4O ESPECIALIZADO DE MOTORISTA COM CNH CATEGORIA D, PRESTADO DE FORMA ININTERRUPTA, SENDO CADA POSTO COMPOSTO POR 01 (UM) MOTORISTA, COM JORNADA DE TRABALHO DE 44 (QUARENTA E QUATRO) HORAS SEMANAIS, COM TODOS OS ENCARGOS CONFORME A 34 FAIXA SALARIAL DA CCT VIGENTE. MENSAL.	216	POS			
3	1085360	DI4RIAS DE DESLOCAMENTO DOS MOTORISTAS TERCEIRIZADOS A SEREM PAGAS 4 EMPRESA PRESTADORA DOS SERVI4OS, QUANDO DA OCORR4NCIA DE DESLOCAMENTOS FORA DO MUNIC4PIO DE CUIAB4.	60	DI			
					<b>TOTAL:</b>		



### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência á CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- 3.2. Comparecer para assinar o CONTRATO, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação;
  - 3.2.1. Se a CONTRATADA não cumprir o prazo do item acima, sem justificativa formalmente aceita pelo (a) órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades constantes no CONTRATO.
- 3.3. A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto desta contratação;
- 3.4. Manter durante a execução do contrato a regularidade documental apresentadas na licitação, sob pena de retenção financeira de seus créditos;
- 3.5. Assumir, com exclusividade, todos os custos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte até o local da sua entrega, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado;
- 3.6. Responder perante a SETASC e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, mau acondicionamento do produto ou forma inadequada no seu transporte até o local da sua entrega.
- 3.7. A falta de mão de obra não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução na entrega do objeto desta licitação e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 3.8. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes, conforme legislação vigente.
- 3.9. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/2002 e Decreto Estadual 840/2017 e suas alterações;
- 3.10. Responder, integralmente, pela qualidade técnica dos serviços prestados, reparando, corrigindo, removendo reconstruindo ou substituindo às suas expensas exclusivas, no todo ou em parte, os serviços, objeto deste contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos (aparentes ou ocultos) ou incorreções resultantes de não observância de especificações ou má qualidade da mão de obra;
- 3.11. Ser responsável pelo cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas aos funcionários disponibilizados para o cumprimento do objeto deste contrato;
- 3.12. Ser responsável por todos os ônus decorrentes da legislação do Trabalho e da Previdência Social, bem como pelas reclamações trabalhistas eventualmente ajuizadas, e por quaisquer autos de infração lavrados pela fiscalização do Ministério do Trabalho e da Previdência Social, com relação a toda mão de obra utilizada na prestação dos serviços ao CONTRATANTE, em decorrência do presente Contrato;
- 3.13. Entregar, junto com a NOTA FISCAL, cópia autenticada das guias GIPF e GPS devidamente quitadas e demais comprovações dos cumprimentos das obrigações trabalhistas, folhas de ponto e comprovante bancário de pagamento dos salários dos funcionários disponibilizados;
- 3.14. Atender as solicitações de informações sobre a execução do contrato, sempre que solicitado pela CONTRATANTE;
- 3.15. Guardar inteiro sigilo dos serviços contratados, bem como das informações a que venha a ter acesso por força deste contrato, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;
- 3.16. Prestar de imediato, todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização do CONTRATANTE no que diz respeito ao cumprimento do objeto contratado;
- 3.17. Comunicar, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificada no curso da execução contratual;
- 3.18. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE;



- 3.19. Ressarcir ao CONTRATANTE o valor correspondente ao pagamento de multas, indenizações ou despesas a este imposta por Autoridade Competente, em decorrência do descumprimento pela CONTRATADA de Leis, Decretos ou Regulamentos relacionados ao objeto deste contrato.
- 3.20. Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual referentes a cada cargo exercido pelos funcionários, quando necessário;
- 3.21. Todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) deverão possuir o Certificado de Aprovação (CA), emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), conforme disposto na Norma Regulamentadora nº 6, aprovada pela Portaria GM nº 3.214, de 08 de junho de 1978 e suas atualizações;
- 3.22. Os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) deverão ser fornecidos aos funcionários sem quaisquer ônus aos mesmos;
- 3.23. Disponibilizar os empregados devidamente uniformizados e identificados, por meio de crachá;
- 3.24. Os uniformes deverão ser fornecidos pela CONTRATADA de acordo com o item 6.2.2.2. do Termo de Referência;
- 3.25. Apresentar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a assinatura do contrato, o comprovante, em original, da garantia contratual;
- 3.26. Manter o empregado nos horários predeterminados pela SETASC;
- 3.27. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 3.28. Instruir seus empregados, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativos ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, bem como adotar as seguintes medidas:
  - 3.28.1. Viabilizar, via internet, por meio de senha própria, o acesso aos sistemas da Previdência Social e da Receita Federal, com a finalidade de verificar se suas contribuições previdenciárias foram devidamente recolhidas;
  - 3.28.2. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal a todos os empregados;
  - 3.28.3. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, sempre que possível.
- 3.29. Disponibilizar à CONTRATANTE, no início do contrato, e sempre que houver alocação de novo empregado na execução do contrato, a relação nominal, constando, nome, endereço residencial e telefone dos empregados disponibilizados à SETASC, bem como suas respectivas Carteiras de trabalho e Previdência Social – CTPS, devidamente preenchidas e assinadas, para fins de conferência;
- 3.30. Substituir imediatamente, em caso de eventual ausência (faltas, férias e licenças), o empregado disponibilizado, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;
- 3.31. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito bancário na conta do trabalhador, possibilitando a conferência do pagamento por parte da SETASC;
- 3.32. Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de todos os empregados disponibilizados à SETASC;
- 3.33. Não permitir, que os empregados disponibilizados, realizem horas extras fora da jornada normal de trabalho, em finais de semana ou feriados, exceto quando devidamente determinado pela CONTRATANTE, sendo sempre observado o limite da legislação trabalhista;
- 3.34. Instruir os empregados disponibilizados acerca de suas atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não execução de atividades não abrangidas pelo contrato;
- 3.35. Fornecer mensalmente, ou quando solicitado pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados disponibilizados à CONTRATANTE;
- 3.36. Não permitir a utilização de trabalhadores menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para maiores de quatorze anos;
- 3.37. Não permitir a utilização de menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



- 3.38. Não repassar quaisquer custos referente a uniformes, crachás e equipamentos a seus empregados;
- 3.39. Não transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que se encontra obrigada;
- 3.40. Efetuar o pagamento dos empregados disponibilizados conforme estipulado no §1º do art. 459 da CLT;
- 3.41. Realizar perícia, no início da execução contratual, para aferição de eventuais adicionais de insalubridade e/ou periculosidade, nos termos da NR-15 e NR-16 do MTE:
  - 3.41.1. A perícia deverá ser realizada por Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Médico do Trabalho devidamente registrados no Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;
  - 3.41.2. Ao final do término da perícia, deverá ser emitido o Laudo Técnico de Avaliação (LTA), atestando-se a existência ou não de periculosidade/insalubridade;
    - 3.41.2.1. Em havendo insalubridade, deverá ser indicado o seu grau: mínimo, médio ou máximo;
- 3.42. Deverá constar no LTA as áreas identificadas como de risco e os níveis de periculosidade que cada uma oferece, bem como observadas quais são as atividades exercidas que caracterizam a periculosidade/insalubridade e se as mesmas contas da relação das NR-15 e NR-16 do MTE;
- 3.43. O pagamento de eventuais adicionais de insalubridade/periculosidade fica condicionado à apresentação do LTA e sua aprovação pela Administração;
- 3.44. Se constatada a incidência de adicional, a CONTRATADA fica obrigada a pagá-lo a todos os empregados envolvidos na prestação dos serviços desde o início de sua execução;
- 3.45. As custas da perícia e emissão do LTA correrão por conta da CONTRATADA;

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 4.1.1. No início da execução contratual, a CONTRATADA deverá realizar a perícia e emissão de laudo técnico de análise (LTA), para avaliação da insalubridade/periculosidade, conforme cláusula 15.41 deste Termo de Referência;
  - 4.1.1.1. A emissão do referido laudo deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do início da vigência contratual;
- 4.1.2. Os empregados deverão estar diariamente nas dependências da SETASC, nos horários estabelecidos neste Termo de Referência;
- 4.1.3. A CONTRATADA deverá encaminhar mensalmente a NOTA FISCAL, referente ao mês anterior, acompanhada dos documentos informados neste Termo de Referência;
- 4.1.4. A ausência de algum dos documentos solicitados junto à Nota Fiscal, não ensejará na retenção dos pagamentos, entretanto, a não apresentação dos mesmos, nos prazos estipulados, sujeitará a CONTRATADA às SANÇÕES E PENALIDADES descritas neste Termo de Referência:
  - 4.1.4.1. Emissão de advertência à CONTRATADA quando da primeira ocorrência;
  - 4.1.4.2. No caso do não saneamento da pendência, ou a mesma se repetindo posteriormente, será aplicada multa de mora, por atraso injustificado na execução do objeto;
  - 4.1.4.3. Se não sanadas as pendências, até o envio DA NOTA FISCAL, posterior à ocorrência das pendências, ou se a mesma se repetir por 2 (duas) vezes consecutivas, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa referente à inexecução total, podendo inclusive ensejar na suspensão ou rescisão unilateral do contrato;
- 4.1.5. Ocorrendo o atraso no pagamento dos empregados, a CONTRATADA estará sujeita a:
  - 4.1.5.1. Advertência, quando da primeira ocorrência;
  - 4.1.5.2. Multa de mora, por atraso injustificado na execução do objeto, quando das próximas ocorrências;
- 4.1.6. O pagamento será realizado mensalmente, nos termos da cláusula 12. FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO/REEQUÍLIBRIO/GARANTIA, deste Termo de Referência, ficando o mesmo condicionado ao recebimento definitivo dos serviços, conforme nos termos da cláusula 10. RECEBIMENTO DEFINITIVO E PROVISÓRIO;



- 4.2. Não será permitida, sob nenhuma hipótese a subcontratação do objeto.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste termo de referência, do contrato, edital e seus anexos;
- 5.2. Emitir ordem de serviço estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações necessárias à perfeita execução do objeto do termo de referência, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA em suas dependências, desde que observadas às normas de segurança, para o bom cumprimento do objeto;
- 5.3. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho destes;
- 5.4. Comunicar por escrito e tempestivamente a CONTRATADA sobre qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato, qualquer necessidade eventual ou necessária para o bom desempenho do objeto licitado;
- 5.5. Efetuar o pagamento, após o atesto das notas fiscais pelo fiscal do contrato.
- 5.6. Receber e fiscalizar a execução dos serviços, verificando sua correspondência com as especificações técnicas e atestando a sua conformidade ou rejeitando, no todo ou em parte, aqueles em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, anotando no relatório de fiscalização as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as devidas providências;
- 5.7. Emitir empenho no valor dos serviços prestados conforme legislação vigente;
- 5.8. Efetuar os pagamentos oriundos da fiel execução dos serviços, na forma e prazos, disponíveis no documento Termo de Referência, do edital da referida licitação;
- 5.9. Notificar a CONTRATADA por escrito, quando da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 5.10. Não permitir a realização de horas extras, por parte dos empregados disponibilizados, exceto em caso de comprovada necessidade da realização dos serviços em horário excepcional, justificando formalmente a necessidade;
- 5.11. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, como:
- 5.11.1. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;
- 5.11.2. Promover ou aceitar desvios de funções dos trabalhadores disponibilizados, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas na contratação e em relação à função específica para o qual o mesmo foi contratado;
- 5.11.3. Não atestar notas fiscais entregues, sem que tenham sido cumpridas todas as exigências, principalmente no que tange aos documentos que devem acompanhar a nota fiscal, em especial, os comprovantes de pagamento dos salários, benefícios e previdência social.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

- 6.1. Para segurança da CONTRATANTE quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, o licitante vencedor deverá apresentar garantia contratual, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, atualizável nas mesmas condições deste. Essa garantia poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades:
- 6.1.1. Caução em dinheiro, sendo que o depósito deverá ser feito em nome da LICITANTE;
- 6.1.1.1. Quando a Garantia for apresentada em dinheiro, ela será atualizada monetariamente, conforme os critérios estabelecidos pela instituição em que for realizado o depósito;
- 6.1.2. Fiança bancária, tendo como beneficiária direta a CONTRATANTE;
- 6.1.3. Títulos da dívida pública, não sendo aceitos títulos que possuam valores históricos. Os da dívida pública devem ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo





- Ministério da Fazenda e a validade desses títulos deverá ser comprovada junto à Secretaria do Tesouro Nacional – STN;
- 6.1.4. Seguro Garantia, o qual consistirá em contrato firmado entre a Licitante e uma Instituição Seguradora, que assumirá os riscos de eventos relativos à inexecução do contrato ou qualquer prestação devia à Administração Pública, no qual constará como beneficiária a CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA o ônus com o prêmio do referido Seguro;
- 6.1.4.1. No caso de apresentação de Seguro-Garantia, o valor do “prêmio total” deverá estar integralmente adimplido com a Seguradora, e a CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE, juntamente com a Apólice do Seguro-Garantia, o devido recibo do pagamento do “prêmio total”, a fim de garantir a efetiva cobertura para a Administração quando for necessário;
- 6.1.4.2. O Seguro-Garantia para ser aceito deverá ser registrado e validado na Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.
- 6.2. O comprovante da garantia deverá ser apresentado em original, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a assinatura do contrato, devendo ter sua validade, por no mínimo o prazo de vigência do Contrato, acrescido de 3 (três) meses;
- 6.3. A garantia referida neste item deverá se estender até, no mínimo, 03 (três) meses após o término da vigência do contrato e somente será liberada ou restituída, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, depois de expirado o prazo de vigência do Contrato, ante a comprovação de que a licitante pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação dos colaboradores contratados atuar na SETASC, e de que cumpriu com o contrato, não havendo nenhuma multa ou outro débito decorrente da contratação a ser pago. Caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência do contrato, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela CONTRATANTE;
- 6.4. Se a CONTRATADA não apresentar a garantia contratual no prazo estabelecido, estará sujeita a aplicação da penalidade de Advertência, no caso de fornecimento parcelado ou serviço continuado e multa de até 0,33% (trinta e três centésimos por cento) do valor total da garantia, por dia de atraso;
- 6.5. Aditado o contrato, prorrogado o prazo de sua vigência ou alterado o seu valor, ou reduzido o valor da garantia em razão de aplicação de qualquer penalidade, fica a CONTRATADA obrigada a apresentar a garantia complementar ou substituí-la, no mesmo percentual e modalidades constantes deste item;
- 6.6. No caso de prorrogação contratual, a garantia será liberada após a apresentação da nova garantia;
- 6.7. Após o cumprimento fiel e integral do contrato, inclusive com a resolução de eventuais pendências, a CONTRATANTE devolverá a garantia, depois da lavratura do termo de recebimento definitivo do objeto contratual;
- 6.8. A garantia prestada pela CONTRATADA poderá, a critério da CONTRATANTE, ser utilizada para cobrir eventuais multas ou cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização extracontratual cabível;
- 6.9. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pela CONTRATANTE;
- 6.10. No caso de rescisão contratual, até a definitiva solução das pendências administrativas e judiciais, a garantia ficará retida pela CONTRATANTE;
- 6.11. A garantia somente será restituída à CONTRATADA após o integral cumprimento das obrigações contratuais;
- 6.12. A garantia prestada não poderá ser vinculada a outras contratações.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Pelos serviços, objeto deste instrumento, constantes do quadro demonstrativo da cláusula segunda, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de R\$ [VALOR NUMÉRICO (VALOR POR EXTENSO)], na qual estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da **CONTRATADA**;

7.1.1. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas, previdenciários, comerciais, deslocamento, materiais, equipamentos, além de outras, quando houver, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Contrato;

7.1.2. O pagamento será realizado somente após a emissão da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.



### **7.2. Da forma de pagamento:**

7.2.1. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE em favor da CONTRATADA, em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente. A data será fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado de Mato Grosso;

7.2.2. Será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável

7.2.3. A retenção dos tributos federais não será efetuada caso a **CONTRATADA** apresente, junto com sua Nota Fiscal, a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES.

### **7.3. Das condições de pagamento**

7.3.1. O pagamento será efetuado mediante cobrança por meio de notas fiscais emitidas pela CONTRATADA.

7.3.2. O pagamento deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias, do mês subsequente à apresentação da nota fiscal ou equivalente.

7.3.3. As notas fiscais deverão estar devidamente atestadas pelo Fiscal do Contrato.

7.3.4. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, que por ventura sejam originários de ações motivadas pela CONTRATADA, não darão causa a direito de reajuste dos preços.

7.3.5. Ocorrendo atraso no pagamento, em decorrência de atos ocasionados pela CONTRATANTE, os valores devidos poderão ser corrigidos, desde que ocorra a solicitação expressa por parte da CONTRATADA.

7.3.6. Para correção dos valores mencionados na cláusula anterior, deverão ser utilizados a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), que tenha ocorrido entre a data final prevista para pagamento, até a data de sua efetiva realização

7.3.7. Havendo, por parte da CONTRATADA, pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, e não havendo garantia para cobri-la, ou sendo esta insuficiente, será realizado o abatimento do montante, do valor devido à CONTRATADA.

7.3.8. Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular estiverem com a validade expirada e/ou positivados, o mesmo não acarretará a retenção do pagamento devido, devendo a CONTRATADA regularizar os mesmos no mês subsequente, sob pena de suspensão do contrato e sanções por inexecução parcial do contrato;

7.3.9. Poderá a CONTRATANTE estender o prazo, disposto na cláusula anterior, para regularização dos documentos, devendo registrar nos autos o motivo para tanto e qual o prazo informado pela CONTRATADA para a devida regularização, o qual, se não cumprido, ensejará na rescisão do contrato e sanções por inexecução parcial do contrato.

7.3.10. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, Recibo ou Fatura, bem como, qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo fluirá a partir da respectiva regularização, sem multa, juros ou encargos;

7.3.11. Caso o contratado não se enquadre aos termos do CONVÊNIO ICMS 73/2004, o pagamento corresponderá ao PREÇO BRUTO (COM TODOS OS TRIBUTOS INCLUSOS) e será utilizado para fins de Emissão do Contrato, da Nota de Empenho e Documento Fiscal;

7.3.12. O pagamento somente será efetuado após emissão da Nota de Empenho;

7.3.13. A CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio de operação de factoring;

7.3.14. O prazo para pagamento poderá ser estendido quando os atestos ocorrerem no período compreendido entre o final e início de exercício financeiro do Estado de Mato Grosso;

7.3.15. Quando a data do pagamento da Nota Fiscal, coincidir em dia que não houver expediente no CONTRATANTE, o pagamento ocorrerá no próximo dia útil;



7.3.16. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA;

7.3.17. O pagamento efetuado à CONTRATADA não isentará suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento do objeto deste contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos serviços prestados.

7.3.18. Na hipótese de falta de pagamento por parte da CONTRATANTE, durante ou após a execução do contrato administrativo, a CONTRATADA somente poderá suspender o fornecimento do serviço se ultrapassado o prazo de 90 (noventa) dias, assegurado pelo processo administrativo e pela ampla defesa, nos termos do Art. 78, inciso XV, § único da Lei n. 8666/93.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato são oriundas do convênio federal 905452/2020 e correrão por conta das dotações orçamentárias a seguir:

<b>Órgão/Entidade:</b>	22 – SETASC	<b>Elemento de Despesa:</b>	33.90.37.010/013 e 016
<b>Unidade Orçamentária:</b>	22101 e 22608	<b>Programa:</b>	036 e 411
<b>Projeto Atividade:</b>	2007 e 3324	<b>Fonte:</b>	100, 196, 396 e 240

#### 9. CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1. Este contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, com início dos serviços contratados em março de 2022, podendo ser aditado se presente uma das hipóteses previstas no parágrafo primeiro e seus incisos, do artigo 57 da Lei 8.666/93.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E REEQUÍLIBRIO DOS PREÇOS

##### 10.1. DA ALTERAÇÃO

10.1.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do Art. 65, da Lei Federal 8.666/93 e dos Arts. 100 a 106 do Decreto Estadual 840/2017;

10.1.2. Ocorrendo alteração no contrato, a mesma poderá ser realizada via apostilamento ou aditamento, conforme o caso requerer;

##### 10.2. DO REEQUÍLIBRIO DOS PREÇOS

###### 10.2.1. DO REAJUSTE DOS PREÇOS

10.2.1.1. Não se aplica por se tratar de contratação de mão de obra dedicada cujo o valor contratual preponderante é composto pelos custos de mão de obra, nos termos do §§ 1º e 4º do Art. 46 da Instrução Normativa nº 01 de 17 de janeiro de 2020, da Secretaria de Planejamento e Gestão – SEPLAG, disponível em:

[https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/home/images/files/12112021150902.INSTRUCAO\\_NORMATIVA\\_001.2020.SEPLAG\\_Atualizada.pdf](https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/home/images/files/12112021150902.INSTRUCAO_NORMATIVA_001.2020.SEPLAG_Atualizada.pdf)

###### 10.2.2. DA REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS

10.2.2.1. Será admitida a repactuação dos preços contratos, observando-se o interregno mínimo de 12 (doze) meses;

10.2.2.1.1. O interregno disposto na cláusula anterior será contado da data do acordo ou convenção coletiva de trabalho ou sentença normativa vigente à época da apresentação da proposta, utilizados para elaboração desta;

10.2.2.1.2. Se não houver sentença normativa, acordo ou convenção coletiva de trabalho, a repactuação dos preços terá como base a pesquisa de preços na mesma fonte utilizada para a fixação da remuneração inicial, devendo ser observados os mesmos critérios fixados quando da elaboração da estimativa de preços, contando-se neste caso, o interregno mínimo da data de apresentação da proposta.

10.2.2.2. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de 12 (doze) meses será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros da última repactuação ocorrida;



10.2.2.3. As repactuações deverão precedidas de solicitação da CONTRATADA e deverão estar acompanhadas de demonstração analítica da alteração dos custos:

10.2.2.3.1. A demonstração analítica deverá ser realizada por meio da apresentação de planilhas de composição de custos e formação de preços, do novo acordo ou convenção coletiva ou sentença normativa da categoria que fundamenta a repactuação;

10.2.2.3.2. Deverá ser utilizada a mesma planilha de composição de custos e formação de preços utilizada na licitação, salvo disposições legais ao contrário;

10.2.2.3.3. Se necessário, deverão ser apresentados também a comprovação da alteração dos preços de mercado de cada item da planilha a serem alterados;

10.2.2.3.4. Os preços de insumos de mão de obra decorrentes de convenção, acordo coletivo de trabalho, sentença normativa ou definidos pelo poder público, tais como auxílio alimentação e vale transporte, serão reajustados com base nos respectivos instrumentos legais, no mesmo momento – e por meio do mesmo instrumento – em que ocorrer a repactuação da mão de obra, com efeitos financeiros das datas das efetivas alterações de custos de cada item, nos termos da cláusula 12.3.2.1.

10.2.2.3.5. O item “Aviso Prévio Trabalhado” será pago somente no primeiro ano de vigência do contrato.

10.2.2.4. Em ocorrendo a prorrogação contratual, sem que haja o requerimento da repactuação por parte da CONTRATADA, ficará a mesma preclusa do direito;

10.2.2.5. O mesmo ocorrerá no caso de pedidos formulados após a extinção do contrato;

10.2.2.6. Fica expressamente vedada, quando da repactuação, a inclusão de benefícios não previstos na proposta inicial, salvo quando se tornarem obrigatórios por força de lei, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva de trabalho;

10.2.2.7. Os pedidos de repactuação deverão passar por análise contábil da SETASC, visando verificar a conformidade das planilhas apresentadas com os respectivos instrumentos, como acordo, convenção ou dissídio coletivo, que embasaram os respectivos pedidos.

### **10.2.3. DA REVISÃO DOS PREÇOS**

10.2.1.1. Os preços poderão ser revistos, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, desde que devidamente comprovado os fatos que deram motivo ao pedido de revisão;

10.2.1.2. Os pedidos de revisão passarão por análise contábil e jurídica da SETASC, podendo ser aceitos ou não;

10.2.1.3. Sendo aceita a revisão, a mesma será registrada via aditamento ao contrato;

10.2.1.4. Os preços revistos não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, conforme pesquisa de preços a ser realizada pela SETASC;

10.2.1.5. Deverá ser mantida, no mínimo, a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante na proposta e o vigente no mercado à época da licitação;

10.2.1.6. Sob hipótese alguma, a revisão dos preços poderá ser utilizada para acréscimo da margem de lucro;

10.2.1.7. Sendo constatado pela SETASC que os preços contratados se encontram superiores à média dos preços de mercado, deverá ser solicitado formalmente ao CONTRATADO a redução dos mesmos;

10.2.1.8. Fracassada a negociação, a SETASC rescindirá o contrato.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

11.1. A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral da **CONTRATANTE**, amigável, por acordo entre as partes e judicial nos termos da legislação;

11.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;



11.3. A **CONTRATANTE** poderá rescindir este Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, se a empresa **CONTRATADA** não executar total ou parcialmente o que foi contratado, com o advento das consequências contratuais e as previstas em lei;

11.4. Constituem motivos para a rescisão do Contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais e das especificações do objeto;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado na entrega dos bens ou início dos serviços;
- V - a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação da **CONTRATANTE**;
- VI - o desatendimento das determinações regulares das pessoas designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;
- VII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei 8666/93;
- VIII - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**;
- IX - a dissolução da sociedade ou o falecimento da **CONTRATADA**;
- X - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XI - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da **CONTRATANTE**, a que está subordinado, exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XII - a supressão, por parte da **CONTRATANTE**, de serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei 8666/93;
- XIII - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- XIV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, decorrentes dos serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- XV - a não liberação, por parte da **CONTRATANTE**, do objeto para execução do serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais;
- XVI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- XVII - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- XVIII - Quando a **CONTRATADA** não aceitar reduzir os preços, na hipótese de este se tornar superiores àqueles praticados no mercado;
- XIX - Quando a **CONTRATADA** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida para celebração do Contrato;
- XX - Quando a **CONTRATADA** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93;
- XXI - Quando a **CONTRATADA** comprovar fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;

11.5. Todo ou qualquer motivo de rescisão, deverá ser formalizado e motivado através de processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na tutela de interesses fundamentais;



11.6. Ocorrendo a rescisão contratual, a **CONTRATADA** receberá somente os pagamentos devidos, proporcionais à execução do objeto, descontadas as multas eventualmente aplicadas;

11.7. Em qualquer das hipóteses suscitadas, a **CONTRATANTE** não reembolsará ou pagará à empresa **CONTRATADA** qualquer indenização ou outros direitos a seus empregados por força da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

11.8. A solicitação da **CONTRATADA** para rescisão, desde que não motivada pelas hipóteses legalmente previstas poderá não ser aceita pelo **CONTRATANTE**;

11.9. A Rescisão sem culpa da **CONTRATADA**, ocorrida com base nos incisos XII a XVII, dará o direito à devolução de garantia e/ou pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

11.10. Na rescisão por inadimplência do **CONTRATANTE**, durante ou após a execução do contrato administrativo, a **CONTRATADA** somente poderá suspender o fornecimento do serviço se ultrapassado o prazo de 90 (noventa) dias da inadimplência, assegurado por processo administrativo, nos termos do Art. 78, inciso XV, § único da Lei n. 8666/93;

11.11. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas neste contrato pela **CONTRATADA** assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, no todo ou em parte, a qualquer tempo, mediante comunicação oficial, em consonância com a Lei 8.666/93 e suas alterações;

11.12. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão com as consequências a seguir apresentadas, sem prejuízo as sanções previstas na Lei e neste contrato:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do **CONTRATANTE**, estando à seu critério a medida;

II - utilização dos serviços, objeto do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei 8666-93, a critério da **CONTRATANTE**, que poderá dar continuidade ao serviço por execução direta ou indireta, precedido de autorização expressa da autoridade competente;

III- A retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**;

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

### 12.1. DAS SANÇÕES

12.1.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, a **CONTRATADA** que apresentar documentação falsa, fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal ou fizer declaração falsa.

12.1.2. Para fins de comportamento inidôneo, serão considerados atos tais como os descritos nos artigos 337-E a 337-O, do Código Civil (DECRETO-LEI No 2.848/1940), sendo feita pela Administração a devida representação junto ao Ministério Público Estadual;

12.1.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato, inexecução parcial ou de inexecução total do objeto a **CONTRATADA** poderá ser sancionada, isoladamente, ou concomitantemente com as multas definidas no item 16.2 abaixo, com as seguintes sanções:

12.1.3.1. Advertência;

12.1.3.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Secretaria de estado de Assistência Social e Cidadania - SETASC, por prazo não superior a dois anos;

12.1.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

12.1.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Mato Grosso e descredenciamento no Sistema de Aquisições Governamentais - SIAG, a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.

### 12.2. DAS MULTAS



12.2.1. Em caso de atraso na entrega do objeto, sem que haja justificativa devidamente aceita pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará sujeita a multa equivalente a 0,33% (trinta e três décimos por cento) sobre o valor do serviço da obrigação inadimplida, por dia corrido de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

12.2.1.1. Decorridos 60 (sessenta) dias de atraso, a CONTRATANTE poderá adotar medidas administrativas com vistas à rescisão do contrato por inexecução total do objeto;

12.2.2. No caso de inexecução parcial do objeto a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de 05% (cinco por cento) do valor do contrato atualizado;

12.2.3. No caso de inexecução total do objeto a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato atualizado;

12.2.4. Aplicada a multa, após regular processo administrativo, seu valor será descontado da garantia, se existente e houver saldo ou, em caso negativo, dos pagamentos DAS FATURAS eventualmente devidas à CONTRATADA;

12.2.5. O recolhimento das multas aplicadas deverá ocorrer no prazo máximo de 20 (dias) corridos, uma vez comunicada oficialmente;

12.2.6. Se o valor a ser pago à CONTRATADA for insuficiente para cobrir o valor da multa, a diferença deverá ser depositada em favor da CONTRATANTE em até 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial;

12.2.7. A aplicação de multa não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei Federal n. 8.666/93;

12.2.8. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso – PGE-MT.

### **12.3. DA DISPENSA DAS SANÇÕES E DO RECURSO**

12.3.1. A aplicação de sanções não configura faculdade dos gestores, devendo ser aplicadas quando da ocorrência de fatos que deem causa às mesmas, salvo nos seguintes casos:

12.3.1.1. Ordem escrita da CONTRATANTE, para paralisar ou restringir a execução do objeto contratado;

12.3.1.2. Ocorrência de circunstância prevista em lei, de caso fortuito ou de força maior, nos termos da lei civil, impeditiva da execução do Contrato em tempo hábil;

12.3.1.3. Entende-se por motivos de caso fortuito/força maior, para efeito de penalidades e sanções: ato de inimigo público, guerra, bloqueio, insurreições, levantes, epidemias, avalanches, tempestades, raios, enchentes, perturbações civis, explosões, greves, ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes aos acima enumerados, ou de força equivalente, que fujam ao controle razoável de qualquer das partes interessadas, que mesmo diligentemente, não consiga impedir sua ocorrência;

12.3.1.4. Quando a CONTRATADA comunicar à CONTRATANTE a ocorrência da inexecução do ajuste por motivo de força maior/caso fortuito, dentro de prazo de 03 (três) dias de sua verificação, e apresentar os respectivos documentos comprovando o fato, em até 05 (cinco) dias contados do evento, sob pena de não serem considerados os motivos alegados, devendo a CONTRATANTE, NO PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, contados do recebimento dos documentos, aceitar ou recusar os motivos alegados, oferecendo por escrito as razões de sua eventual aceitação ou recusa.

12.3.2. No caso da ocorrência de aplicação de qualquer sanção e penalidade, será sempre assegurado o direito à ampla defesa e contraditório;

12.3.3. Das penalidades aplicadas caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93;

12.3.4. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93;

12.3.5. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas pela autoridade máxima da SETASC;

12.3.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

12.3.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Estado de Mato Grosso – CGF – SEGES, e Cadastro Estadual de Empresas Inidôneas ou Suspensas - CEIS/MT, AGE-MT, conforme Lei Estadual nº 9.312/2010, de 19 de janeiro de 2010, no caso de ficar impedida de licitar e contratar.



### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO DIREITO DE PETIÇÃO

13.1. Quanto aos recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 109 da Lei Federal n. 8.666/93.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A **CONTRATANTE** será responsável pelo acompanhamento da execução do objeto, através de um fiscal que será designado para sua fiscalização;

14.1.1. Caberá ao fiscal designado, registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, para que providencie a imediata correção das irregularidades apontadas;

14.2. Além das demais atribuições, deverá o Fiscal do Contrato:

14.2.1. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela **CONTRATADA**, seja ela por inadimplemento de alguma cláusula ou condição contratual, ou executada de forma inadequada, fora do prazo, ou mesmo não realizada;

14.2.2. Formalizar o devido dossiê das providências adotadas para materialização dos fatos que poderá resultar na aplicação da sanção cabível. Este dossiê terá efeitos também para fins de expedição de atestado de capacidade técnica;

14.2.3. Recusar o fornecimento irregular, não aceitando serviços diversos daqueles que se encontram especificados no presente Contrato;

14.2.4. Comunicar por escrito à área de administração de contratos ou ao titular da **CONTRATANTE**, o desatendimento por parte da **CONTRATADA**, quanto às solicitações efetuadas pela fiscalização, desde que em conformidade com as condições contratuais e com a devida prova materializada do fato, para que sejam adotadas as providências quanto à aplicação das sanções correspondentes, na devida extensão da falta cometida.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Fica expressamente vedada à **CONTRATADA** a utilização de trabalhadores menores, púberes ou impúberes, para a prestação dos serviços relacionados a este contrato;

15.2. Fica assegurado o direito do **CONTRATANTE** ao ressarcimento dos danos sofridos em virtude de interpelação judicial em razão de obrigação não cumprida pela **CONTRATADA**;

15.3. Caso a **CONTRATANTE** venha a ser instado a honrar qualquer pagamento, seja de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou civil, é de responsabilidade da **CONTRATADA**, restituir ao **CONTRATANTE** todas as despesas e gastos havidos com a defesa, em Juízo ou fora dele, inclusive honorários advocatícios e eventual indenização que poderá ser paga à pessoa reclamante.

15.4. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

15.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

15.6. Os prazos referidos neste Contrato somente se iniciam e vencem em dia de expediente normal do **CONTRATANTE**;

15.7. Promovendo a Administração Pública medidas que alterem as condições estabelecidas, os direitos e obrigações oriundas deste Contrato serão alteradas em atendimento às disposições legais aplicáveis mediante termo de re-ratificação, exceto quando for necessária a celebração de termo aditivo, consoante o disposto no artigo 65, § 6º, da Lei Federal n. 8.666/93 e as suas posteriores alterações;

15.8. O **CONTRATANTE** poderá revogar este Contrato por razões de interesse público, respeitando o contraditório e a ampla defesa, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

15.9. A declaração de nulidade deste Contrato opera retroativamente, impedindo efeitos jurídicos que ele, ordinariamente,





deveria produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido;

15.10. Aplicam-se ao presente Contrato as normas previstas na Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, e supletivamente, nos casos omissos, as demais normas e princípios do direito e os princípios da Teoria Geral dos Contratos.

15.11. Em caso de dúvidas da **CONTRATADA**, na execução deste contrato, estas devem ser dirimidas pela **CONTRATANTE**, de modo a atender às especificações apresentadas como condições essenciais a serem satisfeitas.

15.12. A partir da assinatura deste contrato, a este passa a ser aplicáveis todos os termos de aditamento que vierem a ser celebrados, e que importem em alteração de qualquer condição contratual, desde que sejam assinados por representantes legais das partes, observados os limites e as formalidades legais que juntamente com a Proposta de Preço da **CONTRATADA**, passam a integrá-lo independente de transcrição.

15.13. O extrato do presente instrumento será publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e correrá por conta e ônus da **CONTRATANTE**, sendo condição indispensável para a sua eficácia, nos termos do art. 61, § único da Lei 8.666/93.

15.14. Não serão aceitos serviços com especificação diferente ao que foi proposto, bem como se apresentar quaisquer descumprimentos da qualidade e quantidade, além das exigências requeridas no termo de referência;

15.12. O recebimento dos serviços não excluirá a **CONTRATADA** da responsabilidade civil, nem ético-profissional, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº 8.666/93;

15.13. Se a **CONTRATADA** se recusar a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades legais;

15.14. A **CONTRATADA** não poderá alegar a falta de mão de obra ou insumos como motivo de força maior para atraso, má execução ou inexecução do objeto e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

15.15. A inobservância das regras previstas no Termo de Referência, constante no Anexo I do Edital que deu origem a este Termo de Contrato acarretará em descumprimento contratual absoluto, implicando a possibilidade de rescisão por iniciativa da Administração Pública e aplicação das devidas penalidades;

15.16. É vedado caucionar ou utilizar este contrato do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração;

15.17. Não será permitida, sob nenhuma hipótese a subcontratação do objeto;

15.18. Demais disposições contidas no Termo de Referência 090/2021 que deu origem a este termo de contrato.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da cidade de Cuiabá-MT, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste Contrato, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2. E, por se acharem justas e **CONTRATADAS**, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Cuiabá, MT, 18 de \*\*\*\*\* de 2022.

#### Representantes legais das partes:

\_\_\_\_\_  
**Rosamaria Ferreira de Carvalho**

Secretária de Estado de Assistência Social e Cidadania

\_\_\_\_\_  
**Nome do representante**

Nome do fornecedor

**CNPJ:**

#### Testemunhas:



**ANEXO VIII – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

**ANEXO A**

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS  
MODELO PARA A CONSOLIDAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS**

**1. DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)**

<b>A</b>	Nº do Processo	
<b>B</b>	Licitação Nº	
<b>C</b>	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):	
<b>D</b>	Município/UF	
<b>E</b>	Número de meses de execução contratual	
<b>F</b>	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	
<b>G</b>	Unidade de Medida	
<b>H</b>	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
<b>I</b>	Salário Normativo da Categoria Profissional	
<b>J</b>	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	
<b>K</b>	Ano Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	
<b>L</b>	Nº de registro do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	
<b>M</b>	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	

**Módulo 1 - Composição da Remuneração**

<b>1</b>	<b>Composição da Remuneração</b>	<b>Percentual (%)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Salário-Base		
B	Adicional de Insalubridade		
B	Adicional Noturno		
D	Outros (especificar)		
<b>Total</b>			

**Módulo 2 - Encargos, Benefícios (anuais, mensais e diários) e Intra jornada Suprimido**

<b>BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 2.1:</b>	<b>MÓDULO 1</b>	
	<b>TOTAL</b>	



**Subm3dulo 2.1 - 13º (d3cimo terceiro) Sal3rio, F3rias e Adicional de F3rias**

2.1	13º (d3cimo terceiro) Sal3rio, F3rias e Adicional de F3rias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (d3cimo terceiro) Sal3rio	8,333%	
B	F3rias	8,333%	
C	Adicional de F3rias	2,7778%	
<b>Total</b>			

BASE DE C3LCULO PARA O M3DULO 2.2:	M3DULO 1	0,00
	M3DULO 2.1	0,00
	TOTAL	0,00

**Subm3dulo 2.2 - Encargos Previdenci3rios (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Servi3o (FGTS) e outras contribui33es.**

2.2	GPS, FGTS e outras contribui33es	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	
B	Sal3rio Educa33o	2,50%	
C	RAT x FAP		
D	SESC ou SESI	1,50%	
E	SENAI - SENAC	1,00%	
F	SEBRAE	0,60%	
G	INCRA	0,20%	
H	FGTS	8,00%	
<b>Total</b>			<b>33,80%</b>

**Subm3dulo 2.3 - Benef3cios Mensais e Di3rios.**

2.3	Benef3cios Mensais e Di3rios	Valor (R\$)
A.1	Aux3lio Transporte Bruto	
A.2	(-) Dedu33o do Vale Transporte	
A.3	Aux3lio Transporte L3quido ( A.1 - A.2 )	
B.1	Aux3lio-Refei33o/Alimenta33o Bruto	
B.2	(-) Dedu33o do Aux3lio-Refei33o/Alimenta33o	
B.3	Aux3lio-Refei33o/Alimenta33o L3quido ( B.1 - B.2 )	



C	Outros (especificar)	
<b>Total ( A.3 + B.3 + C + D + E + ...)</b>		

**Subm3dulo 2.4 - Intra jornada Suprimido**

2.4	Intra jornada Suprimido	Valor (R\$)
A	Intra jornada Suprimido	
<b>Total</b>		

**Quadro-Resumo do M3dulo 2 - Encargos, Benef4cios (anuais, mensais e di4rios) e Intra jornada Suprimido**

2	Encargos e Benef4cios Anuais, Mensais e Di4rios e Intra jornada Suprimido	Valor (R\$)
2.1	13º (d4cimo terceiro) Sal4rio, F4rias e Adicional de F4rias	
2.2	GPS, FGTS e outras contribuiç3es	
2.3	Benef4cios Mensais e Di4rios	
2.4	Intra jornada Suprimido	
<b>Total</b>		

<b>BASE DE C4LCULO PARA O M3DULO 3:</b>	<b>M3DULO 1</b>	
	<b>M3DULO 2.1</b>	
	<b>TOTAL</b>	

**M3dulo 3 - Provis3o para Rescis3o**

3	Provis3o para Rescis3o	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Pr4vio Indenizado	0,46%	
B	Incid4ncia do FGTS sobre o Aviso Pr4vio Indenizado	0,037%	
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Pr4vio Indenizado	0,18%	
D	Aviso Pr4vio Trabalhado	1,94%	
E	Incid4ncia dos encargos do subm3dulo 2.2 sobre o Aviso Pr4vio Trabalhado	0,66%	
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Pr4vio Trabalhado	3,20%	
<b>Total</b>			



<b>BASE DE CLCULO PARA O MDULO 4: MDULO 1 + MDULO 2.1 + (MDULO 2.3 - Aux. Transp. Liq. - Aux. Alimentao Liq.) + MDULO 3</b>	<b>MDULO 1</b>	
	<b>MDULO 2.1</b>	
	<b>MDULO 2.3*</b>	
	<b>MDULO 3</b>	
	<b>TOTAL</b>	

#### Mdulo 4 - Custo de Reposio do Profissional Ausente

##### Submdulo 4.1 - Substituto nas Aus4ncias Legais

<b>4.1</b>	<b>Substituto nas Aus4ncias Legais</b>	<b>Percentual (%)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Substituto na cobertura de F4rias	0,00%	
B	Substituto na cobertura de Aus4ncias Legais	1,63%	
C	Substituto na cobertura de Licena-Paternidade	0,02%	
D	Substituto na cobertura de Aus4ncia por acidente de trabalho	0,33%	
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,056%	
F	Outros (especificar)		
	<b>Total</b>	<b>2,043%</b>	

##### Submdulo 4.2 - Incid4ncias sobre o Substituto nas Aus4ncias Legais

<b>4.2</b>	<b>Incid4ncia do Submdulo 2.2 sobre o Substituto nas Aus4ncias Legais</b>	<b>Percentual (%)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Incid4ncia do Submdulo 2.2 sobre o Substituto nas Aus4ncias Legais	0,690%	
	<b>Total</b>		

#### Quadro-Resumo do Mdulo 4 - Custo de Reposio do Profissional Ausente

<b>4</b>	<b>Custo de Reposio do Profissional Ausente</b>	<b>Valor (R\$)</b>
4.1	Substituto nas Aus4ncias Legais	
4.2	Incid4ncia do Submdulo 2.2 sobre o Substituto nas Aus4ncias Legais	
	<b>Total</b>	



**BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 5:  
(PLANILHA ESPECÍFICA DOS INSUMOS)**

**Módulo 5 - Insumos Diversos**

<b>5</b>	<b>Insumos Diversos</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
<b>Total</b>		

<b>BASE DE CÁLCULO PARA O CUSTO INDIRETO: MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 + MÓDULO 4 + MÓDULO 5</b>	<b>MÓDULO 1</b>	
	<b>MÓDULO 2</b>	
	<b>MÓDULO 3</b>	
	<b>MÓDULO 4</b>	
	<b>MÓDULO 5</b>	
	<b>TOTAL</b>	
<b>BASE DE CÁLCULO PARA O LUCRO: MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 + MÓDULO 4 + MÓDULO 5 + CUSTO INDIRETO</b>	<b>MÓDULO 1</b>	
	<b>MÓDULO 2</b>	
	<b>MÓDULO 3</b>	
	<b>MÓDULO 4</b>	
	<b>MÓDULO 5</b>	
	<b>CUSTO INDIRETO</b>	
	<b>TOTAL</b>	

**Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro**

<b>6</b>	<b>Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b>	<b>Percentual (%)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Custos Indiretos		



<b>B</b>	Lucro		
<b>FATURAMENTO</b>			
<b>BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS = ( Faturamento / ( 1 - % Tributos )</b>			
<b>C</b>	<b>Tributos</b>		
	C1. Tributos Federais		
	C1-A (PIS)		
	C1. B (COFINS)		
	C.2 Tributos Estaduais (especificar)		
	C.3 Tributos Municipais		
	C3-A (ISS)		
	<b>SOMA DOS TRIBUTOS</b>	<b>0,000%</b>	
<b>Total</b>			

## 2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
<b>A</b>	Módulo 1 - Composição da Remuneração	
<b>B</b>	Módulo 2 - Encargos, Benefícios (anuais, mensais e diários) e Intrajornada	
<b>C</b>	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	
<b>D</b>	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	
<b>E</b>	Módulo 5 - Insumos Diversos	
<b>Subtotal (A + B + C + D + E)</b>		
<b>F</b>	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	
<b>Valor Total por Empregado</b>		